

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 45° DA REPUBLICA — N. 207

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 1933

EXPEDIENTE		Interior	Exterior
Assinaturas:			
Particulares e oficiais:			
Ano	60\$000	96\$000	
Semestre	30\$000	48\$000	
Para funcionarios públicos:			
Ano	48\$000	78\$000	
Semestre	24\$000	39\$000	
Número avulso		\$300	
Número atrasado		\$400	

e mais 100 réis por exercício decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro sem direito a remessa de números atrasados.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionarios públicos devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionarios publicos, que descontam em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermedio das coletorias federais, mesas de rendas e alfandegas poderão ser encaminhadas diretamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionarios públicos são extensivos as estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade façam o pagamento adiantadamente.

AVISO

Tornado obrigatorio o uso da ortografia, resultante do acôrdo entre a Academia Brasileira de Letras e a Academia das Ciencias de Lisboa, conforme os decretos ns. 20.108, de 15 de junho de 1931 e 23.028, de 2 de agosto de 1933, a Diretoria da Imprensa Nacional avisa que não mais serão aceitos originaes destinados á publicação nos organs officiais, em desobediencia áquêles decretos.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO:

Decreto n. 23.023, de 31 de julho de 1933.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saúde Pública — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade, de Educação, do Departamento Nacional de Saúde Pública, das Superintendencias dos Ensinos Commercial e Secundario e da Inspectoria de Aguas e Es-gotos.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas, da Contabilidade e do Dominio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e do Conselho de Contribuintes.

Ministerio da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal da Guerra.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente dos Departamentos Nacional de Portos e Navegação e dos Correios e Telegrafos, da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura — Expediente da Diretoria Geral de Pesquisas Cientificas.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Propriedade Industrial e do Povoamento e da Junta Commercial do Distrito Federal.

Tribunal de Contas — Noticiario — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anonimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 23.023 — DE 31 DE JULHO DE 1933

Autoriza o Ministerio da Marinha a expedir, pela Escola Naval, mediante aprovação em exame pratico, cartas de categoria imediatamente superior, aos pilotos, maquinistas e outros profissionais da Marinha Mercante (Publicado no Diario Oficial de 4 de agosto de 1933)

Retificação

No art. 4º, onde se lê: "Os interessados deverão requerer o exame ao diretor geral do Ensino Naval, instruindo os requerimentos de documentos, fornecidos pela Capitania dos Portos desta Capital...", leia-se: "Os interessados deverão requerer o exame ao diretor geral do Ensino Naval, instruindo os requerimentos de documentos, fornecidos pelas repartições de Marinha ou autoridades competentes..."

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DE 4 DE SETEMBRO DE 1933

Offícios:

N. 2.663 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores — Comunicando o falecimento do paginador de 2ª classe, João Martins Faleiro. — Proc. M. 70.864/33.

N. 2.664 — Ao Sr. Augusto Pereira Junior, coletor federal em Curvelo — Enviando um conhecimento relativo a obras impressas — F. 20.590/33.

N. 2.665 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais — Respondendo ao officio n. 588, de 18 do corrente, sobre fornecimento de papel — F. 21.622/33.

N. 2.666 — Ao Sr. presidente da Comissão de Compras do Governo Federal — Remetendo pedidos de material de consumo.

N. 2.666 A — Ao Sr. diretor da Escola de Educação e Saúde Pública, em Campos — Respondendo ao officio n. 246, de 1 de janeiro do corrente ano — E. 50.241/33.

N. 2.667 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal — Devolvendo as primeiras e segundas vias dos pedidos ns. 624.247 e 624.251, etc. — F. 21.678/33-77/33.

N. 2.668 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores — Comunicando ter concedido 30 dias de licença, ao aprendiz, Rubem Gomes dos Santos — M. 70.860/33.

N. 2.669 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores — Informando sobre contas extraídas e remetidas ao Juízo da 5ª Pretoria Criminal — J. 10.712/33.

N. 2.670 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores — Remetendo um processo sobre pagamento de vencimentos de Agenor Alves da Silva — M. 70.824/33.

N. 2.671 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores — Comunicando ter concedido licença de 30 dias, á official Astrogilda Silva — M. 70.852/33.

N. 2.672 — Ao Sr. contador geral da Republica — Remetendo guia de recolhimento da receita arrecadada em 31 de mês proximo passado, do Banco do Brasil.

N. 2.673 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça — Remetendo faturas de energia elétrica e aluguel de um transformador — P. 61.523/33.

N. 2.674 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça — Informando o preço da despesa com encadernações para a Biblioteca do Supremo Tribunal Federal — J. 10.790/33.

N. 2.675 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Fazenda — Remetendo um pedido para ser visado.

N. 2.676 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça — Respondendo ao officio n. 1.135, de 2 de agosto do corrente ano — J. 10.753/33.

N. 2.677 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Ministerio da Justiça — Respondendo ao officio n. 960, de 30 de junho último — J. 10.629/33.

N. 2.678 — Ao Sr. diretor da Diretoria do Interior, do Ministerio da Justiça — Respondendo ao officio n. 2.015, de 11 de agosto findo — J. 10.787/33.

Requerimentos despachados

Dionysio do Couto Garcia. — Prove quitação ou venha por intermédio do consignatario.

André Victor Corrêa. — Certifique-se. Rubem Gomes dos Santos. — Deferido.

Waldemar de Assunção. — Sim, de acordo com a informação.

Edmundo Tartaglia. — Sim, de acordo com a informação.

José Pereira Simões. — Sim, nos termos do art. 14, § 1º, do decreto número 14.663.

Noemia da Silva Cunha. — Sim, nos termos do art. 14 do decreto n. 14.663.

Alvaro Matos Rodrigues Filho. — Deferido.

Octavio Rodrigues Carvalho — Deferido.

Tennyson de Melo Freire. — Deferido, á vista da informação.

Eziquiel dos Santos. — Encaminhe-se.

Francisco Teodoro de Aguiar e João Cirostomo de Oliveira. — Certifique-se.

RENDA ARRECADADA PELA TESOUREARIA

De janeiro a julho de 1932	738:025\$100
De 1 a 31 de agosto de 1933	72:599\$200
Total	810:624\$300
Em igual periodo de 1932	721:285\$985
Diferença para mais em 1933	89:338\$315

Imprensa Nacional, 1 de setembro de 1933. — O tesoureiro, G. Catramby. Confere. — O 2º official, Honorio Leal. Viço. Em 2 de setembro de 1933, — Alberto Jacques de Oliveira, pelo chefe da Divisão do Contrôlo.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses terão suspensão em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Por portarias de 31 de agosto de 1933, do Sr. ministro, foram concedidas licenças, nos termos do art. 8º, número 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

Dr. Octavio Hamilton Tavares Barreto, professor catedrático da Faculdade de Direito de Recife, pelo prazo de tres mezes, em prorrogação.

Odila Silva, servente de 2ª classe do Abrigo Hospital Arthur Bernardes, do Departamento Nacional de Saude Publica, pelo prazo de dois mezes, a partir de 15 de agosto do corrente ano.

GABINETE DO ENGENHEIRO

EXPEDIENTE DO SR. ENGENHEIRO DO MINISTERIO

Dia 4 de setembro de 1933

— Ao Sr. ministro:

N. 534-M — Pedindo autorizar a substituição de dois cabos de diametro de 5/8 de polegada, tendo cada um 150 metros de comprimento em um elevador da Biblioteca Nacional, aproveitando, para isso, cabos de aço existentes em deposito no Hospital de Clinicas.

— Ao Sr. secretario do Colegio Pedro II — Internato:

N. 532-M — Em resposta á carta de 23 de agosto proximo passado, devolvendo, devocivamente atestada, a conta em tres vias de José Cima Cabral.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de setembro de 1933

Sr. ministro:

N. 2.954 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que na forma da alinea I do art. 20 e do paragrafo 3º do artigo 79 do regulamento aprovado pelo decreto n. 19.560, de 5 de janeiro de 1931, resolvi delegar poderes ao diretor geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, Dr. Hilario Luiz Leitão, para: I — requisitar adiantamentos e pagamentos, quer em proveito dos serviços do Ministerio, quer do estabelecimentos subvencionados, inclusive os de exercicios encerrados; II — requisitar sejam postos créditos á disposição de repartições pagadoras, por conta das verbas orçamentarias e de créditos especiais; III — reconhecer dividas de exercicio encerrado; IV — solicitar reconsideração de decisões tomadas em

virtude de atos pelo mesmo delegado assinados.

Com essa delegação tenho em vista a providencia do andamento mais pronto dos processos deste Ministerio e, consequentemente, da liquidação dos mesmos no Tesouro Nacional.

Reitero a V. Ex. os protestos de meu subido apreço.

A S. Ex. Sr. Dr. Oswaldo Aranha, M. D. ministro da Fazenda:

Requerimento despachado

Dia 28 de agosto de 1933

Thereza Barbosa do Amaral, ex-professora da Escola de Aprendizes Artifices de Minas Gerais, reclamando contra sua aposentadoria. — Em face dos pareceres, não ha o que deferir.

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Expediente de 1 a 3 de setembro de 1933

Avisos expedidos:

N. 472 — Ao diretor do Museu Historico Nacional, declarando haver resolvido delegar-lhe competencia de acordo com o artigo 20 do regulamento aprovado pelo decreto n. 19.560, de 5 de janeiro de 1931, para conceder licenças, até 90 dias, aos seus subordinados.

N. 473 — Ao inspetor geral do Ensino Profissional Tecnico, identico ao de n. 472.

N. 474 — Ao diretor geral do Instituto Oswaldo Cruz, idem.

N. 475 — Ao diretor geral da Assistencia a Psicopatas, idem.

N. 476 — Ao diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, idem.

N. 477 — Ao diretor do Observatorio Nacional, idem.

N. 478 — Ao diretor da Biblioteca Nacional, idem.

N. 479 — Ao inspetor de Aguas e Esgotos, idem.

N. 480 — Ao diretor geral do Expediente, declarando haver resolvido delegar-lhe competencia de acordo com o artigo 20 do regulamento aprovado pelo decreto n. 19.560, de 5 de janeiro de 1931, para conceder licenças até 90 dias aos funcionarios da Secretaria de Estado.

N. 481 — Ao superintendente do Ensino Secundario, declarando que, atendendo à alta finalidade do Congresso Eucaristico que se deve realizar na cidade de S. Salvador, de 3 a 10 do mês corrente, resolveu dispensar das exigencias de frequencia ás aulas e aos trabalhos escolares, no citado periodo, os alunos dos estabelecimentos de ensino secundario sob inspeção, situados na referida Capital do Estado da Bahia.

N. 482 — Ao superintendente do Ensino Commercial, idem com relação aos alunos dos estabelecimentos de ensino commercial oficialmente reconhecidos.

N. 483 — Ao inspetor do Ensino Profissional Tecnico, idem com relação aos alunos dos estabelecimentos sob a sua jurisdição.

N. 484 — Ao diretor geral de Educação, idem relativamente aos alunos dos institutos de ensino superior, federais e sob inspeção, situados na Capital do Estado da Bahia.

N. 488 — Ao ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, solicitando o seu pronunciamento sobre as sugestões contidas na ata relativa ao Convenio Cinematografico Educativo, de que trata o artigo 15 do decreto n. 21.240, de 4 de abril de 1932.

N. 490 — Ao mesmo, solicitando a fineza de ser permitido ao funcionario da Casa da Moeda, Sr. Acyr Pimentel de Paiva Lessa, fazer parte de uma comissão constituída com o fim de dar parecer sobre dois processos deste ministerio.

N. 491 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, solicitando a fineza de ser permitido ao Dr. Alcides Carneiro, advogado da Policia Militar, fazer parte de uma comissão constituída com o fim de dar parecer sobre dois processos deste ministerio.

N. 492 — Ao mesmo, transmitindo, por se tratar de assunto da alçada daquele ministerio, o requerimento em que a Bandeira Paulista de Alfabetização, por sua vice-presidente, pede seja declarada de utilidade publica.

N. 493 — Ao Sr. ministro da Fazenda, transmitindo cópia do parecer emitido pelo diretor da Escola Politécnica, desta Capital, relativo ao requerimento em que o Sindicato dos Quimicos do Rio de Janeiro pede a modificação da alinea "f" do art. 3º, do decreto n. 21.829, de 14 de setembro de 1932.

N. 496 — Ao mesmo, declarando que os professores e técnicos que foram designados para organizarem, em conjunto, os pontos do concurso para provimento de lugares de segundos quimicos do Laboratorio Nacional de Análises, de que trata a alinea "b" do art. 2º do decreto n. 22.060, de 9 de novembro de 1932, aguardam convocação por parte daquele ministerio com dia, hora e local previamente designados para a primeira reunião, por não se julgar qualquer um deles autorizado a convocar os demais.

N. 497 — Ao Sr. presidente do Club da Reforma da Faculdade de Direito de Belo Horizonte, acusando o recebimento do officio em que foi comunicada a fundação do "Club da Reforma", naquella Faculdade e agradecendo, como titular da pasta da Educação e Saúde Publica, as referencias feitas á obra revolucionaria em que Minas Gerais tem sabido honrar o seu tradicional passado politico, e manifestando, na qualidade de coléga, a satisfação pelo empreendimento de jovens mineiros, que conscienciosa e desinteressadamente, têm sabido compreender o ideal revolucionario.

Requerimentos despachados

N. P-26 — Pedro Caruso. — Apresente o diploma com que instruiu a sua matricula na Universidade Brasileira.

N. 4.965 — Dr. João Braz de Oliveira Arruda. — Em face dos pareceres, não pôde ser atendido.

N. 9.028 — Manoel Pereira de Almeida. — Cumpra-se preliminarmente, o decreto n. 23.028.

Diretoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Emmanuel Novaes Salles, pedindo restituição de diploma. — Sim, mediante recibo.

Olegario Barbosa, registro de diploma. — Indeferido; em face das informações.

não é possível o registro. Quanto ao pedido de restituição, sim, mediante recibo.

Registro de professores

Maria Saraiva. — Satisfaca as exigencias das letras b, c e d, do art. 69 do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931.

Anna Elvira Barbal. — Satisfaca as exigencias das letras d e f do art. 69 do decreto n. 19.890.

Emilia Albertini, Thereza Abritta e Ruth Siqueira. — Cumpram as disposições das letras d e f do art. 69 do decreto n. 19.890, e satisfacam as exigencias da lei do sêlo.

Nino Minelli. — A' Comissão Especial. Enéas Martins de Barros e Ezequiel de Moraes Leme. — Deferidos.

Superintendencia do Ensino Secundario

Pelo Sr. ministro da Educação e Saúde Publica, foram deferidos os requerimentos dos alunos Cassio Prado Ribeiro e outros do Ginasio Municipal "São Joaquim" de Lorena, Estado de São Paulo e Pedro Amaducci, do Ateneu Brasil do mesmo Estado, que pedem revalidação de provas parciais.

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Requerimentos despachados

João Soares de Carvalho, pedindo transferencia do Colegio Arnaldo de Belo Horizonte, para o Ginasio Municipal de Montes Claros. — Indeferido, por não haver provas de que a transferencia tenha sido solicitada na época legal.

Augusto Amarante, por seu procurador Pergentino Soares Pereira, pedindo certidão. — O requerente deve declarar, clara e positivamente, os fins para que deseja a certidão.

Oscar Rodrigues de Siqueira, pedindo efetivação da matricula de sua filha Ana Tereza de Siqueira, no Ginasio N. S. de Lourdes, de Botucatu, Estado de São Paulo. — Sêlo os documentos que instruem a petição, e bem assim, reconheça a firma do atestado de residencia.

Superintendencia do Ensino Commercial

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 2 de setembro de 1933

Portaria:

Designando o Sr. José Vitêla, para substituir, interinamente, o fiscal Dr. Oscar Castêlo Branco, durante seu impedimento.

Requerimentos despachados

Francisco Waldmann. — A' vista das informações, autoriso a matricula no próximo ano, procedendo-se a devida adaptação.

Adherbal de Toledo Piza. — Deferido, pagas as taxas.

Provisionados — Abel Calderero, José Ruiz Lopes, Leonardo Amado, Hugo Silva Araujo, Godofredo Alves de Freitas, Antonio Augusto de Oliveira Braga, Raul Pontes Cavalcanti, Durval Caldas Fialho, Francisco Augusto de Carvalho, José Rodrigues Siqueira, Sylvio Legey, Lazaro José Gonçalves, Américo Moreno Peinado, Francisco Rodrigues Netto, guardalivros pela alinea IX; Carlos Werneck Franco Genofre, contador pela alinea VII.

Expediente da Secretaria

Ofício n. 7.832 — Ao fiscal geral Dr. José de Alencar Almeida, solicitando informações a respeito das funções que tem sido distribuídas, ao fiscal José Fonseca, nas escolas de Belo Horizonte.

N. 7.833 — Ao diretor do Ginásio Sul-Mineiro, de Itanhandú, comunicando que a quota correspondente a fiscalização de seu estabelecimento é de 1:200\$000, ficando á sua disposição os 300\$000 excedentes.

N. 7.834 — Ao diretor geral do Expediente informando que o processo para proposta de oficialização, conforme cópia do telegrama enviado a esta repartição, depende de informações que foram solicitadas ao fiscal local.

N. 7.835 — Ao presidente do Instituto Brasileiro de Contadores, nos seguintes termos: "O artigo 76 do decreto número 20.158 incluiu as empresas concessionárias de serviços públicos entre as entidades que são obrigadas a dar preferência para nomeação de cargos de contabilidade e tesourarias e em igualdade de mérito e aplicação para a promoção nas mesmas repartições e escritórios, aos contadores diplomados. Nessas condições, o profissional que seja devidamente diplomado pode reivindicar nas empresas concessionárias de serviços públicos as regalias que a lei lhe conferiu".

N. 7.836 — Ao diretor do Colégio São José de Matão, comunicando que de acordo com os termos do relatório do fiscal, foi concedida a fiscalização prévia ao seu estabelecimento.

N. 7.837 — Ao fiscal Italo Ferreira, comunicando que por portaria de 9 do mês findo, foi concedida a fiscalização prévia ao Colégio São José de Matão.

N. 7.838 — Ao fiscal geral Alpinolo Lopes Casali, comunicando a concessão da fiscalização prévia ao Colégio S. José de Matão.

Carta:

N. 662 — Ao fiscal José Ignacio Valença Teixeira, solicitando seu comparecimento, nesta Superintendência.

N. 663 — Ao Dr. Alberto Fonseca M. D. procurador geral do Estado de Minas, respondendo seu radiograma.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Secretaria Geral

Diretoria do Expediente

Expediente de 1 de setembro de 1933

Solicitaram-se providências:

Ofícios:

Ao Sr. diretor geral dos Correios e Telefãos:

N. E 2.543 — No sentido de serem fornecidos a este Departamento alguns exemplares impressos para telegramas.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

N. E 2.532 — No sentido de ser encaminhada a este Departamento a cópia dos pareceres que deixaram de acompanhar o pedido de privilegio da Standard Oil Development Company, referente a "Composição para repelir insetos".

— Ao Sr. diretor de Saúde Pública do Estado do Rio de Janeiro:

N. E 2.542 — No sentido de ser inspecionado na Fazenda Bemposta, Santa Tereza, nesse Estado o fiel de Depósito do Centro de Saúde de Inhaúma, Rubem Ribeiro de Rezende, que requereu prorrogação de licença.

— Ao Sr. diretor geral de Informações, Estatística e Divulgação:

N. E 2.539 — No sentido de ser fornecido ás oficinas graficas deste Departamento o material tipografico necessario a conclusão da impressão do Boletim do Ministerio da Educação, cuja relação envia.

— Ao Sr. agente da Estação D. Pedro II:

N. E 2.530 — No sentido de serem fornecidas três passagens de 1ª classe de ida e volta, até Cruzeiro, para o diretor deste Departamento e inspetor e assistente da Inspeção da Lepra, que vão áquela cidade em serviço publico.

Remeteram-se:

Ao Sr. diretor geral da Secretaria de Estado da Educação e da Saúde Pública de S. Paulo:

N. E 2.537 — O laudo da inspeção de saúde a que se submeteu a professora D. Yvone Ferraz Nobrega, da escola mixta, rural, de Pinheiros, nesse Estado.

Ao Sr. diretor de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais, o parecer emitido pelo quimico-chefe do Serviço de Leite e Laticínios, com referencia á inspeção realizada na Usina-Entrepoto de Leite "Nice". (Of. E. 2.540.)

Ao Sr. diretor geral de Informações, Estatística e Divulgação, o boletim mensal dos serviços executados na Inspeção de Profilaxia da Lepra e das Doenças Venereas, durante o mês de julho último. (Of. E. 2.550.)

Ao Sr. Dr. Genésio Pacheco — Faculdade de Medicina de S. Paulo, alguns exemplares dos folhetos de propaganda, referente á luta contra os ratos e que foram solicitados a este departamento. (Of. E. 2.538.)

— Comunicaram-se:

Ao Sr. diretor do Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, em resposta ao officio dessa diretoria, n. D. E. 2.247, de 9 de agosto último, que, em virtude do art. 1º do decreto n. 19.855, de 13 de abril de 1931, não serão preenchidas, interinamente ou efetivamente, as vagas que se verificarem nos diversos cargos iniciais dos quadros deste departamento, sendo extinto, por força do citado decreto, o lugar de servente de 2ª classe da Inspeção dos Serviços de Profilaxia, que constituia, até então, cargo inicial. (Of. E. 2.541.)

Ao Sr. diretor de Contabilidade, que, por decreto de 14 de agosto último, foi aposentado Heraclio José de Souza, no cargo de porteiro desta Secretaria Federal. (Of. E. 2.534.)

Ao Sr. diretor dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, que foi feita, nos assentamentos do servente de primeira classe da Inspeção dos Serviços de Profilaxia, Manoel Francisco Trevas, a averbação de tempo de serviço, conforme foi autorizada pelo Sr. Ministro da Educação, em despacho de 24 de agosto findo. (Of. E. 2.535.)

— Apresentaram-se:

Ao Sr. diretor geral de Informações, Estatística e Divulgação, os auxiliares de escrita Fausto de Moraes Lacerda e Maria Esmeria de Faria, que foram requisitados para trabalharem nessa diretoria. (Ofs. E. 2.548 e E. 2.549.)

— Restituíram-se:

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, os documentos, e enviando-se-lhe o parecer emitido pela Inspeção de Fiscalização de Generos Alimentícios, referentes á invenção de "um novo sistema de marmita para transporte de comida, denominado — Marmita Higienica Fulgor", da autoria de Alessandro Colombo & Comp. (Of. E. 2.536.)

— Agradeceram-se:

Ao Sr. diretor do Hospital Colonial de Curupaí, a remessa do exemplar do 4º relatório anual referente aos trabalhos executados nesse hospital durante o ano de 1932. (Of. E. 2.535.)

Expediente de 2 de setembro de 1933

Comunicaram-se:

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores, para os devidos fins, não haver livre exercicio em ramo algum da medicina, além de não estar bem clara a consulta feita pelo Sr. L. J. Dickin-son, senador dos Estados Unidos da America, pois a Inspeção de Fiscalização do Exercicio da Medicina não sabe bem o alcance da expressão "profissão de osteopata". (Aviso n. 2.555/88.)

— Ao mesmo, que este departamento não póde dispensar a analise prévia, que a Legação da Espanha nesta Capital pleiteia para seus vinhos, porquanto não foram acordadas todos os paises a respeito dos produtos alimenticios quando poderão ser aceitos sem contra-prova. (Aviso E. 2.559/90.)

— Remeteram-se:

Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a cópia do officio em que a Inspeção de Fiscalização do Exercicio da Medicina explica as razões pelas quais não é possível dispensar das provas de habilitação o medico austriaco que vae acompanhar 50 familias daquela nacionalidade que se vão instalar em Santa Catarina. (Aviso E. 2.558-89.)

— Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, a cópia autentica do decreto que aposenta Heraclio José de Souza no cargo de porteiro da Secretaria Geral deste departamento acompanhada da certidão de tempo de serviço fornecida pelo Tribunal de Contas e do respectivo laudo de inspeção de saúde a que foi submetido o funcionario em questão. (Aviso E. 2.553/87.)

— Ao Sr. diretor geral do Expediente do Ministerio da Educação e Saúde Pública, os formularios referentes ao pessoal marítimo da Inspeção de Saúde do Porto do Rio de Janeiro, excetuando-se o de Alípio Alves de Castro, que até esta data não o devolveu. (Oficio E. 2.556.)

— Ao Sr. delegado do 20º Distrito Policial, a relação das curiosas que frequentam o Centro de Saúde de Inhaúma, bem como as de cuja vida profissional só a grandes intervalos aquele centro tem noticias. (Of. E. 2.554.)

— Restituiu-se:

A' Sra. superintendente geral do Serviço de Enfermeiras, devidamente apostilado o diploma da enfermeira Cecy Clausem Lins, cuja retificação foi autorizada pelo Sr. ministro em despacho de 8 de dezembro de 1932. (Of. E. 2.5552).

Requerimento despachado

Pelo Sr. diretor geral:

Eloy de Amorim, pedindo pagamento das férias, de acôrdo com o Departamento Nacional do Trabalho. — Indeferido, á vista do parecer. (Req. 33-606).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Relação nominal dos diplomas registrados no mês de agosto de 1933.

Médicos:

- Maximino Ferreira Ramalho.
- Hildeberto de Albuquerque Ferreira.
- Ivo Possolo de Soveral.
- Octacilio de Carvalho Lopes.
- Octacilio Pessôa Mendes.
- José Francisco Felix de Mariz.
- Domiciano da Silva Passos.
- Alberto Ribeiro da Vinha.
- José Doracy de Souza.
- João de Oliveira Maia.
- Herberto de Brito Lyra.
- Benjamin de Almeida Passos.
- Gabriel Longo de Cunto.
- Edgar Eugenio Bath.
- Claudio Pedatella.

- José Vieira da Costa Valente.
- Felício Schelini.
- Joaquim Serra Martins Menezes.
- Oscar Pereira de Miranda.
- José Leão.
- José Decusati.
- Manoel Mathias das Neves Netto.
- Ernesto Werner Carneiro Jung.
- Mariad a Gloria Watzl.
- Humberto Carneiro Cesar de Andrade.
- Raymundo Ribeiro Fontes Lima.
- Carlos Alberto da Costa Neves.
- Mario de Souza Senna.
- Hestiphilo Rebello de Loyola.
- Humberto di Rienzo.
- Osorio Thamaturgo Cesar.
- Deocleciano da Costa Velho.
- Oscar Vieira de Magalhães.
- João Augusto Perillo.
- João Gomes da Silva Filho.
- José Ferreira da Silva Junior.
- Roberto Candido Pereira.
- Caetano Juvele.
- Thomaz Catunda de Farias.
- Ignacio Tostes de Assis Marinho.
- Gilberto Rocha.
- Antonio de Noronha Almeida.
- Antonio Parella.

Dentistas:

- Alderico Baena Nogueira.
- Julio de Godoy.
- Paulo Pedro Cunha.
- Humberto Maciel Tostes.
- Francolino José de Souza Santos.
- Norival de Andrade.
- Agistinho da Piedade Santos Alves.
- José Augusto da Silva.
- Carlos Costa e Souza.
- José Gorgosinho de Carvalho.
- Raymundo de Oliveira Santos.
- Emygdio Antonio da Silva.
- Childor Ettore Castriota.
- Theodomiro Alves Falleiros.
- Antonio José de Velasco Junior.

- Romeu de Beauclair.
- Jacyntho Couto.
- Antonio Romero Vives.
- Manoel Augusto de Castro.
- Wilson Wahington Romeiro Alvares.
- João Bezerra Dutra.
- Salathiel de Rezende Fernandes Filho.
- João José Chiossi.
- Paulo Alberto Staerke.
- Lauro Affonso Beltrão.
- Hermann Cardoso.

- Claudinier de Souza Pereira.
- João Vieira de Barros Netto.
- Antonio de Almeida Junior.
- José Augusto Pinheiro.
- Armando José de Macedo Soares Ter-
passos.

Veterinarios:

- Sylvio Torres.
- José Fagundes Sobrinho.
- Lauro Sodré Vianna.
- Alberto Lavanère Wanderley Santos.
- Francisco Lucchesi.
- Edison da Costa Valente.

Enfermeiras:

- Maria Pinto Martins.

Sinopse dos serviços executados pela Inspeção de Fiscalização de Generos Alimenticios e repartições anexas, durante o mês de julho de 1933:

Inspeção de Fiscalização de Generos Alimenticios

Visitas sanitarias feitas a locais de produção e venda de generos alimenticios:

Visitas efetuadas.	7.804
Aves e animais examinados.	7.355
dos nos pequenos matadouros depositados aguardando resultado de análise bromatologica.	14.025
Amostras colhidas para análise bromatologica.	8
Generos inutilizados por improprios para o consumo (quilo).	1.981
Aves e pequenos animais rejeitados e incinerados por improprios para o consumo.	491
Rejeições parciais de aves e pequenos animais.	9
Inspeção da importação de generos nos armazens aduaneiros e ferro-viarios:	
Volumes verificados.	28.101
Generos desembarçados (quilos).	21.164.663
Diversas bebidas alcoolicas e aguas minerais (volumes verificados).	5.398
Viv. hebedas alcoolicas e aguas minerais — desembarçados — litros.	1.459.655
Expediente:	
Autos lavrados (multa, infração, apreensão, etc.)	133
Autos arquivados pelo cumprimento das ex. sanitarias.	27
Certidões extraídas.	98
Intimações feitas.	7
Notificações de infrações.	3
Memoranda expedidos.	24
Officios expedidos.	163
Pareceres emitidos.	51
Requerimentos informados sobre diversos assuntos.	392

Serviços de fiscalização de leite e laticínios

Usinas abastecedoras de leite ao Distrito Federal, inspeccionadas.	10
Visitas sanitarias feitas a estabelecimentos abastecedores e distribuidores de leite.	519
Leite importado e examinado (litros).	5.164.010
Leite inutilizado por improprio para o consumo (litros).	23.540
Produtos verificados na via pública e estabelecimentos comerciais.	1.132
Análises efetuadas.	100
Verificações feitas (fisico-quimicas, higienicas, etc.)	145.049
Manipuladores de leite examinados.	64

Expediente:

Carteira de sanidade de manipuladores de leite	
Atestados de sanidade de manipuladores de leite registradas.	48
registrados.	48
Autos lavrados (multa, apreensão, infração, etc.)	130
Autos de infração arquivados pelo cumprimento das ex. sanitarias.	10
Fichas organizadas.	16
Officios e memoranda expedidos.	80
Sumarios em varas federais.	3

Serviço de fiscalização dos matadouros

Animais inspeccionados e abatidos nos matadouros de Santa Cruz e Penha quilos.	2.370.435
Animais rejeitados (ant e post — mortem) quilos.	11.890
Peças rejeitadas, (quilo).	7.560.851
Limpesa (tecidos adiposo e muscular), quilos.	3.063.240

Laboratorio Bromatologico

Produtos analisados.	149
Produtos condenados.	25
Officios e memoranda expedidos.	138
Guias expedidas para pagamento de taxas de analises.	82
Pareceres emitidos.	2

Renda geral produzida

Multas:

Inspeção de Fiscalização de Generos Alimenticios.	9:300\$000
Serviço de Fiscalização de Leite e Laticínios.	19:900\$000
Taxas de analises:	
Laboratorio Bromatologico.	13:680\$000
Selos:	
Federal.	1:240\$600
Educação e Saúde Pública.	4420400
Total.	43:533\$000

INSPECTORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Em 2 de setembro de 1933

Requerimentos despachados:

Ignacio Lopes, Ary de Farias, Manoel Gomes Vianna, Carlos M. G. Penna, Alayde A. Martins Rocha, Hildebrando L. Oliveira, Antonio Rodrigues, Luiza Telles de Paiva, José Soares, Joaquim A. Abrantes, Francisco S. Gomes, Augusto S. Ramalho, Roberbal C. de Farias, Ignez Pinheiro Silva, Maria da Piedade, Mario Fernandes, João T. Costa Filho, João Leopoldo Santos, Licinio G. de Pinho, Joaquim Rangel, Ignacio G. Silva, Candido N. Almeida e Nair M. Rocha Maia. — Deferido.

Waldemar A. Figueiredo, Luiz Ribeiro, Alvaro Figueiredo, Manoel Moreira da Silva, Antonio José Varanda, Francisco Lobianco, Antonio Pinto, Pedro de Freitas, José Gonçalves da Costa e Maria Emilia B. Menezes. — Certifique-se.

José Maria Gaspar. — Compareça a Secção de lançamentos.

José L. Lopes. — Compareça ao 2º Distrito.

Beatriz Sô Gomes da Costa. — Compareça a 3ª Divisão.

José P. Abreu Lima. — Compareça ao 3º Distrito.

Philomena R. Vieira. — Compareça ao 6º Distrito.

Agostinho F. Conceição, Aurora M. F. Alves, Maria da Gloria, Nicanor T. Mello, Jorge Silva, Violeta Lima e Castro, Alipio Macedo e João Francisco Ferreira. — Compareçam a Secção de Expediente.

Antonio Joaquim Campos. — Compareça a Secção de lançamentos.

Ernesto G. Fontes, Francisco B. Urel, Antonio Perez Rodrigues, Americo C. Araujo, Juracy Padilha Cotrin, Oscar Pedemont, José Souza Freire, Salvador Alves Pinto, Domingos Ferreira Leiroza, Julio Serrenho e João Cruz Mosca. — Deferido.

Ministerio das Relações Exteriores

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Por portaria de 2 de setembro corrente, foi concedida ao consul de 1ª classe em Trieste, Mario de Castello Branco, licença de três meses, de acordo com o art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, para ser gozada no Brasil.

Ministerio da Fazenda

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 47.924, de 1933 — Dupuy Côrtes, pedindo sua nomeação para o lugar de guarda do Posto Fiscal de Sambaquij. — Aguarde oportunidade.

N. 52.438, de 1933 — Antonio Graciliano Nogueira, candidato classificado em concurso para guarda da Policia Aduaneira da Alfandega de Paranaguá, pedindo nomeação. — Indeferido.

N. 56.096, de 1933 — Waldemar Bezerra Cavalcanti, nomeado agente fiscal do imposto de consumo, no Piauí, pedindo prorrogação de prazo para tomar posse de seu cargo. — Autorizado.

N. 52.678, de 1933 — Eidher Pestana, agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Ceará, removido para o de Alagoas, pedindo nova prorrogação de prazo para apresentar-se á sua repartição. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 31 de agosto de 1933

Ao Sr. Dr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 31 — Solicitando seja submetido á inspeção de saúde, para prorrogação de licença, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Paraná, Julião Ribeiro da Silva, que se acha nesta Capital.

Dia 2 de setembro de 1933

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Navegação:

N. 397 — Comunicando que, atendendo ao que solicitou o Departamento Nacional de Portos e Navegação, autorizou a Delegacia Fiscal no Amazonas a designar um funcionario para representar a Fazenda Nacional na tomada de contas da Companhia Mamão Harbour, concessionaria do porto de Mamão, referente ao ano de 1932.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 148 — Declarando que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que o ex-agente fiscal, inferior, no interior do Amazonas, Raimundo Martins, recorre do ato da Delegacia Fiscal no mesmo Estado negando-lhe pagamento da gratificação relativa ao periodo de 1 de agosto a 30 de setembro de 1932.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 449 — Declarando que resolveu mandar contar a antiguidade de classe

do 4º escriptorario da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, Bartholomeu Baptista Vieira, a partir de 11 de novembro de 1931, data de sua primeira nomeação para identico logar na Delegacia Fiscal no Maranhão.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 2 de setembro de 1933

Do Sr. contador geral:

Officios:

Ao Sr. diretor de Contabilidade no Ministerio da Agricultura:

N. 3.036 — Sobre cargo efetivo de funcionario.

— Ao Sr. diretor da Despesa Publica:

N. 3.037 — Transmitindo por cópia o officio n. 2.477, da Secretaria do Tribunal de Contas sobre registro de crédito especial aberto ao Ministerio da Fazenda pelo decreto n. 22.705.

N. 3.038 — Transmitindo por cópia o officio n. 2.467, da Secretaria do Tribunal de Contas sobre registro de crédito especial aberto ao Ministerio da Justiça pelo decreto n. 23.045.

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Dia 1 de setembro de 1933

Denuncia apresentada contra o Banco Hipotecario e Agricola do Estado de Minas Gerais, acusado de manter, sem a necessaria autorizacao uma filial em Nova Friburgo. (Processo n. 51.992, de 1933). — Julgo improcedente a denuncia apresentada, tendo em vista que se trata, não de uma agencia propriamente dita do Banco Hipotecario e Agricola do Estado de Minas Gerais, e sim de um correspondente do citado estabelecimento de crédito, designado para a cidade de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, conforme faz certo a diligencia que se realizou por ordem deste gabinete e executada por dois agentes fiscaes.

Recorro *ex-officio* desta decisão para o Conselho de Contribuintes.

Encaminhe-se o processo.

Dia 2

Officios:

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 882 — Querendo Olympia Godoy de Medeiros, pensionista do montepio civil, na qualidade de viuva do funcionario publico federal Victorino Borges de Medeiros, desistir da pensão que vem recebendo nessa delegacia, afim de poder se habilitar á percepção de uma pensão no Instituto de Previdencia desse Estado, solicito vossas providencias no sentido de serem prestados a este gabinete os seguintes esclarecimentos:

1º, qual a importancia da pensão que a requerente irá receber no Instituto de Previdencia desse Estado;

2º, si essa pensão, por morte da requerente, reverte em beneficio dos herdeiros;

3º, si a reversão é da pensão integral.

— Sr. Dr. consultor da Delegacia Fiscal de São Paulo:

N. 883 — Com este, remeto-vos o processo n. 53.758, do corrente ano, para que, com a possivel urgencia, pro-

videnciais para o pronto cumprimento do meu despacho, proferido a fls. 3, do aludido processo.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de setembro de 1933

Processos:

N. 36.046 — 36.048 — 36.020 — 36.422 — 36.023 — 36.024 — 36.025, todos de 1933 — Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo reconsideração de decisões. — Despacho proferido em todos os referidos processos, em data de 30 do corrente ultimo. — Mantenho o despacho anterior.

N. 53.406, de 1933 — Associação Comercial do Paraná, sobre o desembaraço de sacos de cevada. — Arquite-se em 20 de agosto de 1933.

N. 53.728, de 1933 — Vieira Monteiro & Comp., sobre dispersa de análise do Laboratório Bromatológico para uma partida de genebra. — Em face do parecer, nada ha que deferir. Em 31 de agosto de 1933.

O parecer referido é o desta Diretoria, nos seguintes termos: "Vieira Monteiro & Comp. têm no armazem "C" do Cais do Porto 250 caixas de genebra "Focking", vindas pelo vapor "Flandria", entrado em 22 de maio ultimo, e pediram o desembaraço dessa mercadoria independente da análise prévia do Laboratório Bromatológico, a que se refere o decreto n. 22.793, de 1 de junho do corrente ano. A Alfandega, informando a respeito, junta cópia da portaria que expediu relativamente ao decreto citado. Por essa portaria, verifica-se que nenhum embaraço é oposto á saída da mercadoria, de vez que o importador subscreeva o laudo de depósito do produto, na forma do art. 676, do regulamento sanitaria perante a autoridade competente, sendo esse documento apresentado ao conferente de saída. Nessas condições, parece-me que a firma interessada deve cumprir a portaria referida. Em 26 de agosto de 1933.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos:

N. 28.628, de 1933 — Aurelio Chiorboli, sobre isenção de direitos. — É convidado a satisfazer a exigencia do despacho publicado no "Diario Oficial" de 1 de junho ultimo. Em 30 de agosto de 1933.

N. 14.208, de 1933 — Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo. — É convidada a satisfazer a exigencia do despacho publicado no "Diario Oficial" de 6 de março ultimo. Em 31 de agosto de 1933.

N. 75.658, de 1932 — Companhia Brasileira de Usinas Metalurgicas, sobre isenção de direitos. — É convidada a satisfazer a exigencia do despacho publicado no "Diario Oficial" de 11 de janeiro ultimo. Em 30 de agosto de 1933.

N. 28.454, de 1931 — Sociedade Arcnima Estabelecimentos Leite & Peixoto, sobre o registro de sua fabrica. — É convidada a satisfazer as exigencias do despacho publicado pela ultima vez no "Diario Oficial" de 24 de julho de 1933, dentro do prazo de cete dias. Em 1 de setembro de 1933.

Offícios:

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 795 — Comunicando que, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 4.204, de maio transato, fichado sob n. 28.596, do vigente ano, em que a Companhia Cervejaria Vitorio pede restituição da quantia de 4:671\$450, em virtude de haver o decreto n. 20.474, de 6 de outubro de 1931 reduzido a 50 % o adicional de 75 % cobrado sobre o imposto de bebidas, proferiu, em 24 de agosto findo, o seguinte despacho:

"O adicional sobre bebidas é um imposto indireto que os fabricantes pagam ao fisco, incorporam ao preço do produto e, dessa forma, vão reavê-los a quem venderem o mesmo produto. No caso em apreço, a requerente, quando vendeu sua mercadoria, incorporou ao preço da mesma a importância do adicional que havia pago, indenizando-se, assim, do imposto cuja restituição requer agora.

Quem pagou, em definitivo, o imposto foi o consumidor e, portanto, a este competiria a restituição, não assistindo á requerente, em face do exposto, direito ao que pede, de autorisar a restituição".

N. 796 — Comunicando, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio numero 1.191, de fevereiro ultimo, fichado sob n. 8.804, do vigente ano, em que a firma Barbosa Monteiro & Comp. pede reconsideração da decisão em virtude da qual foi mantido o ato dessa Recebedoria impondo á recorrente a multa de réis 2:146\$497, com a obrigação de recolher igual quantia do imposto de consumo sonegado, á vista do auto n. 472, de 1930, — proferiu, em 26 de agosto proximo findo, o seguinte despacho:

"Mantenho o despacho anterior. Este ministerio, dando provimento ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública junto ao Conselho de Contribuintes, não fundamentou sua decisão na ordem citada pela firma interessada, mas nas jurídicas razões invocadas pelo recorrente e nos dispositivos regulamentares atinentes á espécie".

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 764 — Restituindo para o fim indicado na informação e no parecer, o processo fichado sob n. 35.572, de 1931, em que é interessada a São Paulo Railway Company Limited.

N. 765 — Restituindo de acôrdo com a informação e parecer, o processo fichado sob n. 44.416, do ano vigente, em que é interessada a The São Paulo Tramway Light and Power Company Limited.

N. 766 — Para o fim indicado na informação e no parecer devolve o processo fichado sob n. 44.400, do corrente ano, em que é interessada a The São Paulo Tramway Light and Power Company Limited.

N. 767 — Solicitando audiencia transmite o processo fichado sob n. 25.093, de 1932, relativo ao telegrama assinado por Joaquim Pinheiro Paranaçuá.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.496 — Em aditamento a ordem n. 1.374, de agosto ultimo, comunica o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou Antonio Fernandes Dias em petição fichada sob numero 54.362, do ano em curso, autorizou,

por despacho de 30 do mesmo mês, o desembaraço livre do pagamento de direitos de importação e taxa de expediente de dois jarrões trazidos na bagagem do requerente que foi conduzida pelo vapor inglês *Arlanza*, entrado no porto desta capital, em 30 de junho proximo findo.

N. 1.497 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo restituído com o officio n. 2.753, de 23 de junho ultimo, fichado sob n. 38.552, do vigente ano, em que a Société de Sucreries Bressiliennes pede isenção definitiva de direitos de importação de acôrdo com o artigo 2º, § 36 das Preliminares da Tarifa, pagando cinco por cento de expediente nos termos da ultima parte do artigo 5º das citadas Preliminares, para o material constante da relação anexa ao mesmo processo e que já havia sido desembaraçado nessa Alfandega, mediante assinatura de termo de responsabilidade, de acôrdo com a ordem desta diretoria n. 1.145, de 11 de novembro de 1929, por despacho proferido em 23 de agosto proximo findo, indeferiu esse pedido, de acôrdo com o parecer desta diretoria, no qual se declara que o mesmo pedido não merece deferimento á vista do certificado técnico.

N. 1.499 — Para o fim indicado na informação e no parecer devolve o processo fichado sob n. 18.716, do vigente ano, em que é interessada a Sociedade Pereira Carneiro Comp. Ltda.

N. 1.500 — Restituindo o processo fichado sob n. 18.715, do corrente ano, em que é interessada a S. A. Motores Marelli, para o fim indicado na informação.

N. 1.501 — Restituindo o processo fichado sob n. 51.777, do ano vigente, em que é interessada a Machine Cottons Limited, para que ao mesmo seja anexa a respectiva nota de importação.

N. 1.502 — Solicitando providencias no sentido de ser cumprida a ordem numero 1.396, de 24 de novembro do ano passado, afim de que possa ter andamento o processo n. 40.393, do mesmo ano, em que é interessada a Companhia Usina do Outeiro.

N. 1.503 — Reiterando a ordem de n. 1.309, de 4 de novembro do ano findo, concebida nos seguintes termos:

"Solicito providencias quanto ao ser restituído o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 33.515, de 1930, que para essa alfandega fora encaminhado com a ordem desta diretoria, n. 355, de 31 de março do ano transato."

N. 1.504 — Para o fim indicado na informação e parecer, restitue o processo fichado sob n. 64.032, de 1932, em que é interessada a firma Vasco Afonso de Carvalho.

N. 1.505 — Para o fim indicado na informação e no parecer, restitue o processo fichado sob n. 35.378, de 1932, em que é interessada a Metro Goldwin Meyer do Brasil.

N. 1.506 — Remetendo o processo fichado sob n. 63.310, de 1932, em que é interessada a Sociedade Anonima Cortume Carioca, para o fim indicado no parecer.

N. 1.507 — Para o fim indicado na informação e no parecer, restitue o processo fichado sob n. 63.322, do ano proximo findo, em que é interessada a S. A. Casa Hilpert.

N. 1.508 — Afim de que essa Alfandega junto a respectiva nota de importação, restitue o processo fichado sob

n. 51.781, deste ano, em que é interessada a Machine Cottons, Limited.

N. 1.509 — Restituindo para o fim indicado na informação e no parecer o processo fichado sob n. 63.321, de 1932, em que é interessada a Companhia Manufatora Fluminense.

N. 1.570 — Para o fim indicado na informação e no parecer restitue o processo fichado sob n. 35.378, de 1932, em que é interessada a General Electric S. A.

N. 1.511 — Para o fim indicado na informação, restitue o processo fichado sob n. 18.723, do corrente ano, em que é interessada a S. John Del Rey Mining Company, Ltd.

N. 1.512 — Solicitando audiência, transmite o processo fichado sob número 50.589, deste ano, em que é interessada a Federação dos Fabricantes de Papel.

N. 1.513 — Restituindo o processo fichado sob n. 51.782, deste ano, em que é interessada a Companhia Brasileira de Linhas para Coser, solicitando vossas providencias no sentido de ser anexado ao mesmo, a respectiva nota de importação.

N. 1.574 — Solicitando audiência, transmite o processo fichado sob numero 53.786, do ano vigente, em que é interessado L. Haig, comerciante estabelecido nesta praça.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 68 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio numero 396, de julho preterito, fichado sob n. 46.177, do vigente ano, em que The Great Western of Brasil Railway Co Ltd., pede isenção definitiva de direitos de importação e da taxa de expediente para 812.000 quilos de carvão de pedra constante da relação anexa ao mesmo processo, já desembaraçado na Alfandega dessa Capital, mediante assinatura de termo de responsabilidade, por despacho proferido em 23 de agosto proximo findo, indeferiu esse pedido, de acordo com a ultima parte do parecer desta diretoria, nos seguintes termos: "O pedido enquadra-se na clausula contractual transcrita no parecer. Todavia, saliente que o decreto n. 22.964, de 19 de julho ultimo, proibe a importação de mercadorias com similar na industria nacional.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 150 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo restituído com o officio numero 291, de maio transsato, fichado sob numero 33.248, do vigente ano, em que The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Ltd. (Moinho Inglês) pede para recorrer independente de depósito prévio de multa nos processos instaurados em virtude dos autos ns. 177, 178, 180 e 181, de 1931, por despacho proferido em 23 de agosto proximo findo, indeferiu esse pedido, por falta de apoio legal.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande Sul:

N. 285 — Tendo o Sr. ministro da Fazenda, por despacho proferido em 22 de corrente, mandado arquivar o processo encaminhado com o officio n. 560, de julho ultimo, fichada sob n. 42.400, do vigente ano, em que é interessada a Intendencia Municipal de Porto Alegre sobre a diferença verificada no despacho

livre n. 86, de 1927, restitue os documentos pertencentes ao arquivo da Alfandega desta Capital.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de agosto de 1933

Processos:

N. 26.143, de 1933 — Izidoro Ernesto da Silva, pedindo pagamento de gratificação adicional que deixou de receber nos exercicios de 1913 a 1917. — Indeferido. O direito do suplicante decorre do decreto n. 4.144, de 6 de outubro de 1920, e daí começa a correr o prazo da prescrição.

Tendo requerido o pagamento em janeiro de 1921, não renovou o pedido dentro dos cinco anos seguintes, deixando assim prescrever o seu direito.

Dê-se conhecimento desta resolução ao Ministério da Agricultura e arquivasse o processo.

Dia 25

N. 20.448, de 1933 — Adelia Ramos, requerendo reversão de pensão de montepio. — Indeferido, por falta de fundamento legal.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO SR. MINISTRO

Dia 28 de agosto de 1933

N. 50.293, de 1933 — Luiz Candido de Figueiredo, requerendo certidão das notas de suas folhas de aposentado. — Satisfaca a exigencia a que alude o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de agosto de 1933

N. 38.545, de 1933 — Banco dos Funcionarios Publicos, comunicando que concorda na redução da consignação de Mauricio da Rocha Miranda. — Satisfaca a exigencia.

Dia 11

N. 2.031, de 1932 — D. Cora Maria Michele, requerendo pagamento da quantia de 15:000\$000. — Compareça para esclarecimentos.

N. 9.033, de 1932 — Jayme Martins de Freitas, requerendo pagamento de dividas de exercicios findos. — Indeferido, de acordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de agosto de 1933

Processos:

N. 13.770, de 1933 — Dr. Antonio Augusto Ferrari, pedindo revisão do seu processo de aposentadoria. — Mantenho, por seus fundamentos, o despacho anterior.

Dia 26

N. 5.569, de 1933 — D. Candida Alves de Vasconcellos, solicitando melhoria de pensões. — Indeferido o pedido, por falta de fundamento legal.

N. 62.369, de 1933 — Raul Auto de Simas, solicitando a revisão de sua aposentadoria. — Indeferido. O requerente foi aposentado nos termos do art. 1º do decreto n. 5.450, de 16 de janeiro de 1928, que manda computar, para efeito

de calculo dos vencimentos de inatividade, apenas o tempo de serviço policial.

Dia 28

N. 9.818, de 1931 — Antonio Tavernesi, pedindo pagamento da quantia de 219\$000. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 42.481, de 1933 — Vicente Cavalcante Paes Barreto, pedindo pagamento da quantia de 2:778\$300. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de setembro de 1933

N. 52.242, de 1933 — Luiz Candido de Figueiredo, pedindo certidão das notas averbadas em sua folha de pagamento. — Satisfaca a exigencia do despacho de 28 de agosto ultimo, axarado no processo n. 50.293, a este anexo.

Diretoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de agosto de 1933

N. 48.127 — Requerimento de Araujo Valente & Comp., de 29 de julho de 1933, por seu procurador. — Indeferido, de acordo com o parecer.

O parecer a que alude o despacho do Sr. ministro é o seguinte, do Sr. diretor da Contabilidade, de 24 de agosto de 1933: — "Estou de acordo em que nenhuma responsabilidade cabe à União pelos atos praticados pelos administradores do Hospital a que o requerente se refere, que é uma instituição particular. Ademais, conforme acentua o informante, as subvenções foram pagas em tempo habil, nada mais tendo a haver o hospital, pelo que me parece que nada ha que deferir".

Dia 29 de agosto de 1933

N. 17.753 — Requerimento de Almeida Piedade Meirelles, de 27 de março de 1933. — Habilite-se na forma da lei.

Dia 30

N. 18.848 — Requerimento de Antonio Corrêa da Silva, de 1 de abril de 1933. — Indeferido, de acordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de agosto de 1933

N. 22.44 — Officio da Caixa de Amortização, de 18 de abril de 1933; n. 100, sobre restituição de apolices. — Faça-se a intimação. Depois da mesma expedida e publicada, officie-se à Casa da Moeda.

Dia 31

N. 42.275 — Requerimento de Haydêa Ramos Lourenço, de 10 de julho de 1933. — Providencie a requerente para que seja cumprido o artigo 680 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade e esclareça a divergencia da data a que se refere a informação da Diretoria da Reccita.

N. 55.524 — Requerimento de Francisco Leal & Filhos, de 28 de agosto de 1933. — Aguarde-se a resposta do officio desta Diretoria ao Tribunal de Contas, sob n. 738, de 29 do corrente.

N. 53.423 — Requerimento de Jose da Fonseca Pessoa, de 21 de agosto de 1933. — Satisfaca as exigencias dos ar-

tigos 200 a 202. do Regulamento Geral do Código de Contabilidade.

Dia 1 de setembro

N. 39.105 — Requerimento de Isaac de Souza Pereira Guimarães, de 27 de junho de 1933. — Nação ha que deferir.

N. 53.409 — Requerimento de Adeline José Barenco, de 21 de agosto de 1933. — Satisfaca o requerente a exigencia da Sub-Diretoria.

Diretoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de agosto de 1933

Requerimento de Vicente Meggiolaro, pedindo para ser posto em leilão o terreno da Avenida Rodrigues Alves. — Proceda-se na forma do parecer. (Processo n. 52.429/33).

Offícios:

Sr. administrador do Dominio da União na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 1.906 — Em solução ao assunto constante do officio dessa repartição, n. 447, de 21 de junho ultimo, comunica, para os necessarios efeitos, que o esorivão do registro dessa administração, nesse Estado, Manoel Roque do Nascimento, no periodo de 1 de janeiro a 6 de abril findo, data em que foi desligado dos serviços desta diretoria, não gosou, no ano corrente, dos favores do art. 29, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (Proc. numero 39.333/33).

Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 1.907 — Em face do decreto numero 21.115, de 2 de março do ano proximo findo, remete, para os devidos fins, o processo em que Francisca Maria da Conceição pede se transfira para seu nome o dominio util do terreno lote n. 4, da rua da Matriz, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. (Proc. 43.505, de 1933).

Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 1.908 — Acusando o recebimento do officio dessa repartição, n. 374, de 8 de agosto proximo passado, agradecer a comunicação de vossa volta ao exercicio das funções de diretor geral deste Tesouro. (Proc. 50.842/33).

Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 1.909 — Em face do decreto n. 21.115, de 2 de março do ano proximo findo, envia, para os devidos fins, o processo relativo ao requerimento de Mildebrando Caneppe, pedindo para pagar laudemio sobre o valor de 874\$ por 6 alqueires de terras, foreiras a Fazenda Nacional de Santa Cruz, situados no lugar Rio Novo, municipio de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro. (Proc. 26.329, de 1922).

Sr. Flavio Góes dos Santos, inspetor interino da Alfandega do Pará:

N. 1.910 — Acusando o recebimento de vosso officio n. 166-A, de 26 de junho do corrente ano, agradece a comunicação de vossa interinidade no cargo de inspetor dessa alfandega. (Proc. numero 52.421/33).

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 1.911 — Devolvendo o processo encaminhado pelo officio dessa repartição, n. 94, de 29 de junho do corrente ano, relativo ao aforamento de terrenos

de marinha, de acrescidos e de alagados, sítios á margem direita da Gambôa, que desagua a Noroeste da ilha do Retiro, freguezia de Afogados, no municipio dessa capital, pretendidos por Carmelia Octavio de Souza e Beatriz Octavio de Souza, recomenda-vos providencias no sentido de ser o referido processo encaminhado á Administração deste Dominio junto a essa Delegacia Fiscal, para o fim indicado na informação e parecer da Sub-diretoria dos Serviços de Engenharia, desta Diretoria, constantes de fls. 115 e 116 do mesmo processo. (Processo n. 43.416, de 1933).

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 1.912 — Transmitindo o processo originado por uma representação do engenheiro de 1ª classe da Administração desta Diretoria no Distrito Federal, Luiz Cavalcante Coelho Cintra, sobre uma faixa de terreno devoluto com: a área de 592.958m², 3.178, que ladêa a fazenda "Graciosa", situada na serra de Itaguaí, no municipio de São João Marcos, Fazenda Nacional de Santa Cruz, solicita providencias no sentido de que esse ministerio se pronuncie a respeito do assunto em apreço. (Processo numero 51.098 de 1933).

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 1.913 — Acusando o recebimento do telegrama dessa repartição, n. 340, de 26 de agosto proximo passado, agradece a comunicação de vossa posse no cargo de delegado fiscal nesse Estado, para o qual fostes nomeado por decreto do Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisorio, de 5 de julho proximo findo.

Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde Pública:

N. 1.914 — Acusando o recebimento do officio dessa repartição, n. 2.804, de 21 de agosto do ano corrente, agradece a remessa que fizestes dos dois exemplares das tabelas explicativas do orçamento desse ministerio para o atual ano fiscal. (Processo n. 53.802, de 1933).

Telegramas:

N. 190, de 1 de setembro de 1933 —

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Goiás — Comunico-vos, devidos fins, que Sr. ministro, por despacho 28 agosto findo, exarado processo 38.685, de 1933, ordenou fosse feito orçamento obras prédio dessa delegacia, dentro quantia autorizada anteriormente, observando-se prescrições Regulamento Geral Contabilidade quanto execução serviço, e, bem assim, que Diretoria Despesa destacasse a importancia de 68.809\$200, para oportuno empenho da despesa. O processo será oportunamente remetido essa repartição, afim de ser cumprido referido despacho ministerial. Outrossim, recomendo-vos providencias para que Administração Dominio nesse Estado organize novo orçamento dentro verba estipulada pelo Sr. ministro.

N. 191 — Ao Sr. encarregado Administração Dominio União na Delegacia Fiscal Alagôas — Respondendo vosso telegrama de 31 de agosto findo, declaro-vos, ser competencia delegado fiscal concessão licença 15 dias tratamento saúde. Declaro, outrossim que não convindo tão curto prazo providenciar sobre nomeação substituto e, para que não seja prejudicado serviço, recomendo-vos desempenheis funções engenheiro cumulativamente com as do vosso cargo. (P. 2.247/33/D. D. U.)

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 4 de setembro de 1933

Precatorios despachados:

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000) a favor de Alberto José Pereira. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Luiz Catarino de Meira Lima. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor do Dr. Didimo Amaral Agapito da Veiga — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Paschoal Iora. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor do Dr. Didimo Amaral Agapito da Veiga — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de quatrocentos mil réis (400\$000), a favor de Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de quatrocentos mil réis (400\$000), a favor de Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de trezentos mil réis (300\$000) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de trezentos mil réis (300\$000) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de trezentos mil réis (300\$000) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de trezentos mil réis (300\$000) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de oitocentos mil réis (800\$000) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de setecentos mil réis (700\$000) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de duzentos mil réis (200\$000) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 8ª Vara Criminal, entrega de 500\$000 (quinhentos mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de trezentos mil réis (300\$000) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de trezentos mil réis (300\$000) a favor do Dr. Dulcideo Costa. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de trezentos mil réis (300\$000) a favor de Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Idem.

Juizo da 8ª Vara Criminal, entrega de 500\$000 (quinhentos mil réis) a favor de João Diogo Malar da Cunha. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$000 (quatrocentos mil réis) a favor do Dr. May Cerqueira. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de trezentos mil réis (300\$000) a favor

- le Cicero Marcondes de Queiroz. — Idem.
- Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de trezentos mil réis (300\$000) a favor de Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Idem.
- Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de trezentos mil réis (300\$000) a favor de Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Idem.
- Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 396\$600 (trezentos e noventa e seis mil e seiscentos réis) a favor de Eugenio Fonseca. — Idem.
- Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 319\$200 (trezentos e dezenove mil e duzentos réis) a favor de Eugenio Fonseca. — Idem.
- Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 200\$000 (duzentos mil réis) a favor de Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Idem.
- Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 100\$000 (cem mil réis) a favor de Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Idem.
- Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 512\$400 (quinhentos e quarenta e dois mil e quatrocentos réis) a favor de Raul de Almeida. — Idem.
- Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de um conto de réis (1:000\$000) a favor de Raul de Almeida. — Idem.
- Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de quatrocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos réis a favor de Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Idem.
- Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de trezentos mil réis (300\$000) a favor de José Antonio Gramillo. — Idem.
- Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.
- Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.
- Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.
- Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Dr. José Henrique de Sá Leitão Filho. — Idem.
- Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de João Carlos Lacombe. — Idem.
- Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 266\$300 (duzentos e sessenta e seis mil e trezentos réis), a favor de Antonio José Luiz Pereira. — Idem.
- Juizo da 7ª Vara Criminal, entrega de 200\$000 (duzentos mil réis) a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.
- Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.
- Juizo da 7ª Vara Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.
- Requerimentos:
- N. 15.166 — Caixa Cooperativa Rural da Freguezia de S. João Batista da Lagoa e outro. — Em face do informado, anule-se a divida de que se trata a partir de 1933, oficiando-se á Directoria da Receita a respeito.
- N. 21.559 — Nascimento Gonçalves & Comp. — Em face do informado, reconsidere o despacho de 2 de fevereiro preterito, exarado na representação n. 1.697, deste ano, para torná-lo de nulo efeito, e mandando que se arquite este processo.
- N. 17.640 — Francisca Tibau Sarmento. — Sêle o documento apresentado.
- N. 11.953 — Garcia & Prieto. — De acôrdo com a informação, laudo e parecer, altere-se para "botequim e casa de pasto" a classificação do negócio de que se trata para o lançamento do corrente ano. Imponho a multa de 50\$000, minimo de lei.
- N. 28.552 — Armando Rodrigues. — Proceda-se á inscrição pela fórmula proposta dando-se baixa para o corrente ano no lançamento existente em nome de Mario Collaço a quem imponho a multa de 50\$000 minimo da lei.
- N. 8.744 — Dr. Aristides Caire Perissé. — Em face da prova oferecida e tendo em vista o informado, carece de fundamentação a representação de fls. pelo que reconsidero o despacho de 22 de maio último, exarado na mesma, para torná-lo de nulo efeito.
- N. 16.600 — A. Voigtel. — Faça prova do alegado.
- N. 28.692 — João Domingos Lauria. — Proceda-se pela fórmula proposta, comunicando-se á Inspectoria de Aguas e Esgotos.
- N. 14.795 — Carlos Fernandes. — Proceda-se pela fórmula proposta cobrando-se a diferença do imposto devido.
- N. 14.347 — José Papa. — Idem.
- N. 4.484 — Companhia Fazendas Reunidas Normandia. — Em face do informado, anote-se a falencia da Crush do Brasil, S. A. cancelando-se a respectiva certidão de divida e oficiando-se a respeito á Directoria da Receita.
- N. 10.299 — A. Lopes de Oliveira & Irmão. — Em face do informado, altere-se para "generos alimenticios de segunda classe" a classificação do negócio de que se trata no corrente ano.
- N. 14.543 — Alberto da Silva Machado. — Em face do informado e tendo em vista o que consta da coleta de fls., faça-se a transferencia *ex-officio* do negócio de que se trata, para o nome de Alberto da Silva a quem imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.
- N. 6.390 — Companhia Brasileira de Cinemas. — Proceda-se precisamente nos termos da informação, de acôrdo com o parecer. Imponho a Adhemar Leite Ribeiro, a multa de 100\$, minimo da lei.
- N. 19.253 — Companhia Construtora Cruzeiro. — Proceda-se pela fórmula proposta, a informação e parecer. Imponho á Companhia Construtora Cruzeiro e a cada um de seus directores, Bernardo Pinto da Silveira, Olindo Semerario e Augusto Sá, a multa de cem mil réis (100\$), minimo da lei.
- N. 14.024 — Luiz Mendes. — Em face do informado, anule-se o lançamento de que se trata, cancelando-se as respectivas certidões de divida e oficiando-se á Directoria da Receita no sentido do parecer.
- N. 6.543 — Luiz Pacheco Drumond. — Faça-se a retificação do lançamento de 1932, tendo em vista o que consta do officio de fls. da Inspectoria de Aguas, cancelando-se o lançamento do predio n. 12-X, feito a fls. 157 do 18º distrito e officie-se á Directoria da Receita pedindo o cancelamento da certidão número 64.115.
- N. 4.917 — Predio n. 3 da rua Gago Coutinho. — Averde-se a mudança retificando-se o nome para Manoel Lucas Chaves, a quem imponho a multa de cem mil réis (100\$), minimo da lei.
- N. 4.498 — João Celano. — Proceda-se á inscrição pela proposta. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), minimo da lei.
- N. 3.991 — Antonio Maria de Araújo Dias & Comp. — Proceda-se pela fórmula proposta. Imponho a multa de 50\$ (cincoenta mil réis), minimo da lei.
- N. 3.946 — Dr. Adhemar Pinto. — Proceda-se á inscrição pela fórmula proposta. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), minimo da lei.
- N. 18.517 — Hermann Bekem. — Idem.
- N. 18.622 — Gastão Tiago Ferreira. — Idem.
- N. 8.739 — Raul Nicolau & Irmão. De acôrdo com a informação e parecer, deferido.
- N. 13.502 — Silva Araujo & Comp. — Idem.
- Sem número — Companhia Brasileira Electricitads Gesellschaft. — Em face do que informa o autor de representação de fls. e tendo em vista o disposto no decreto n. 2.828, de 14 de junho de 1933, archive-se este processo.
- N. 11.733 — S. A. Companhia Casino Copacabana. — Em face do que foi apurado e consta deste processo, proceda-se á inscrição da coletanda sob a classificação de "serviços não especificados", bem como a de seus directores, pela fórmula proposta na informação de fls. Imponho á Sociedade Anonima Casino Copacabana e a cada um de seus directores, José Bento Salgado, Luiz Alves de Castro, J. C. Pinto e guarda-livros Ernest Harold Coggin, a cada um, a multa de cem mil réis (100\$), minimo da lei.
- N. 10.201 — Banco Português do Brasil. — Em face do informado, archive-se.
- N. 2.908 — Manoel Paes do Souza. — Idem.
- N. 25.178 — Luiz Francisco Barreto de Almeida. — Idem.
- N. 24.919 — L. Provinzano. — Idem.
- N. 16.612 — Aprigio Teodoro dos Santos. — Proceda-se pela fórmula proposta no parecer.
- N. 15.096 — Henrique Duek. — Idem.
- N. 17.107 — Antonio Ferreira Contes. — Em face do que afirma o informante, indeferido.
- N. 16.360 — Nassium Jorge. — Idem.
- N. 13.504 — O. S. Silva. — Idem.
- N. 2.978 — Martinho José Barbosa. — Idem.
- Autos de infração:
- Auto n. 1.809, de 1932, contra M. M. Alves. — Intime-se a firma A. P. de Oliveira a apresentar defesa no prazo legal, com relação á falta de observancia do disposto no art. 57, § 3º, do decreto n. 27.464, de 6 de outubro de 1926.
- N. 1.412, de 1932, contra a S. A. Composição "Internacional" (Do Brasil) — A S. A. Composições "Internacional" (Do Brasil), tem fabrica de tintas no Municipio de São Gonçalo, Estado do Rio, e escritorio comercial nesta Capital á rua Nilo Peçanha n. 151.
- Dos livros comerciais do escritorio, os autuantes verificaram que a dita S. A. dava saída, de tintas a oleo e esmaltes, em latas iguais em peso ás que eram vendidas, com a declaração de "Amostra Gratis", porém com valor comercial, sem se acharem seladas.
- Solicitado o exame nos livros da escrita fiscal da fabrica em São Gonçalo,

foi efetuada a diligência pelo agente fiscal da seção, sendo apurada uma saída, sem o pagamento do respectivo imposto, no período de julho de 1927 a outubro de 1932, de 10.288 latas de tinta a óleo ou esmaltes de peso entre 85 a 5.000 gramas, e 800 latas de verniz de peso de 82 gramas, importando o imposto não pago em \$32.650, sendo — \$490.100 até fevereiro de 1931 e réis 342.550 de outubro desse ano a outubro de 1932, sujeita essa ultima importância ao adicional de 10 %, como tudo se verifica do quadro de fls. 9 e laudo de folhas 10 deste processo.

A autuada, pelos seus representantes nesta Capital Krause & Keppich apresentou a defesa de fls. 7 confessando a falta arguida no auto de fls., pretendendo justificar o seu procedimento com o dispositivo do art. 7º, letra g, do vigente regulamento do imposto de consumo, sem, no entanto, fazer a prova do diminuto ou nenhum valor comercial do produto distribuído como amostras grátis.

Efetivamente, essa prova não podia ser feita, dada a especie e peso do produto distribuído, cujo valor comercial é incontestável. Além disso, as amostras constantes do quadro de fls. 9, não eram uniformes, variando o seu peso entre 82 gramas e 5.000, quantidades demasiadas para o fim declarado nas unidades, que era, não ha duvida, o de demonstrar a eficacia dos produtos, bastando, para isso, uma pequena quantidade, "de diminuto ou nenhum valor comercial", condição essencial á isenção do imposto.

Assim, julgo procedente o auto de folhas 5 e imponho á S. A. Composições "Internacional" (Do Brasil) a multa de \$866.905, com a obrigação de recolher igual importância de imposto senegado, inclusive \$34.255 de adicional sobre o imposto devido de outubro de 1931 a outubro de 1932, nos termos dos artigos 204, paragrafo unico, letra c e 220, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.102, de 1933, contra Elias Haddad — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., — julgo procedente o mesmo auto para impôr a Elias Haddad a multa de \$600.000, minimo do art. 53 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, e ex-vi do que dispõe o art. 206 do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 644, de 1933, contra E. Araujo & Comp. Ltda. — A posse de selos pertencentes a mercadoria já consumida está provada no processo, segundo interpretação dada pela Ordem n. 245, da Diretoria da Receita Pública á Delegacia Fiscal em S. Paulo, publicada no *Diario Oficial* de 12 de maio de 1923, carecendo, portanto, de fundamento as razões da defesa de fls., tanto mais que os documentos con-

exibidos, sem a menor autenticidade, não convencem da inexistencia da infração.

Assim, julgo procedente o auto de fls. para impôr a E. Araujo & Comp. Limitada a multa de \$600.000, minimo do art. 53 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 601, de 1933, contra Oliveira Siqueira & Comp. — A autuada, conforme foi apurado dos livros da escrita fiscal em confronto com a comercial, fabricou e vendeu artefatos de tecidos sem o pagamento do imposto devido na importância de \$1.620.200, no período de novembro de 1926 a maio de 1933, como tudo consta do quadro de fls. 3, termo de fls. 4 e 5 e auto de fls. 6.

Intimada, apresentou defesa, no prazo regulamentar, confessando a falta e pedindo, por equidade, para recolher apenas a importância do imposto e adicional, independente de multa.

Estando provada e confessada a falta cometida, e não cabendo a esta Diretoria julgar por equidade, julgo procedente o auto de fls. 6 e imponho a firma Oliveira Siqueira & Comp. a multa de \$1.676.300, com a obrigação de recolher igual importância de imposto senegado e adicional de 10 % sobre as vendas efetuadas no período de 1931 em diante, de acordo com os arts. 204, paragrafo unico, letra c, e 220 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 4 de setembro de 1933

Requerimentos:

N. 12.118 — José Durão. — Transfira-se. Imponho a multa de \$50, minimo da lei.

N. 6.275 — Joaquim Magalhães da Silva. — Indefero o pedido de folhas, á vista da informação e parecer.

N. 7.062 — Rachel Rosanes. — Transfira-se, de acordo com as informações e pareceres. Imponho a multa de \$50, minimo da lei.

N. 6.741 — Augusto de Paiva. — Arquite-se, de acordo com a informação e parecer.

N. 4.985 — José de Freitas. — Faça-se a transferencia "ex-officio", de acordo com o parecer. Imponho ao coletando, a multa de \$50, minimo da lei.

N. 3.743 — Manoel Fernandes. — Transfira-se "ex-officio", de acordo com o parecer. Imponho ao coletando, a multa de \$50, minimo da lei.

N. 4.950 — Antonio de Araujo Leitão. — Transfira-se "ex-officio", de acordo com o parecer. Imponho ao coletando, a multa de \$50, minimo da lei.

Conselho de Contribuintes

SESSÃO EXTRAORDINARIA REALIZADA NO DIA 4 DE SETEMBRO DE 1933

Realizou-se no dia 4 de setembro de 1933, ás 9 horas, a 133ª sessão extraordinaria do Conselho de Contribuintes, estando presentes os Srs. Francisco de Oliveira Passos, presidente; Candido Borges, vice-presidente; Benedicto da Costa, Guilherme Malaquias dos Santos, João Augusto Alves, José L. Salgado Scarpa, Raul de Araujo Maia, Otto de Andrade Gil e Xisto Vieira Filho, membros do Conselho; o Sr. Francisco Sá Filho, representante da Fazenda Publica, e o Sr. Orlando Baptista Bittencourt, secretario; faltando os Srs. Mario P. da Camara e Milton de Souza Carvalho.

O Sr. secretario procedeu á leitura da ata da sessão extraordinaria realizada no dia 28 do mês proximo findo, a qual foi aprovada.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 1.745 — The Royal Mail Steam Packet Co. — Extravio de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Xisto Vieira. — Negou-se provimento, unanimemente. Os Srs. Benedicto da Costa e Candido Borges votaram pela conclusão.

N. 2.405 — Leandro Martins & Companhia — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Xisto Vieira. — Negou-se provimento, contra o voto do Sr. João A. Alves.

N. 3.117 — Societé Cotoniére Belge-Brésilienne — Classificação de mercadoria — Alfandega de Recife — Relator, Sr. Otto Gil. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 2.939 — Simplicio Coelho de Brito e Lino Coelho de Brito — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Piauí — "Ex-officio" — Relator, Sr. João A. Alves. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.216 — Alfredo Nunes & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Malaquias dos Santos. — Deixou-se de tomar conhecimento por ter sido interposto fóra do prazo legal, contra o voto do Sr. Candido Borges.

N. 1.226 — Companhia Souza Cruz — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Malaquias dos Santos. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 3.735 — Johns Manville Corporation of Brazil — Diferença de direitos — Delegacia Fiscal em Pernambuco — "Ex-officio" — Relator, Sr. Araujo Maia — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 2.906 — João Bento de Araujo — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. João A. Alves. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.538 — John Roger — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Benedicto da Costa, com vista do Sr. Malaquias dos Santos. — Deixou-se de tomar conhecimento por ter sido interposto fóra do prazo legal, unanimemente.

N. 2.840 — Aliança Comercial de Anilinas, Ltda. — Classificação de mer-

cadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. João A. Alves. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.851 — Visco Seda Matarazzo, Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. João A. Alves. — Negou-se provimento, contra os votos do relator e do Sr. Araujo Maia. O Sr. Xisto Veira foi designado para redigir o acórdão.

Nota — Os Srs. Candido Borges e Otto Gil retiraram-se depois do julgamento do recurso n. 1.538.

Paula para a sessão extraordinária a realizar-se na quarta-feira, 6 de setembro de 1933, ás 9 horas.

Recursos:

N. 530 A — P. Villa Nova & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Pernambuco — Relator, o Sr. Salgado Scarpa.

N. 1.289 A — Francisco Rodrigues dos Reis — Imposto de consumo — Artigo 61, "h" — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, o Sr. João A. Alves.

N. 1.300 A — Olympio Baptista Campos — Imposto de consumo — Art. 78, parágrafo unico — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Voluntario e "ex-officio" — Relator, o Sr. João A. Alves.

N. 1.308 A — Americo Soares & Irmao — Imposto de consumo — Artigo 53 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Salgado Scarpa.

N. 1.319 A — Fornecedoras Brasil, Ltd. — Imposto de consumo — Artigos 204, parágrafo unico, "c" e 220 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Salgado Scarpa.

N. 1.322 A — Fernandes de Souza — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. João A. Alves.

N. 1.463 A — Companhia Comercial e Maritima — Extravio de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Candido Borges.

N. 1.231 A — The City of Santos Improvements Co. Ltd. — Restituição de direitos — Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Salgado Scarpa.

N. 1.392 — Ford Motor Co. — Valor de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Araujo Maia.

N. 1.474 A — Affonso Vidal — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Candido Borges.

N. 1.865 A — J. Berti & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Araujo Maia.

N. 1.698 A — Companhia Fluvial — Taxa de viação — Delegacia Fiscal no Amazonas — "Ex-officio" — Relator, o Sr. Otto Gil.

N. 1.485 A — Veiga & Chaves — Imposto de consumo — Art. 78, parágrafo unico — Recebedoria do Distrito Federal — "Ex-officio" — Relator, o Sr. Candido Borges.

N. 1.753 A — Thomaz Augusto Ferreira — Imposto de consumo — Artigo 53 — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Otto Gil.

N. 1.755 A — Henrique Lupo e D. Rosa Medice Casise — Imposto de consumo — Art. 81 — Delegacia Fiscal em S. Paulo — "Ex-officio" — Relator, o Sr. Araujo Maia, com vista do Sr. Otto Gil.

N. 1.764 A — Moraes & Parga — Imposto de consumo — Consulta — Re-

cebedoria do Distrito Federal — "Ex-officio" — Relator, o Sr. Otto Gil.

N. 1.775 A — Condoroil & Paint S. A. — Imposto de consumo — Consulta — Recebedoria do Distrito Federal — "Ex-officio" — Relator, o Sr. Otto Gil.

N. 1.854 A — Arp & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Araujo Maia.

N. 1.898 A — Louis Fretin — Imposto de consumo (registro) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Araujo Maia.

ACÓRDÃO N. 2.613

Recurso n. 1.324 A — Imposto de consumo.

Recorrentes — Machado Carvalho & Comp.

Recorrida — Recebedoria do Distrito Federal.

Posse de estampilhas do imposto de consumo referentes a mercadorias não mais existentes no estabelecimento comercial do atuado — Infração do artigo 53.

Contra a firma Machado Carvalho & Comp., estabelecida nesta Capital, foi lavrado, em 4 de maio de 1931, o auto de fls. 4, por infração do art. 53 do decreto n. 17.464, de 1926, por ter o atuante encontrado em poder dos atuados, em uma gaveta de sua casa comercial, 540 cintas verdes, da taxa de \$300, para alcool e aguardente; 148 ditas, da taxa de \$200; 58 cintas encarnadas, da taxa de \$5; 21, da taxa de \$6; 15 ditas, da taxa de \$900; 8 ditas, da taxa de \$600; 59 ditas, da taxa de \$450; 10 ditas, da taxa de \$400; 42 retangulares, encarnadas, da taxa de \$800, e 48 ditas, da taxa de \$040, estampilhas estas que o atuado declara se referirem a mercadoria já consumida e não mais existente no estabelecimento. Declara, ainda, o atuante, que verificou que todas as bebidas em caixas estavam devidamente seladas, tendo ficado em poder dos atuados as cintas necessarias para a selagem de todas as mercadorias contidas em harris, bem como as retangulares para selagem de outros produtos.

Na sua defesa de fls. alegaram os atuados que as referidas estampilhas eram de procedencia legal e não extrafadas ou aproveitadas de produto consumido, como reza o art. 53 do regulamento do imposto de consumo.

Disseram, ainda, que, dado o extravasamento de harris ou quebra e extravio de garrafas, existe sempre nos estabelecimentos da sua especie, uma sobra de estampilhas, sem que esse fato seja produto de ato doloso.

Terminam declarando que, se infração houve, foi do art. 52 e não do art. 53.

O diretor da Recebedoria, na decisão de fls. 8, julgou o auto procedente e applicou aos atuados a multa de 1:200\$, do art. 53, combinado com o art. 221, do decreto n. 17.464, de 1926, pelos seguintes fundamentos:

.....

Isto posto, e, considerando que o artigo 53 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, pune a simples detenção material dos selos, sendo dispensavel a prova de que tenham sido descolados dos produtos, bastando a verificação de sua existencia em poder de alguém, comerciante

ou particular, sem que se constate a existencia das mercadorias a que deviam ser apostos (ordens ns. 258 e 275, publicadas no *Diário Oficial* de 28 de maio e 6 de junho de 1924, e n. 75, de 14 de fevereiro de 1925);

Considerando que, assim procedendo, quis a lei também evitar o aproveitamento mais tarde dos selos não applicados nos respectivos produtos, não sendo, portanto, necessária a sua reutilização, bastando apenas essa possibilidade (ordem n. 122, publicada no *Diário Oficial* de 27 de fevereiro de 1931), devendo, dêsse modo, no caso de sobras, ser os mesmos destruídos imediatamente e não guardados, maximé, em tão elevada quantidade;

Considerando, mais, não ser, no caso, applicavel o art. 52 citado pela atuada, uma vez que não se trata de mercadoria a ser selada, mas, pelo contrario, de produtos já consumidos, ficando em poder da atuada as estampilhas ás mesmas referentes (ordem n. 582, publicada no *Diário Oficial* de 18 de novembro de 1924);

Considerando, ainda, que constando do processo todos os elementos necessários á referida caracterização da infração e do infrator, as omissões porventura encontradas no auto não acarretam a nulidade do mesmo processo (art. 190, § 1º, do regulamento citado)."

.....

Os atuados depositaram a importancia da multa e, no prazo legal, recorreram para o ministro da Fazenda, vindo os autos a este Conselho por força do decreto n. 20.475, de 1931.

Isto posto:

Considerando que está materialmente comprovada a existencia em poder dos recorrentes de grande numero de estampilhas do imposto de consumo, sem que fosse apresentada a mercadoria correspondente, o que leva á conclusao de que a mercadoria já havia sido consumida;

Considerando que a simples posse de estampilhas relativas a produtos já consumidos constitue a contração do artigo 53 do decreto n. 17.464, de 1926, pois o intuito do legislador foi evitar a possibilidade de reaproveitamento das estampilhas;

Considerando que a defesa dos recorrentes não convence da improcedencia do auto, estando, pois, a sentença recorrida de acórdo com a prova do processo:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes em negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida, — por unanimidade de votos.

Conselho de Contribuintes, em 29 de abril de 1933. — F. de O. Passos, presidente. — Otto Gil, relator. — Fui presente. Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.614

Recurso n. 1.282-A — Imposto de consumo.

Recorrente, Raul Miguel Abboud.
Recorrida, Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

Não tendo sido feito o depósito da importancia exigida não se toma conhecimento do recurso.

Consta do presente processo que Raul Miguel Abboud pagou para o exerocio de 1928 patente de registro como "co-

mercante por grosso de fosforo", 380\$ (pag. 9).

A 22 de março de 1929 compareceu á Coletoria para pagar a importancia de 150\$ patente para negociante varejista, o que não foi aceito pela Coletoria sob o fundamento de que se o negocio tivesse sido alterado para menos devia ter sido feita e comunicação até 31 de dezembro e mais que a verdade era que Abboud era negociante por grosso.

A 23 de março de 1929, Abboud dirigiu-se ao delegado fiscal justificando o seu ponto de vista e alegando que se dirigia diretamente porque o colelor não queria encaminhar o seu recurso sem o previo depósito da importancia exigida.

O delegado fiscal resolve que no caso em apreço o recurso não depende de depósito previo porque é regulado pelo art. 227 e não pelo 229 e assim manda que a Coletoria informe o processo tendo preliminarmente negado provimento ao recurso.

Intimado a 3 de setembro de 1929 recorre a 6 para o Sr. ministro da Fazenda, alegando que o unico argumento contra a sua pretensão é a de que de 25 de janeiro de 1928 a 11 de maio de 1929 havia adquirido 143 caixas de latas de fosforos (fls. 12), o que a seu ver nada prova.

Embora o processo fosse informado de que no caso era dispensado o previo depósito da multa, o novo delegado fiscal exige o depósito, o que foi comunicado ao recorrente a 3 de dezembro de 1929. Nesse mesmo dia Abboud recorre para o Sr. ministro da Fazenda pedindo a dispensa do depósito previo da patente.

A Diretoria da Receita informou o processo opinando que no era caso do depósito previo para recurso porque o assunto era regulado pelo art. 227 e mais que havia sido irregular o procedimento da Coletoria a quem não competia impugnar a guia e sim aceitá-la como foi apresentado concedendo a patente e depois intimar o contribuinte a pagar a diferença.

Isto posto, e Considerando que não fazendo o art. 229 exceção para a interposição do recurso, sobre registro, não ha como admitir-lo sem o seu previo depósito;

Considerando que embora não tenha a repartição fiscal feito prova de ser grossista o recorrente, este também não fez prova de ter modificado o seu negocio, que no exercicio anterior já havia sido registrado como grossista;

Considerando que a repartição só pôde aceitar a declaração de contribuinte sem impugná-la quando se tratar de inicio de negocio, cabendo-lhe então posteriormente verificar se o registro foi bem feito;

Considerando que desejando o contribuinte modificar a sua classificação, esta modificação deve ser comunicada á repartição arrecadadora em tempo habilitado, sendo que não cabe restituição por essa modificação dentro do exercicio;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade, deixar de tomar conhecimento do recurso por

falta do depósito da importancia exigida.

Conselho de Contribuintes, 29-4-1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Raul de Araujo Maia*, relator. — Fui presente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.615

Recurso n. 1.566-A — Imposto de consumo — Recorrente, Delegacia Fiscal em Minas Gerais (*ex-officio*) — Recorridos, Furtado Oliveira & Comp.

Nos termos do art. 229, do regulamento do imposto de consumo, o recurso de 1º para 2º entrancia, nos casos não compreendidos no paragrafo unico do mesmo artigo, deverão ser interpostos mediante o previo depósito da multa e das quantias exigidas.

Furtado Oliveira & Comp., estabelecidos em Catáira, em virtude do auto n. 57, de 10 de dezembro de 1929, foram multados pela Alfandega de Belo Horizonte, em 1:200\$000, maximo da penalidade cominada no art. 53, do regulamento do imposto de consumo e cientificados da decisão condenatoria a 26 de dezembro de 1930, recorreram para a Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais, sem que depositassem a importancia da multa, juntando á petição do recurso uma declaração firmada por Rangel & Comp., e selada com selo proporcional, na qual essa última firma assumia inteira responsabilidade do pagamento da aludida multa e se comprometia a satisfazê-la, no caso de ser negado provimento ao dito recurso. Essa declaração está assinada por duas testemunhas e com todas as firmas reconhecidas por notario público.

Encaminhado o processo á Delegacia Fiscal, o inspetor da Alfandega salientou não haver sido feito o depósito previo da importancia da multa e que ainda mesmo que se enquadrasse o caso na hipótese de que trata o paragrafo unico do art. 229, do regulamento, não poderia ser dispensada a lavratura do termo de responsabilidade.

Mandou, então, a Delegacia Fiscal devolver o processo afim de ser feito o depósito da importancia questionada, o que se realizou em 24 de março de 1931, na Coletoria Federal de Patrocínio, como se verifica do doc. de fls. 25.

Restituído o processo á Delegacia Fiscal, tomou esta conhecimento do recurso e, pelos motivos constantes dos pareceres de fls. 28/29, desclassificou a infração para o art. 62 e applicou aos recorrentes a multa de 600\$000, gráu minimo do citado artigo.

Dessa decisão foi interposto recurso *ex-officio* para o ministro da Fazenda, sendo o processo submetido posteriormente á deliberação deste Conselho, por força do decreto n. 20.475, de 2 de outubro de 1931.

Isto posto:

Considerando que o art. 229 do regulamento do imposto de consumo, aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, prescreve taxativamente que o recurso voluntário será interposto mediante depósito previo da multa e das quantias devidas, sómente permitindo o seu paragrafo unico a assinatura de termo de responsabilidade si a decisão versar sobre decisão im-

pondo multa por sonegação e a importancia desta exceder de 5:000\$000;

E assim,

Considerando que no caso presente o recurso voluntário, de 1º para 2º instancia, foi interposto sem o depósito previo da multa, que sómente foi recolhida três meses após e por determinação da Delegacia Fiscal e que, desse modo, esta última repartição não podia conhecer desse recurso, formulado com preterição de formalidade regulamentar.

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, dar provimento, pelos motivos expostos, ao recurso *ex-officio*, para o fim de restabelecer a decisão da Alfandega de Belo Horizonte.

Conselho de Contribuintes, em 29 de abril de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Mario P. da Camara*, relator, designado. — Vencido, o Sr. *Otto Gil*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 2.616

Recurso n. 1.486 A — Imposto de consumo — Recorrente, Recebedoria do Distrito Federal (*ex-officio*); recorridos, Coutinho Branquinho & Comp.

Em face do laudo do exame do Laboratorio Nacional de Analises, confirma-se decisão que julga improcedente auto lavrado por infração do art. 78 paragrafo unico, do vigente regulamento do imposto de consumo

Recorre, *ex-officio*, o diretor da Recebedoria da decisão que proferiu julgando improcedente o auto n. 135, lavrado em 9 de abril de 1930, contra Coutinho Branquinho & Comp., estabelecidos á rua do Costa n. 101, nesta capital, por infração do art. 78, paragrafo unico, do vigente regulamento do imposto de consumo.

Basêa-se a decisão no laudo do exame da mercadoria apreendida—"A Gingham" — Bebida peitoral e digestiva — Francisco Espinheiro, Lisboa", em que se declara haver se verificado na dita bebida a ausencia de substancias nocivas (fls. 6).

Isto posto:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes, pelos fundamentos da decisão em causa, negar provimento ao recurso *ex-officio*, por unanimidade de votos.

Conselho de Contribuintes, em 28 de abril de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Mario P. da Camara*, relator. — Ciente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 2.617

Recurso n. 1.489 A — Imposto de consumo — Recorrente, Recebedoria do Distrito Federal (*ex-officio*); recorridos, Pereira & Castro.

Provado pelo laudo do Laboratorio Nacional de Analises que a bebida apreendida não contem substancias nocivas á suade, julga-se o auto improcedente

Contra a firma Pereira & Castro, estabelecida nesta cidade, á rua Senador Euzebio n. 236, foi lavrado em 9 de abril de 1930, o auto de folhas, por infração dos arts. 78, paragrafo unico e 112, § 6º do decreto n. 17.464, de 1926, por terem os autoantes encontrado no estabelecimento dos autoantes, exposta á venda, uma garrafa de "ginja", de procedencia estrangeira, que reputaram falsificada, colorida e adulterada.

A mercadoria apreendida foi encaminhada ao Laboratório Nacional de Análises. No laudo de fls. 5 o Laboratório declara que a amostra contém um aperitivo de ginjas, contendo 21,5 % de álcool em volume e ausência de substâncias nocivas.

O diretor da Recebedoria, a folhas, julgando o processo, declarou que "a infração arguida (art. 78) não ficara provada em face do laudo do Laboratório Nacional de Análises, onde se declara que a bebida é ginja, e não contém substâncias nocivas".

Dessa decisão recorreu *ex-officio* para a autoridade superior, indo à Diretoria da Receita, cujo diretor, opinou se negasse provimento ao recurso.

Creado o Conselho de Contribuintes foi o processo para aqui encaminhado.

Isto posto:

Considerando que o laudo do Laboratório Nacional de Análises deixa evidenciada a improcedência da infração arguida no auto de fls. 2, e, assim, bem decidido foi o processo pela autoridade recorrida.

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso *ex-officio* para manter a decisão recorrida, por unanimidade de votos.

Conselho de Contribuintes, em 29 de abril de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Otto Gil*, relator. — Ciente, *Sã Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.618

Recurso n. 1.293-A — Imposto de consumo — Recorrente, Raphael Mazza — Recorrida, a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Provada a exposição a venda de artefatos de tecidos e bolsas, sem selo e sem rotulo nega-se provimento ao recurso reduzindo-se a multa de 50 por cento em face do inciso quarto do artigo 1º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932

Por força do decreto n. 20.475, de 2 de outubro de 1931 é submetido ao Conselho de Contribuintes o recurso de Raphael Mazza, interposto do ato do delegado fiscal que confirmou a decisão do inspetor da Alfandega de Pelotas que o multou em 2008000, por ter julgado procedente o auto contra si lavrado em 9 de abril de 1930, por ter sido encontrado em seu estabelecimento, expostos a venda, sem rotulo e sem selo 10 bolsas de couro estrangeiras, para senhora, quatro carteiras também estrangeiras sem selo e sem rotulo, uma carteira de couro, nacional, duas toalhas de feltro, estrangeiras e um pijama para homem, capitulando o auto a infração dos artigos 72 e 81 do decreto n. 17.464 de 1926.

Em suas petições de defesa e recursos alega o recorrente que o selo havia caído das peças referidas pelo fato dessas peças serem mostradas aos freguezes e quanto às carteiras, faziam parte de um stock antigo e fora da moda já existente ao tempo em que não eram selados diretamente.

O processo é informado desfavoravelmente, sustentando o agente fiscal de que não havia sido feita prova da antiguidade do stock de bolsas e mais que não era aceitável que os selos caíssem pois o regulamento exige que eles sejam colados com cola bem forte e posteriormente uma circular mandou que eles fossem cozidos.

Com o fundamento de que a infração estava provada e confessada o inspetor da Alfandega impôs a multa e o delegado fiscal confirmou esta decisão, tendo ainda posteriormente a Diretoria da Receita opinado para que ela fosse confirmada.

No processo foram observadas as formalidades regulamentares.

Isto posto, e

Considerando que a infração está provada e confessada não sendo aceitáveis as razões do recorrente;

Considerando que do processo não fica evidenciado ter havido dolo ou má fé;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do recurso para reduzir a multa de 50 por cento em face do inciso 4º do artigo 1º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, por unanimidade de votos.

Conselho de Contribuintes, em 29 de abril de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Raul de Araujo Maia*, relator. — Ciente, *Sã Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.619

Recurso n. 1.511'A — Imposto de consumo.

Recorrente — Recebedoria do Distrito Federal, *ex-officio*.

Recorridos — Manoel Ferreira dos Reis e A. F. de Magalhães.

Imposto de consumo. Aproveitamento de estampilhas. Inculpabilidade do comprador da mercadoria. Improcedência do auto contra ele lavrado.

Contra Manoel Ferreira dos Reis e A. F. Magalhães, negociantes estabelecidos nesta Capital, foi lavrado o auto de fls. 2 por infração do art. 53 do decreto n. 17.464, de 1926, por terem os atuantes verificado que Manoel Ferreira dos Reis havia exposto a venda um barril, ainda intacto, n. 3.074, em cujo tempo se liam os dizeres: "F. M. — Rio — 3.074", barril contendo 100 litros de vinho Rio Grande, para selagem do qual existiam em poder do primeiro autuado 150 cintas do imposto de consumo, inutilizadas na parte impressa com as iniciais M. F. Cia. e verso com os dizeres: "Pelotas, 27 de fevereiro de 1926 — Nogueira & Irmãos — Porto Alegre. — 18/5/26. Nota 453 — Barril 7.238 — 100 litros. Moranda, Fava & Comp. Rio, 1/11/1929. Nota 16.485 — Barril 3.074, A. F. Magalhães". A folha que tem 50 cintas está inutilizada com a menção, no verso, de barril 7.224.

Manoel Ferreira dos Reis se defendeu, alegando ter sido autuado por suposta infração do imposto de consumo, pois o barril de vinho, selos e nota apreendidos, foram por ele adquiridos à firma A. F. Magalhães, tal como foram apreendidos, não lhe cabendo, portanto, culpa alguma do ato praticado pelo vendedor.

A. F. Magalhães se defendeu, declarando que, de fato, vendera a Manoel Ferreira dos Reis o barril em questão, acompanhado das cintas apreendidas, mas que o fizera muito legalmente, de vez que se trata de vinho e de estampilhas compradas e recebidas antes da vigência da lei 5.353, de 1927, isto é, que o vinho foi por ele adquirido à firma Miranda Fava & Comp., de Porto Alegre, em 18 de maio de 1926, firma essa que o adquirira em 27 de fevereiro

de 1926, a Nogueira & Irmão, de Pelotas, como se verifica do verso das estampilhas.

Falando sobre a defesa, um dos atuantes, a fls. declara que não aproveitou a defesa de A. F. Magalhães, o fato de ter sido a mercadoria adquirida antes do decreto n. 5.353, de 1927, porquanto, em face do art. 14, § 6º, letra B dessa lei, será considerado falsificado e não selado o vinho nacional, natural de uva, que for vendido ou exposto à venda, estampilhado com selos diferentes dos estabelecidos na citada lei.

E que a responsabilidade de A. F. Magalhães resulta evidente, do confronto da nota de venda com o verso dos selos.

O diretor da Recebedoria, na decisão de fls. julgou o auto procedente com relação à firma A. F. Magalhães, vendedora do barril, e improcedente com relação a Manoel Ferreira dos Reis, o comprador, alegando quanto a este: que no ato da apreensão provára com a exibição da fatura de fls. ter adquirido o barril, acompanhado das cintas em questão, da firma A. F. Magalhães, a qual, na sua defesa, confirma ter vendido o barril apreendido, acompanhado dos selos a que se refere o auto, acrescentando: Assim e porque o produto referido e os selos ao mesmo correspondentes, ainda estivessem intactos, por ocasião da lavratura do auto, julgava-o improcedente com relação ao dito comprador aplicando à firma vendedora a multa de 1:200\$, mínimo do art. 53 do decreto n. 17.464, de 1926, modificado pelo decreto n. 5.353, art. 14, § 6º, letra b, de 1927.

Dessa decisão recorreu *ex-officio* para a autoridade superior.

A firma A. F. Magalhães foi citada por edital e não apresentou recurso.

Creado o Conselho foi o processo para aqui remetido.

Isto posto:

Considerando que está provado nos autos que o barril e as estampilhas apreendidas, foram encontradas em poder de Manoel Ferreira dos Reis, tal como este, dias antes, os recebeu do vendedor, tendo a sentença recorrida salientado este fato para isentar o referido Manoel Ferreira dos Reis de qualquer responsabilidade pela infração cometida por A. F. Magalhães;

Considerando que estabelecida a autoria da infração, que consistiu em aproveitamento de cintas do imposto de consumo feita por A. F. Magalhães, não ha como estender ao recorrido Manoel F. dos Reis as responsabilidades por ato que não praticou;

Considerando o que mais dos autos consta:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso *ex-officio* para manter a decisão recorrida, por unanimidade de votos.

Conselho de Contribuintes, 29 de abril de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Otto Gil*, relator. Ciente. — *Sã Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.620

Recurso n. 1.301 A — Imposto de consumo — Recorrentes, Salim Zakir &

Irmãos; recorrida, Delegacia Fiscal em São Paulo.

Infringe o art. 53 do decreto n. 17.464, aquele em cujo poder foram encontradas estampilhas usadas ou extraídas de protótipos já consumidos ou não quer as estampilhas, lhe pertençam, quer seja méro depositário.

A 23 de novembro de 1928, foram apreendidas, em poder de Salim Zakir & Irmãos, 70 cuntas de \$320 para produção nacional, sem que houvesse mercadoria e estampilhas, com infração, portanto, dos arts. 52 e 53 do decreto n. 17.464, de 1926.

Defendem-se os autuantes, alegando, entre outros motivos, que as estampilhas não lhe pertenciam, pois se achavam em uma gaveta posta à disposição da proprietária do prédio que ali guardava os papéis velhos de seu falecido marido, o que, a seu ver, era fácil verificar, constatando a poeira que cobria esses papéis.

O agente fiscal sustenta o auto e o coletor federal de Leãozões, atendendo que as estampilhas se achavam no arquivo da viúva de Nagib Cury e fazenda outras considerações, julga improcedente o auto e recorre *ex-officio*.

O delegado fiscal julga provada a infração, dá provimento ao recurso e impõe ao autuado a multa de 600\$000, mínimo do art. 52.

Identificações desta decisão, Salim Zachir & Irmãos, no prazo regulamentar, depositam a multa e recorrem para o Sr. ministro da Fazenda, insistindo que os selos se achavam entre papéis velhos do antigo proprietário da casa, em uma gaveta à disposição da sua viúva; que não tinham a intenção de fraudar o fisco e invocam a pequena importância dos selos.

A Diretoria da Receita opina pelo não provimento do recurso que, por força do decreto n. 20.475, é submetido ao Conselho de Contribuintes.

No processo foram observadas as formalidades regulamentares.

Isto posto, e

Considerando que, verificada a infração, a penalidade para ser imposta não depende da intenção com que a mesma foi praticada;

Considerando que a contravenção do art. 53 atinge aquele em cujo poder se encontram as estampilhas, quer estas lhe pertençam, quer não;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, por unanimidade de votos.

Conselho de Contribuintes, em 29 de abril de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Raul de Araújo Maia*, relator. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.621

Recurso n. 1.555 A — Imposto de consumo — Recorrente, João Corbage; recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

Multa imposta por infração do regulamento do imposto de consumo. Aplicação do decreto n. 21.453, de 1 de junho de 1932

João Corbage recorreu para o Sr. ministro da Fazenda, em 22 de julho de 1931, da decisão do diretor da Recebedoria, proferida em 25 de maio de 1931, condenando-o ao pagamento de multa

de 1:200\$000, grau mínimo do art. 27, do decreto n. 17.464, de 1926.

Dessa decisão o recorrente teve ciência em 26 de junho de 1931, segundo se verifica no documento de fls. 13, no qual após, de próprio punho, o seu "ciente".

Ao tempo, estava em vigor o disposto no art. 229 do decreto n. 17.464, de 1926, que declara:

"O recurso voluntário será interposto dentro do prazo de 15 dias úteis, contados da data da intimação do despacho..."

Ora, de 26 de junho de 1931, até 22 de julho seguinte, excluído o dia do começo, decorreram 26 dias consecutivos.

Contados 15 dias úteis, de 27 de junho em diante, se verifica que o prazo para interposição do recurso terminou em 14 de julho de 1931.

Nestas condições e em se tratando de processo em que ficou apurada a simulação de documentos para iludir a ação fiscal, fato que priva o recorrente dos benefícios da anistia fiscal:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes não tomar conhecimento do recurso por ter o recorrente deixado perimir o seu direito, por maioria de votos.

Conselho de Contribuintes, em 29 de abril de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Otto Gil*, relator. — Fui presente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.624

Recurso n. 460 A — Vendas mercantis; recorrente, *ex-officio*, Recebedoria do Distrito Federal; recorridos, Madruga & Miranda.

No recurso de infração de fiança que apresenta a índole de contravenção e de delito — a irresponsabilidade penal só pode resultar de prova de que a infração decorre de circunstâncias estranhas à vontade do agente.

Embora a multa pela falta de devolução de duplicata por uma anomalia do direito fiscal patrio — não vise a proteção dos interesses do erário mas a de interesses de comerciantes, isto é, de particulares, deve subordinar-se aos princípios aplicáveis às sanções de fiança.

Visto, relatado e discutido o recurso interposto pela Diretoria da Recebedoria do Distrito Federal do ato pelo qual deixou de aplicar pena à firma Madruga & Miranda por não haver devolvido oportunamente uma duplicata emitida pela Sociedade Indústria Reunida F. Matarazzo, em junho de 1930, infringindo assim o art. 6º, letra A do decreto número 17.555, de novembro de 1926, e

Considerando que embora a pena, na espécie, por uma anomalia do direito fiscal patrio, não vise acautelar os interesses do erário mas os interesses de comerciantes ou particulares — certo é que ela se encontra em um regulamento de imposto e deve, portanto, subordinar-se aos princípios aplicáveis às sanções de fianças;

Considerando que, nessas condições e uma vez que a transgressão assume na hipótese da figura da *contravenção*, para que se pudesse reconhecer a irresponsabilidade da firma interessada fora indispensável que ela produzisse prova de que a infração resultou de circunstância estranha à vontade dos respectivos socios;

Considerando que tal prova não foi oferecida e que, além disso, não pôde ser suprida com a alegação de que a duplicata se achava em poder do socio Miranda, que, por ter este adoecido não foi possível pagar o título no prazo legal;

Considerando porém, que a multa, ainda que fosse imposta, estaria relevada pelo decreto n. 21.459, de 1932, art. 4º:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade, dar provimento ao recurso *ex-officio*, para julgarem provada no caso e infração, que se deixa no entanto de impôr, diante do citado decreto n. 21.459.

Conselho de Contribuintes, em 29 de abril de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Benedicto da Costa*, relator. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.625

Recurso n. 1.310 A — Vendas mercantis — Recorrente, Augusto Fernandes — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

Multa imposta, por infração do art. 6º do regulamento n. 17.535, de 10 de novembro de 1926. — Aplicação do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1926.

Visto e examinado o processo referente ao recurso interposto, fóra do prazo legal, para o Ministro da Fazenda, por Augusto Fernandes, estabelecido nesta Capital, da decisão da Recebedoria do Distrito Federal, que, em face do auto n. 693, lavrado em 7 de novembro de 1929, impôs ao mesmo a multa de 500\$000, mínimo da penalidade estabelecida no art. 32, n. 2, do regulamento do imposto de vendas mercantis, aprovado pelo decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926:

Considerando que a multa em questão está compreendida nas relevadas pelo art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes em tomar conhecimento do processo, para declarar relevada a multa imposta ao recorrente, por maioria de votos.

Conselho de Contribuintes, em 29 de abril de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Mário P. da Camara*, relator. — Vencido o Dr. *Benedicto da Costa*. — Ciente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.626

Recurso n. 471 A — Vendas mercantis — Recorrente, J. Gouvêa — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

Multa imposta, por infração do regulamento de vendas mercantis — Aplicação do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Visto, relatado e discutido o recurso interposto, no prazo legal, por J. Gouvêa, do ato da Recebedoria do Distrito Federal, que lhe impôs a multa de 600\$000, grau mínimo da estabelecida no art. 32, n. 2, do decreto n. 17.535, de novembro de 1926, por não haver devolvido, oportunamente, uma duplicata emitida por Ferraz, Irmão & Comp., infringindo, assim, o art. 6º, letra a, do aludido decreto, e

Considerando que, embora provada a infração, a pena se inclui entre as relevadas pelo art. 4º do decreto número 21.459, de junho de 1932:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes em tomar conhecimento do recurso, para declararem relevada a multa imposta, por unanimidade de votos.

Conselho de Contribuintes, em 29 de abril de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Benedicto da Costa*, relator. — *Ciente, Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.628

Recurso n. 482 A — Vendas mercantis.

Recorrente — *G. Pereira Cardoso & Comp.*

Recorrida — Recebedoria do Distrito Federal.

Multa imposta por infração do regulamento do imposto de vendas mercantis. — Aplicação do decreto n. 21.459, de 5 de junho de 1932.

Visto, relatado e discutido o recurso interposto no prazo legal para o ministro da Fazenda pela firma *G. Pereira Cardoso & Comp.* do atto pelo qual a Recebedoria do Distrito Federal lhe impôs a multa de 500\$000, mínimo da estabelecida no art. 32, n. 2, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, por não haver devolvido oportunamente uma duplicata emitida por *Santos Moreira & Comp. e*,

Considerando que tendo a recorrente solicitado em tempo hábil permissão para prestar fiança afim de ser o recurso encaminhado á instancia superior, desistiu dessa providencia e pediu autorização para depositar o valor da multa, o que fez logo depois de ser admitida essa providencia;

Considerando que, embora provada a infração, a multa é das que foram relevadas pelo art. 4º do decreto número 21.459, de junho de 1932:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do recurso para declararem relevada a multa imposta ao recorrente — por unanimidade de votos.

Conselho de Contribuintes, em 29 de abril de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Benedicto da Costa*, relator. — *Ciente, Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.629

Recurso n. 1.401 A — Classificação de mercadoria.

Recorrente — *Standard Oil Company of Brasil.*

Recorrida — Alfandega de Florianópolis.

Não se tratando de recurso, não se toma conhecimento do pedido

A *Standard Oil Company of Brasil* despachou em 2 de novembro de 1931, na Alfandega de Florianópolis, pela nota de importação n. 723, 73 tambores de ferro batido simples, para conservação de óleo, pagando direitos *ad-valorem*, de 20 %, tal como lhe foi exigido pela Alfandega.

E, tendo retirado a mercadoria assim despachada, requereu ao Sr. inspetor da Alfandega que encaminhasse ao se-

nhor ministro da Fazenda o recurso que apresentava, pedindo restituição de direitos, pois os tambores deviam ter pago, tão somente, \$100 por quilo.

Como se não houve decisão da Alfandega contra a qual fôsse interposto o recurso. A Alfandega classificou a mercadoria pela fórmula que lhe fôra determinada na Circular n. 48, de 23 de julho de 1930.

Nestas condições, o presente processo não constitui propriamente um recurso, e por isso,

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade, de não tomar conhecimento.

Conselho de Contribuintes, em 29 de abril de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Otto Gil*, relator. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.630

Recurso n. 1.459 A — Classificação de mercadorias.

Recorrente — *Standard Oil Co of Brasil.*

Recorrido — Alfandega do Rio de Janeiro.

Não tendo havido julgamento em especie não se toma conhecimento, porque não se trata de recurso.

A *Standard Oil Company of Brasil*, sabendo da existencia da decisão número 101 da Comissão da Tarifa da Alfandega desta Capital, proferida em recurso da *United Rubber Export Comp. Ltd.*, decisão sujeitando a taxa de 1\$800 o quilo, art. 462, as mangueiras de lona e algodão, com virola de metal, e, como tivesse que despachar identica mercadoria, o fez, sem qualquer reclamação, pagando os direitos devidos, conforme notas que se encontram junto ao processo. Depois de pagos os direitos e retirada a mercadoria despachada, apresentou a *Standard Oil Co* o recurso de fls., para o Sr. ministro da Fazenda, de decisão da Alfandega do Rio proferida em caso que não lhe diz respeito, de vez que, do seu despacho, não houve recurso para a Comissão da Tarifa, não existindo, pois, decisão de que recorrer.

O que pretende, pois, a recorrente é obter modificação de classificação para mercadoria já conferida e despachada, da qual nem sequer existe amostra, como solicitou o Sr. inspetor ao encaminhar o recurso para o Ministerio da Fazenda. Criado o Conselho de Contribuintes veiu o processo para aqui, na fórmula do que dispõe o decreto n. 20.475, de 1931.

A vista do exposto, e não tendo havido julgamento em especie:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do recurso por preterição de formalidades legais, por unanimidade de votos.

Conselho de Contribuintes, em 29 de abril de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Otto Gil*, relator. — Fui presente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 4 de setembro de 1933

Requerimentos despachados

N. 4.074/33 — *Avelino Augusto de Faria*. — Mantenho os lançamentos.

N. 12.500/32 — *Elyσιο Farias Barbosa*. — Arquite-se.

N. 629/33 — *Peter Schagen*. — Indefiro a certidão e mando prosseguir a revisão, pela forma proposta.

N. 8.063/33 — *Corrêa & Santos*. — Sele o documentos anexados ao recurso.

N. 10.752/33 — *Alfredo de Oliveira Campos*. — Exijam-se as comprovações necessárias.

N. 10.740/31 — *Miguel Mutan*. — Arquite-se. Nos termos do parágrafo único, do artigo 127, do vigente regulamento, o recurso não pôde subir á instancia superior sem o prévio depósito da importancia lançada ou a assinatura do termo de responsabilidade. Prossiga a cobrança.

N. 11.109/33 — *Costa, Pereira & Comp.* — Lavre-se o termo.

N. 9.022/33 — *José Zefarino Bastos*. — Mantenho o lançamento.

N. 11.372/31 — *Plinio de Freitas Travassos*. — Façam-se novos lançamentos, na base dos elementos supra, quanto ao valor locativo, e glosando-se a dedução de despesa de impostos, á vista da falta de comprovação e da divergencia de tal dedução, nas várias declarações.

N. 8.581/33 — *Arthur Antonio de Carvalho*. — Anotado, archive-se.

N. 11.782/33 — *Dias André & Comp.* — Declare-se que a firma tem de apresentar o balanço encerrado em 31 de maio de 1933, de vez que o de maio de 1932 não serve, para esse efeito, á vista do artigo 57 do regulamento.

N. 10.323/33 — *Cerbino & de Lucca*. — Arquite-se.

N. 11.620/33 — *Manoel Vieira Goulart*. — Entregue-se a procuração mediante recibo.

N. 5.655/33 — *José Fidalgo*. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 11.214/33 — *Fernando Gomes de Souza Brandão*. — O Conselho de Contribuintes é instancia de recurso, a que o contribuinte não se pôde dirigir originariamente. Arquite-se.

N. 10.173/33 — *Euzebio Queiroz Lima*. — Mantenho o lançamento.

N. 8.209/32 — *José Soares Corrêa*. — Retifico o despacho de 11-8-33: Indefiro a retificação, no tocante á dedução de juros, não satisfatoriamente comprovada. A responsata de *Francisco Soares Corrêa* foi escrita pelo mesmo punho que assina *José Soares Corrêa*.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO DELEGADO GERAL

N. 10.091/33 — *Alberto Sayão Cordeiro do Couto*. — Mantenho o lançamento "ex-officio", feito com base nos elementos de que dispunha a Delegacia, uma vez que o reclamante, apesar de devidamente notificado, não apresentou os esclarecimentos exigidos para o inicio do processo.

N. 9.865/33 — *Noé Dezemone*. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter sido apresentada fóra do prazo legal.

N. 10.103/33 — *José Euvaldo Fontes Peixoto*. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter sido apresentada fóra do prazo legal.

N. 10.152/33 — *Domingos Mathias dos Santos*. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter sido apresentada fóra do prazo legal.

Ofícios expedidos:

N. 423 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo processo de restituição de imposto de renda em que é interessado João Reynaldo Coutinho & Comp.

N. 301/304 — Ao diretor técnico do Lloyd Brasileiro — Requisitando passagens.

N. 402 — Ao diretor da Receita Pública — Transmitindo petição de recurso interposto pela contribuinte Maria Izabel de Bivar.

N. 403 — Ao diretor da Receita Pública — Restituindo processo, prestando informações.

N. 426 — Ao Sr. juiz de direito da 3ª Vara Cível — Prestando informações.

N. 1.127 — Ao Sr. juiz de direito da 6ª Vara Cível, idem.

N. 1.172 — Ao chefe de Secção em São Paulo — Fazendo comunicação.

N. 1.173 — Ao chefe de Secção no Estado do Rio — Remetendo requerimento em que é interessado Miguel Jamus, que por equívoco foi entregue nesta Delegacia Geral.

N. 1.174 — Ao chefe de Secção em Santos — Fazendo comunicação.

N. 1.175 — Ao delegado fiscal na Baía, idem.

N. 1.176 — Ao chefe de Secção na Baía, idem.

Ns. 1.177/178 — Ao delegado fiscal e chefe de Secção em São Paulo, idem.

N. 1.179 — Ao delegado fiscal na Baía — Sobre objeto de Serviço.

N. 1.129 — Ao Sr. juiz de direito da 5ª Vara Cível — Prestando informações.

N. 1.130 — Ao Sr. juiz de direito da 1ª Vara de Orfãos e Ausentes, idem.

N. 1.131 — Ao Sr. juiz de direito da 3ª Vara Cível, idem.

Telegramas expedidos:

N. 236 — Ao Sr. Moacyr Sampaio Marques — Fazendo comunicação.

N. 237 — Ao chefe de Secção do Imposto de Renda em Manaus, idem.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 4 de setembro de 1933

Requerimentos despachados

N. 5.872/33 — João Luiz Bittencourt. — Em face da informação supra, das declarações anexas de 1931 e 1932 e da portaria 101-G, do corrente ano, certifique-se o que constar.

N. 3.209/32 — Politano & Mandarino. — A vista do parecer rétro da Secção de Revisão, certifique-se o que constar.

N. 11.246/33 — Rubem Teixeira. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter sido apresentada fóra do prazo legal.

N. 1.727/33 — João de Almeida. — Indeferido. Os pagamentos a que alude o reclamante correspondem ao exercício de 1930 e não ao de 1931.

N. 11.272/33 — Stenio Menor. — Apresente documento comprobatório das deduções relativas a impostos e seguros.

Ministerio da Marinha

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministerio, com a de-

vida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de setembro de 1933

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 3.241 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisorio, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar, emitido em consulta de 12 de julho último, resolveu indeferir o requerimento do capitão de corveta, Raul San Thiago Dantas, pedindo a concessão da "Cruz de Campanha", em vista do que preceitua o art. 4º do decreto n. 15.600, de 11 de agosto de 1922, estabelecendo que somente terão direito a esse distintivo os oficiais da Armada nomeados por determinados avisos deste ministerio para servirem na Marinha Norte Americana e que, em navios dessa nação fizeram parte das forças em serviços de guerra em aguas europeas.

Ora não tendo o requerente embarcado por ordem do Governo, não tendo feito parte das forças norte americanas, nas aguas europeas, nem mesmo nas dos Estados Unidos, pois destacou por ordem do Estado-Maior da Armada no encouraçado "South Caroline" e nele permaneceu fazendo exercicios de tiros na America do Norte e que o encouraçado "São Paulo", onde embarcou, seguiu para aquela nação para receber reparos e adaptações e não levava objetivo de guerra, não lhe assiste direito á concessão da referida distincção.

N. 3.243 — Designa o capitão de corveta, médico, Dr. Annibal Bittencourt, para exercer as funções de chefe de clinica da Enfermaria Auxiliar de Copacabana, cumulativamente com as de vice-diretor da mesma enfermaria.

N. 3.245 — Manda elogiar o capitão de corveta Jorge Paes Leme e o capitão-tenente Arnaldo Pinheiro de Andrade, pelo cabal desempenho que deram a comissão para a qual foram designados, de transportar o rebocador "Salles de Carvalho", do porto do Rio Grande do Sul ao de Ladario, no Estado de Mato Grosso, afim de ser o mesmo incorporado á flotilha do referido Estado.

N. 3.246 — Promove á classe imediatamente superior os marinheiros nacionais n. 2.810-SE-cabo, Manoel de Araujo Fernandes e o 1ª classe PE-F n. 10.136, Pedro Glycerio Alves.

N. 3.247 — Manda incluir no Asilo de Invalidos da Patria o ex-soldado naval Agrario Evangelista dos Santos, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada.

— Ao Sr. diretor geral de Fazenda:

N. 3.242 — Em resposta á consulta formulada no officio n. 135, de 27 de julho de 1933, dessa directoria, declara, para os devidos efeitos, que, de acôrdo com o parecer do consultor juridico deste ministerio, emitido em consulta numero 3.375, de 16 de agosto ultimo, o decreto n. 22.893, de 5 de julho deste ano, que alterou de dois para cinco por cento a percentagem de que trata o ar-

tigo 9º da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, só aproveita aos officiais que passaram ou passarem para a situação de inatividade na vigencia do mesmo decreto, não podendo, pois, abranger os já transferidos para a reserva de 1ª classe ou reformados na vigencia de leis anteriores, pelo principio de que a lei não tem efeito retroativo.

Portarias

N. 3.244 — Concede 90 dias de licença ao 2º faroleiro, encarregado do balisamento da boia da Guanabara, Leoncio de Deus Barroso, para tratamento de saude, onde lhe convier.

N. 3.248 — Concede 90 dias de licença ao arquivista da Directoria de Navegação, José de Castro Quinterio, para tratamento de saude, onde lhe convier.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.250 — Solicita o pagamento da importancia de 532\$000 ao 3º sargento asilado Carlos Gomes de Britto.

— Ao Sr. vice-presidente do Conselho do Almirantado:

N. 3.250 A — Sendo pensamento do Governo restabelecer o numero de capitães de mar e guerra, a que se refere o decreto n. 4.309, de 17 de agosto de 1921, ora resolve autorizar a completar o quadro de acesso desse posto, incluindo mais quatro officiais.

Requerimentos despachados

Vicente Pereira do Nascimento (req. de 18-7-933). — Indeferido.

Rosa da Silva Ribeiro (req. de 23-5-933). — Indeferido, por falta de vaga.

Lia Carlota de Carvalho (req. de 29-6-933). — Complete o selo.

Tertuliano Uchôa (req. de 8-8-933). — Indeferido.

Waldemar Maria Meiga (req. de 15-5-933). — Indeferido, tendo em vista o resultado da inspecção de saude a que foi submetido.

Ministerio da Guerra

Os pedidos de assinatura official devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Requerimentos despachados

Abilio Falcão de Moura Vasconcellos, sargento-ajudante reformado do Exército, solicitando permissão para transferir sua residencia de Campo Grande (Estado de Mato Grosso) para a Capital Federal — Sim, sem onus para os cofres publicos.

Abilio de Castro, reservista do Exército, solicitando segunda via de sua caderneta militar. — Indeferido, não pode ser dada segunda via de carneteta.

Adolpho Peixoto de Miranda, 2º sargento reformado do Exército, solicitando

certidão. — Dê-se, na forma da lei, de acordo com a informação do D. C.

Antonio Baptista dos Santos, músico de 2ª classe do 11º R. I., solicitando pagamento de ajuda de custo. — Pague-se por conta do crédito de que tratam os avisos n.ºs 96 e 109, de março findo.

Antonio José de Oliveira, soldado asilado, solicitando abono de etapa. — Indeferido.

Athayde Cordeiro de Oliveira, solicitando certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Alberto Maranhão, Carlos Ancora da Luz, International Harvester Export Company e The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Ltd., solicitando pagamento das quantias de 5008,3914\$, 25.020\$ e 76.612\$500, respectivamente. — Pague-se 50 %. O restante deve aguardar novo crédito.

Carlos Rosa, solicitando pagamento de etapas. — Indeferido, em vista da informação da D. G. C. G.

Edgard Ribas Fagundes, ex-1º sargento do Exército, solicitando reinclusão nas fileiras. — Indeferido, o requerente foi desertor e como tal não pode ter o prêmio de continuar nas fileiras.

Ernany Figueiredo Cardoso, solicitando que seu filho Ernayde Silva Cardoso, aluno do Ginásio Arte e Instrução, seja submetido a nova inspeção de saúde, pela Junta Superior, afim de poder se matricular na E. I. M. n.º 28. — Indeferido, por não ser mais oportuno.

Ervílio Muzell Faria, 1º tenente, secretário do A. G. R. J., solicitando exoneração do aludido cargo. — Seja arquivada, em face da desistência.

Fernando Silveira e Silva Junior, 1º tenente, servindo no 11º R. G. I., solicitando anulação do termo referente à sua descreção. — Faça-se público que o termo de deserção lavrado contra o requerente foi mandado anular pelo decreto n.º 22.991, de 27 de junho último.

Ferreira Passarello & Comp., solicitando sejam registrados como representantes de The Mills Equipment Company, Limited. — Faça-se o registro, uma vez que já foi feita prova da qualidade do representantes.

Francisco Teixeira Carvalho, cabo do 2º R. I., solicitando reconsideração do despacho exarado em seu requerimento, no qual pediu asilamento. — Mantenho o despacho anterior, uma vez que o asilamento não encontra amparo legal.

Francisco Soares Vieira, 2º tenente cirurgião dentista da 2ª classe da Reserva de 1ª Linha, solicitando ser designado para servir no H. C. E. ou na Policlínica Militar, afim de prestar serviços profissionais gratuitamente. — Não pôde ser atendido.

Francisco de Assis Chagas, solicitando certidão. — Dê-se, na forma da lei.

Flavio José de Sant'Anna, solicitando certidão. — Dê-se, na forma da lei.

Francisco Corrêa de Andrade Mello, capitão, adido à Diretoria do Serviço Veterinário do Exército, solicitando pagamento de vencimentos. — Deferido.

Francisco Belarmino de Souza, soldado do 29º B. C., solicitando reforma no posto imediato. — Requeira reforma de acordo com o art. 24 da lei n.º 5.631, de 31 de dezembro de 1928, querendo.

Francisca Cintra Barbosa Lima, solicitando pagamento de diferença de vencimentos, devidos a seu marido, general de brigada reformado Alexandre José

Barbosa Lima. — Indeferido, em vista das informações.

Francisco Vieira da Silva, cabo do 10º R. I., solicitando asilamento. — Seja asilado.

Genesio Daniel da Rosa, ex-3º sargento do Exército, solicitando reconsideração do despacho exarado em seu requerimento no qual pediu reinclusão nas fileiras. — Mantenho o despacho anterior.

Geroncio Quintero de Pontes, 1º sargento do Exército, solicitando pagamento da quantia de 1:927\$000. — Indeferido, em vista das informações.

Haroldo Pradel de Azambuja, 1º tenente, servindo no 1º G. A. P., solicitando pagamento de diárias. — Indeferido, em vista das informações.

Herrita Adelaide de Oliveira, viúva do 3º sargento músico Victorino de Souza, solicitando pagamento da quantia de réis 1:000\$000. — Indeferido, por não ter interrompido a prescrição.

Hildebrando de Mattos e Silva, solicitando caderneta de reservista. — Compareça ao 1º R. A. M.

Idalio Gardengerg, 1º tenente, adjunto do S. M. B. da 5ª R. M., solicitando melhor colocação no Almanaque do Ministério da Guerra. — Indeferido, de acordo com os pareceres da Comissão de Promoções e procurador geral da Justiça Militar.

Hippolyto Vannier, solicitando certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Jayne Gomes da Silva, ex-praça do 11º R. I., asilada, solicitando permissão para residir fóra do A. I. P., ficando adida à mesma unidade. — Deferido.

José Baptista Cepello, solicitando caderneta de reservista. — Indeferido, de acordo com as informações.

João Alves Teixeira, 2º sargento do 13º R. I., solicitando promoção. — Indeferido.

José Marques da Silva, ex-3º sargento do Exército, solicitando reconsideração do despacho exarado em seu requerimento no qual pediu reinclusão nas fileiras. — Mantenho o despacho anterior.

José Ramos da Silva Lorega, 1º sargento reformado asilado, solicitando restabelecimento de etapa. — Restabeleça-se em vista das informações.

Leobaldo Rodrigues de Garvalho, 2º tenente, servindo no 2º G. A. de Montanha, solicitando pagamento de diárias. — Indeferido, em vista da informação da D. G. C. G.

Leovegildo Areco, capitão reformado, solicitando matrícula, na classe dos graduados, do Colegio Militar do Rio de Janeiro, para seu filho Milton Areco. — Atenda-se na primeira vaga.

Lucas Tavares da Silva, cabo reformado do Exército, solicitando asilamento. — Seja asilado.

Lourenço Castello Branco, 1º adjunto de promotor da 7ª C. J. M., solicitando reconsideração do despacho exarado em seu requerimento no qual pediu fosse modificado o § 1º do art. 3º do decreto n.º 21.208, de 28 de março de 1932. — Mantenho o despacho anterior.

Maria Barbalho Noronha da Motta, viúva e inventariante dos bens deixados por seu marido Carlos Baptista Noronha da Motta, tenente-coronel da 2ª linha do Exército, solicitando pagamento de vencimentos, devidos ao de cujus. — Indeferido, recorra ao Judiciário, querendo.

Mario Prudente de Aquino, amanuense de 1ª classe da Fábrica de Polvora sem Fumaça, solicitando pagamento de diferença de ajuda de custo. — Deferido,

de acordo com o parecer n.º 2.180 da D. G. C. G.

Norberto de Mattos, sargento ajudante contra-mestre de musica, reformado, solicitando que a sua reforma seja considerada no posto de 2º tenente. — Indeferido.

Nicanor de Souza Cardoso, sorteado militar, solicitando que sua incorporação seja feita na 1ª B. I. A. C. (Forte Marechal Hermes). — Sendo o peçionario sorteado não convocado, nada ha que deferir.

Orfila Silveira Jatahy, mãe do ex-aluno do Colegio Militar do Porto Alegre João Carlos Silveira Jatahy, solicitando permissão para que seu aludido filho preste em época oportuna exame de francês do 2º ano, do qual depende e posteriormente os de francês e algebra do 3º ano. — Indeferido, não tem amparo legal.

Olegario Thomaz Luciano, soldado do 14º B. C., solicitando asilamento. — Deferido.

Olivio Rogiqui, soldado do 1º R. A. M., solicitando asilamento. — Indeferido, em vista da informação da D. S. G.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Valter de Andrade, 1º tenente do 13º R. I., pedindo lhe sejam fornecidas certidões pela E. M., afim de fundamentar um pedido de validade do exame de Tática Geral e Historia Militar, prestado, em dezembro de 1926, quando aluno da referida Escola. — Certifique-se, nos termos da lei.

Manoel Pantaleão Pinheiro, major reformado, encarregado do Paioi de Polvora da Lagoa Sôca (Estado do Ceará), pedindo seis meses de licença afim de ir ao Estado de São Paulo, onde existe pessoa de sua familia que se acha enferma e que necessita de sua presença. — Deferido, de acordo com o art. 16 da lei n.º 14.663, de 1-2-921. Despesas de transporte por conta propria.

Raul Libanio Vilela, pedindo, por certidão, a patente do posto de tenente-coronel da antiga G. N. concedida a Juscelino Martins do Amaral. — Indeferido, visto o seu constituinte não ter legalizado sua patente de acordo com o estabelecido no decreto n.º 13.040, de 29 de maio de 1918.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, tambem anualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de setembro de 1933

Removendo, na Diretoria Regional do Maranhão, o telegrafista de 3ª classe Raymundo Mendes, da agência de São Pedro para a sede, em São Luiz, e designando, para substituí-lo, no cargo de agente postal-telegrafico naquela agência, o telegrafista de 1ª classe, Joaquim Raymundo Gomes. (Port. numero 1.063, de 4 de setembro de 1933).

Requerimentos despachados

Alvaro de Sá e Silva, 2º oficial da Diretoria Regional de S. Paulo, servindo como chefe da sucursal n. 3, pedindo pagamento de gratificação. — O abono da gratificação de que trata o artigo 115 do Regulamento é um ato facultativo de administração e não constitui, por essa razão, direito de funcionário. Indeferido, pois, a petição, por não ser licito efetuar o pagamento de um abono que não foi oportunamente concedido. (Of. n. 85, 1ª. — Dr Sp.).

Abilio Augusto Continho, estafeta da agência postal-telegrafica de Formiga, subordinada à Diretoria Regional de Minas Gerais, pedindo o abono de gratificação por serviços extraordinarios. — Indeferido, à vista das informações. (Of. n. 134, 2ª. — Dr Mg.).

Georgetta dos Genettes Souza, diarista, com exercicio na Diretoria Regional de S. Paulo, pedindo aumento de diaria. — Aguarde o execução do disposto no parágrafo 1º do art. 193 do regulamento. (Of. n. 9.108, 1ª. — Dr Sp.).

Luiz Seixas, ajudante da agência postal-telegrafica de Santo Antonio de Padua, subordinada à Diretoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo nomeação para o lugar de agente da mesma agência. — Indeferido a petição à vista das informações. (Req. n. 33.864, de 1933).

PROTÓCOLO

Requerimento despachado

Alvaro Leite Loureiro, auxiliar de terceira classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo restituição de documentos. — Avoco o despacho para autorizar a restituição, mediante recibo. (Req. n. 37.764, de 1933).

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal

Requerimento despachado

Dia 4 de julho de 1933

Goodyear Tire & Rubber Co of South America, pedindo para modificar valores da maquina de tranquear correspondencia "Universal Postal Frankers, modelo Midget, 3. — Autorizo, à vista das informações constantes do processo numero 25.860, de 1933.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

José Ramos, José Gomes de Figueiredo Filho, João Pereira da Silva, Carlos Martins das Neves, Antonio Olympio Lopes, Adelino Reis, Agostinho Hermet de Souza, pedindo licença. — Concedo

um mês de licença, de acordo com o laudo medico.

José Eulalio — Concedo três meses de licença, de acordo com o atestado medico.

José Francisco Vieira, Augusto Barbosa, pedindo licença. — Concedo um mês de licença, de acordo com o atestado medico.

Gustavo José de Paiva. — Concedo quinze dias de licença, em face do atestado medico.

Alvaro Pedro de Sant'Anna. — Concedo dois meses de licença, em prorrogação, de acordo com o atestado medico.

Jocelyn Cardoso Guimarães. — Concedo um mês de licença, em prorrogação, de acordo com o laudo medico.

José Ignacio — Concedo dois meses de licença, em prorrogação, de acordo com o laudo medico.

Ataliba Pereira. — Concedo seis meses de licença, sem vencimentos, de acordo com as informações.

José da Costa Oliveira, Derbeis Elias Chebli, Antonio Pereira dos Santos, Antonio Bessa Ribeiro, Arthur Navajas, Agostinho C. Fernandes, declarando que estão de acordo com as instruções de 24 de fevereiro de 1932. — Deferido, nos termos das informações.

Associação dos Servidores Publicos. — Deferido.

Gervasio Garcia da Cruz, pedindo cancelamento de inscrição na Caixa de Pensões. — Deferido.

José Francisco, pedindo alteração de nome. — Deferido, para produzir efeito a partir desta data.

Custódio Pereira, pedindo alteração de nome. — Deferido, para produzir efeito a partir desta data, quanto à alteração do nome. Quanto ao tempo de serviço anteriormente prestado, proceda-se de acordo com a justificação apresentada.

José Martins da Silva, João Gil Ferreira, pedindo transferencia. — Indeferido, tendo em vista a informação da chefia da 2ª Divisão.

Antonio Jorge Gabriel, pedindo admissoão. — Indeferido, tendo em vista a informação da chefia da 2ª Divisão.

José Antonio da Costa, pedindo transferencia. — Indeferido à vista da informação da Locomoção.

Augusto Pereira Cotta, pedindo aumento de diaria. — Indeferido, de acordo com o parecer da secretaria.

Joaquim da Silva Telles, Fabio Barreiros, Felix Zalles de Castro, Caixa de Aposentadoria e Pensões, Carlos de Araujo, Francisco Paes Leme, Castro Sobral & Comp., pedindo certidão. — Certifique-se.

José Hernandez. — Dirija-se à Associação Geral de Auxilios Mutuos.

Joaquim Antonio Cezar, pedindo admissoão. — Aguarde oportunidade.

João Liberalo Filho, pedindo transferencia. — Aguarde oportunidade.

Jair Gama Neves, pedindo readmissao. Não ha vaga.

Carlos Motta, pedindo permissao para solicitar uma pena d'agua á Inspetoria de Aguas e Esgotos. — Permitto.

Companhia Calçado Bordallo, sobre caderneta quilometrica do Sr. José Manoel de Moraes. — Restitua-se a quantia de 13\$100, de acordo com a informação da 1ª Divisão.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Dia 4 de setembro de 1933

Requerimento despachado

Chame & Irmãos, pedindo dispensa de armazenagem. — Prove o alegado.

Ministerio da Agricultura

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, tambem anualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Diretoria Geral de Pesquisas Cientificas

Secção de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSENCIA DO MINISTRO

Dia 1 de setembro de 1933

Requerimento despachado:

Maria Izabel C. de Sá Leitão, escrevente dactilografado do Instituto Biologico Federal, pedindo o seu aproveitamento no cargo de terceiro escriturario, na-quele instituto ou numa das diretorias ora creadas. — Aguarde oportunidade (D. G. P. G. 1.756-33.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 31 de agosto de 1933

Offícios:

Ao diretor do Instituto de Quimica:

N. 1.942 — Comunica que a Diretoria de Expediente e Contabilidade, em officio n. 2.280, de 28 do corrente, informa que, tendo em vista o despacho do Sr. Chefe do Governo Provisorio, póde a despesa decorrente da aquisiçao de livros e revistas para esse instituto, correr á conta da sub-consignação n. 3, — Despesas diversas — "Material", da verba 4ª.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 1.043 — Transmite o decreto de nomeação de Cesarlina Gonçalves Guarany, visto ter a referida funcionaria contraído matrimonio e passado a assinar-se Cesarlina Guarany da Silva.

— Ao diretor do Instituto de Tecnologia:

N. 1.044 — Transmite o decreto de nomeação de Maria Luiza de Alencar, escrevente dactilografada, interina, daquele instituto, para exercer efetivamente o mesmo cargo.

— Ao diretor do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agricola:

N. 1.045 — Transmite os decretos de nomeação dos seguintes funcionarios, desse instituto:

José Maciel Monteiro Junior, observador de primeira classe, interino, da Rede

Meteorologica, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de terceira classe;

Oriando Vasconcellos, para exercer o cargo de estacionario de segunda classe, na citada Rede Meteorologica;

José Weitsel Guimarães, para exercer o cargo de auxiliar de terceira classe da referida rede; e

Esther Rezende, ajudante de terceira classe, interina, para exercer efetivamente o mesmo cargo.

— Ao diretor geral de Indústria Animal:

N. 1.046 — Transmite o decreto que nomeou o servente, interino, da Setima Divisão do Instituto Geologico e Mineralogico do Brasil, Amerino Pinlo da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de servente do Instituto de Tecnologia, e pede providencias no sentido de ser dado posse ao referido serventuario, que se acha á disposição da Diretoria do Fomento e Produção Animal, para servir na Fazenda Modelo de Criação de Cati, no Estado da Baía.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, tambem anualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Diretoria Geral de Expediente

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 31 de agosto de 1933

Sindicato dos Operarios em Artefatos de Metal, com sede nesta Capital, pedindo o seu reconhecimento de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. (D. G. E. 219-S-933. — A Federação do Trabalho.

Dia 1 de setembro de 1933

Sindicato dos Condutores de Bagagens do Porto de S. Salvador (Baía), pedindo o seu reconhecimento de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. (D. G. E. 1.027-933). — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer do Departamento Nacional do Trabalho opina no sentido dos requerentes ingressarem nos Sindicatos já existentes).

Angenor Pereira dos Santos, auxiliar da 2ª Inspeção Regional, pedindo prorrogação de prazo para assumir o exercicio de seu cargo na 12ª Inspeção para onde foi transferido. — Sim.

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, pedindo para se fazer representar na Comissão incumbida de

elaborar um ante-projeto sobre Caixas de aposentadoria e pensões dos trabalhadores em auto-onibus. — Indique um representante.

Associação de Proprietarios de Salões de Barbeiros de S. Paulo, pedindo prorrogação, por 30 dias, para poder executar as disposições do decreto número 22.979 (D. N. T. 4.327-933). — Como parece ao diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer do diretor geral opina pelo indeferimento do pedido porque se trata de prazo estipulado em lei).

Dia 31 de agosto de 1933

Avisos:

Ao Sr. Antonio da Silva:

N. 388 — Convidando-o para fazer parte da comissão incumbida de elaborar um ante-projeto de regulamento do horario de trabalho nas pedreiras.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 389 — Acusando o recebimento do aviso n. 97, de 24 do corrente mês, em que solicita seja posto á disposição dêsse ministerio, onde são necessarios seus serviços, o inspetor de Trabalho engenheiro Miguel de Oliveira Valle, declara-se a S. Ex. não ser possível atender á referida solicitação não só por estar sujeito o aludido engenheiro a uma recente pena disciplinar, como ainda porque, existindo somente dois inspetores de Trabalho no exercicio dos respectivos cargos, difficil se torna prescindir da colaboração daquele funcionario por falta de substituto legal.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 390 — Solicitando providencias no sentido de ser aceita como official, por conta dêsse ministerio, a correspondencia postal e telegrafica que fôr apresentada, durante o corrente ano, nos Estados de S. Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul pelo inspetor medido do Conselho Nacional do Trabalho Dr. Rodolpho Marques da Cunha.

— Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 391 — Em referencia ao aviso L. A.14726 (04) 504, de 19 de julho último, transmitindo cópia do officio da Repartição Internacional do Trabalho referente á projetada revisão da Convenção relativa ao trabalho das mulheres adotada na reunião de Washington de 1919, comunica-se a S. Ex. que, considerando imprescindível a audiencia do Dr. Affonso de Toledo Bandeira de Mello, diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho, que se acha ausente do país, ficou resovido aguardar sua chegada, que provavelmente se dará a 9 de setembro proximo, não sendo possível, por tal motivo, atender ao desejo daquela repartição no sentido de lhe serem enviadas antes do dia 10 do referido mês, as informações necessarias á elaboração daquele trabalho, as quais serão, entretanto, apresentadas com a possível brevidade.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 392 — Remetendo por cópia, para ser tomado na consideração que lhe merece, o telegrama de 21 do corrente mês em que a União Operaria, de Rio Branco, Territorio do Acre, protesta contra a prisão de seu presidente, Joaquim Silva Araújo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 31 de agosto de 1933

Officios:

Ao diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1.304 — Comunicando que o senhor ministro convidou os Srs. doutores Luiz Eugenio Duarte dos Santos e Fernando Viriato de Miranda Carvalho, para fazerem parte da comissão especial incumbida de estudar o caso oriundo da reclamação dos empregados da Companhia Docas de Santos sobre aumento de salarios e ordenados.

N. 1.306 — Comunicando que o senhor ministro convidou o Sr. Antonio da Silva para fazer parte da comissão incumbida de elaborar o ante-projeto de regulamento do horario do trabalho nas pedreiras.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de agosto de 1933 (aditamento)

Requerimentos e officios despachados: Companhia United Shoe Machinery do Brasil, pedindo permissão para importar uma máquina de reduzir enfranques, destinada á Sociedade Anonima Ferreira Souto (D. N. I. C. 325 C de 1933). — Defiro em face das informações e parecer. (Este despacho alude ao seguinte: "O pedido está em ordem". A máquina que pretende importar a requerente não tem nenhuma influencia sobre o aumento da produção. Poderá assim ser importada dentro do dispositivo legal regulador da especie.")

(Dia 31 (aditamento))

Eugenio Lamaison, pedindo lhe seja dispensada a exigencia da marca de exportação para 14 fardos de cera de abelha e cinco de crina animal, que deseja exportar para Hamburgo, e cujo embarque foi, por falta de cumprimento da quella formalidade legal, impedido pela Altagenda de São Francisco (D. G. E. n. 7.747, de 1933). — Como parece ao Departamento Nacional da Indústria e Comércio. (É o seguinte o parecer a que alude este despacho: "Penso, tambem, com a Secção, que o interessado teve tempo mais que sufficiente para cumprir a lei, que não podia ignorar. As exceções só muito raramente podem, a meu ver, ser concedidas e unicamente por deliberação pessoal do ministro, unico competente para como no caso em apreço, julgar e decidir.")

Companhia Textil Brasileira, pedindo licença para importar diversas máquinas, constantes da relação que remete, destinadas á instalação de uma fição de juta completa. (D. N. I. C. 327-C, de 1933). — Defiro em face das informações. (O despacho refere-se ao seguinte: "A indústria de fição de juta não se acha em superprodução entre nós, o mesmo não se verificando em relação á tecelagem, que excede de muito as necessidades do nosso país. Em relação á fição, a produção nacional é ainda muito inferior ao consumo, como demonstram as vultosas importações de fio de juta que anualmente se verificam. A importação de máquinas que venham preencher, em parte, essa lacuna, só poderá ser-nos de utilidade, podendo, pois, ao

meu ver. ser, dentro da lei, deferido o presente pedido.".

Adolfo Sauer, pedindo licença para importar seis máquinas destinadas, em substituição de outras, à sua malharia, e descritas na relação que envia (D. N. I. C. 166-A, de 1933). — Sejam caracterizadas as máquinas e selados os caixotes.

Sociedade Anonima Johnson & Johnson do Brasil, pedindo autorização para funcionar na Republica (D. N. I. C. n. 81-J, de 1933). — Defiro. Faça-se o expediente.

Departamento Nacional do Povoamento, informando em tôrno de uma denúncia anonima, feita a este ministerio relativamente ao desembarque de passageiros de 3ª classe, vindos no vapor *Baobá*, com inobservancia da legislação em vigor (D. N. P. 3.674, de 1933). — Arquivar-se.

Dr. Roberto Hottinger, pedindo seja retardado, por 20 dias, o julgamento do recurso que interpôs no processo referente ao pedido de privilegio de invenção depositado por João Rodrigues Nunes para "um novo filtro esterilizante e processo de fabricá-lo", afim de que possa apresentar documentos e alegações (D. N. P. I. 11.213, de 1933, com informação do Departamento Nacional da Propriedade Industrial de que já foi negado provimento ao recurso em apreço, tendo sido expedida a respectiva patente de invenção sob o n. 21.279). — Arquivar-se.

Dia 1 de setembro

Gillete Safety Razor Company, recorrendo do despacho que deferiu o pedido de privilegio de invenção depositado por Segal Founders Corporation para "aperfeiçoamentos nas laminas e aparelho de barbear" (D. N. P. I. 2.335, de 1933). — Négo provimento.

Departamento Nacional do Trabalho

Expediente da Segunda Secção

Offícios:

Dia 31 de agosto de 1933

N. 2.364 — Ao inspetor regional do 12º distrito, Estado do Rio Grande do Sul, comunicando que o contratado Manuel de Castro Guimarães, tendo 47 anos, de idade, está isento de sorteio militar.

N. 2.365 — Ao chefe da Estação de Cruzeiro, da Rede Sul Mineira, solicitando uma passagem de ida e volta em 1ª classe entre essa Estação e a de Hajubá, Estado de Minas Gerais, para o identificador do Serviço das Carteiras Profissionais, deste departamento, Danilo Rangel dos Santos.

N. 2.366 — Ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando uma passagem de ida e volta, em 1ª classe, entre D. Pedro II e Cruzeiro, Estado de S. Paulo, para o identificador do Serviço das Carteiras Profissionais.

N. 2.367 — Ao diretor secretario do Tribunal de Contas, remetendo a segunda via do empenho n. 18, da Consignação Material, sub-consignação n. 3 — Diversas despesas, da verba 2ª — Departamento Nacional do Trabalho.

N. 2.368 — Ao diretor geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho,

Industria e Comercio, remetendo a terceira via do empenho n. 18, da Consignação Material, sub-consignação n. 3 — Diversas despesas, da verba 2ª — Departamento Nacional do Trabalho.

N. 2.369 — Ao diretor geral da Diretoria Geral de Povoamento, remetendo o officio n. 20, da Delegacia Fiscal do Paraná, encaminhado a este departamento por engano.

N. 2.370 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comercio, comunicando que o procurador contratado, deste departamento, Dr. Romeiro Netto, compareceu ao serviço apenas até o dia 2 do corrente mês, declarando que iria pedir exoneração do cargo, não tendo esta repartição recebido, até o momento, qualquer comunicação official a respeito.

N. 2.371 — Ao diretor da The Western Telegraph Company Limited, comunicando que a despesa de 90%, relativa à transmissão do telegrama official a Interurb Geneve, está classificada em "exercícios findos" e que o referido pagamento deve ser requerido sob aquela modalidade.

N. 2.372 — Ao diretor geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio, remetendo as segundas vias dos balancetes em que o ex-segundo official deste departamento, Raul Eloy de Castro, presta contas dos adiantamentos das importancias de 4:000\$ e 3:500\$, acompanhadas de documentos devidamente conferidos e autenticados.

N. 2.373 — Ao diretor geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio, remetendo as segundas vias do balancete em que o auxiliar de 1ª classe, Francisco de Sampaio Vianna, presta contas do adiantamento da importancia de 20:000\$ acompanhadas de documentos devidamente conferidos e autenticados.

N. 2.374 — Ao Dr. ministro da Fazenda, solicitando providencias affim de que seja paga, por intermedio do Banco do Brasil, a conta da Empresa Lux-Jornal, na importancia de 1:800\$000.

Expediente da Terceira secção

Dia 1 de setembro de 1933

Requerimentos despachados

N. 175-I, de 1933 — Isaltino Frederico da Silva contra N. Garcia & Comp. — Arquivar-se.

N. 2.871-A, de 1932 — Antonio de Souza Pinto contra Pereira Carneiro & Comp., Ltd. — Idem.

N. 1.869-A, de 1932 — Antonio Luiz da Silva contra Pinto & Comp. — Idem.

N. 1.503-M, de 1933 — Manoel Gomes Peixoto contra Heitor Usar & Joaquim de Oliveira. — Idem.

N. 341-P, de 1932 — Pedro Paulo de Vasconcellos contra a Light & Power. — Idem.

N. 1.499-M, de 1933 — Manoel Fernandes de Sá contra a Light & Power. — Idem.

N. 883-S, de 1933 — Sedopira Biltencourt contra a Light and Power. — Idem.

N. 1.509-M, de 1932 — Manoel Messias dos Santos contra Wilson, Sons & Comp. — Idem.

N. 1.515-M, de 1933 — Manoel dos Santos contra Belmiro, Rodrigues & Comp. — Idem.

N. 2.885-A, de 1932 — Augusto Duarte Motta contra J. F. Oreal. — Idem.

N. 415-R, de 1933 — Raymundo Nunes Filho contra Antonio Souza. — Idem.

N. 2.851-A, de 1933 — Alvinio Pinto contra M. Rodrigues Pereira & Comp. — Idem.

N. 2.877-A, de 1932 — Antonio Augusto contra Francisco Tedesco. — Idem.

N. 2.859-A, de 1932 — Alvaro de Almeida Araújo contra Moreira Vieira & Comp. — Idem.

N. 996-C, de 1931 — Cesar Heitor da Conceição contra Floriano Leite de Rezende & Comp. — Idem.

N. 325-P, de 1933 — Pedro Victorio contra a firma L. B. Martins. — Idem.

N. 2.445-J, de 1933 — João Romão Caldas contra a Fabrica de Vidros e Cristais Escherard. — Idem.

N. 979-C, de 1933 — Carlos Francisco Vaccani contra Godinho & Comp. — Idem.

N. 351-J, de 1932 — João Luiz contra J. Martins & Ferroira. — Idem.

N. 181-C, de 1933 — Officio n. 198 do Centro dos Operarios e Empregados da Light e Companhias Associadas, de 16 de janeiro de 1933, sobre interpretação de diversos artigos do decreto numero 19.808, de 28 de março de 1931. O Sr. diretor exarou o seguinte despacho: "Publique-se despacho mandando concretizar os casos e que sejam arquivadas todas as reclamações que fizerem insinuações vagas, sem precisar os fatos e os nomes das pessoas envolvidas."

Dia 1

N. 1.186-J, de 1931 — José Pereira Leal contra Spoeri & Comp. — Arquivar-se.

N. 207-E, de 1932 — Elysio Augusto contra a Cooperativa dos Chauffeurs. — Idem.

N. 115-G, de 1932 — Guilherme Soares contra a Soc. Coop. Chauffeurs Proprietarios. — Idem.

N. 867-J, de 1932 — João Ribeiro contra a Soc. Coop. Chauffeurs Proprietarios. — Idem.

N. 863, de 1932 — José Jeronimo contra a Cooperativa dos Chauffeurs Proprietarios. — Idem.

N. 817, de 1932 — João da Costa contra a Soc. Cooperativa dos Chauffeurs. — Idem.

N. 845-J, de 1932 — José Pinto Cardoso contra a Soc. Cooperativa dos Chauffeurs. — Idem.

N. 815-J, de 1932 — José de Oliveira contra a Soc. Cooperativa dos Chauffeurs. — Idem.

N. 595-G, de 1932 — Cesar Simões contra a Soc. Coop. Chauffeurs Proprietarios. — Idem.

N. 57-I, de 1932 — Ignacio Dias contra a Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietarios. — Idem.

N. 119-B, de 1932 — Benjamin de Deus Cunha contra a Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs. — Idem.

N. 117-B, de 1932 — Belmiro Rodrigues contra a Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs. — Idem.

N. 3.429, de 1933 — Inspeção Regional no Estado de São Paulo, recurso *ex-officio*. — Idem.

N. 307-F, de 1932 — Firmino Lopes contra a Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietarios. — Idem.

N. 493-L, de 1932 — Luiz Correia de Lacerda contra a Empresa Transporte Comercio e Industria. — Idem.

N. 2.513-J, de 1932 — José Pereira Couto contra a Empresa Transporte Comercio e Industria. — Idem.

N. 2.521-J, de 1932 — José Bernardo da Cruz contra a Empresa Transporte Comercio e Industria. — Idem.

N. 29-J, de 1932 — José Soares contra a Empresa Brasileira de Produtos em Cimento Armado. — Idem.

N. 2.833-A, de 1932 — Anítero Dias contra Cardoso Motta & Comp. Ltd. — Idem.

N. 2.475-J, de 1932 — José Bernardino contra José Firmino Ferreira. — Idem.

N. 701-F, de 1932 — Francisco da Costa contra Cardoso Motta & Comp. Ltd. — Idem.

N. 317-D, de 1932 — Daniel Barrocas contra a Empresa Transporte Comercio e Industria. — Idem.

N. 2.895-A, de 1932 — Antonio Couto de Almeida contra a Empresa Comercio e Industria. — Idem.

N. 2.903-A, de 1932 — Adriano Moreira contra a Companhia Transporte e Carriagem. — Idem.

N. 2.901-A, de 1932 — Antonio de Souza contra a Empresa Transporte Comercio e Industria. — Idem.

N. 2.893-A, de 1932 — Antonio Pereira contra a Companhia Empresa Transporte Comercio Industria. — Idem.

N. 2.891-A, de 1932 — Antonio da Rocha contra a Empresa Transporte Comercio e Industria. — Idem.

N. 141-A, de 1931 — Armando Pinheiro contra Julio d'Albergaria. — Idem.

N. 892, de 1930 — Abelardo Ribeiro contra Agencia Honorio & Comp. — Idem.

N. 1.296, de 1928 — Anelia Maria Costa contra Tinturaria Aliança. — Idem.

N. 1.475-M, de 1933 — Manoel Serpa de Almeida, pedindo pagamento de férras deixadas por seu falecido filho Moacyr de Almeida. O Sr. diretor geral exarou o seguinte despacho: "Reconheca a firma do official do Registro Civil, e pague o alegado".

N. 2.453-J, de 1932 — João Lopes da Silva contra a Light and Power. — Arquivado-se.

N. 1.531-M, de 1932 — Mario Custodio de Souza contra a Empresa Transporte, Comercio e Industria. — Idem.

N. 2.873-A, de 1932 — Amadeu Correa da Silva contra Francisco Paiva Bôllo. — Idem.

N. 1.513-M, de 1932 — Manoel Lopes contra Manoel da Costa Leite. — Idem.

N. 2.205-J, de 1932 — Joaquim de Cavalho contra a Empresa Transporte, Comercio e Industria. — Idem.

N. 889-S, de 1932 — Saturnino Ferreira contra José Gonçalves da Cruz. — Idem.

N. 885-S, de 1932 — Serafim Silva contra Eduardo Freire. — Idem.

N. 1.541-M, de 1932 — Manoel Augusto Fernandes, contra Manoel da Costa Leite. — Idem.

N. 713-F, de 1932 — Francisco Rodrigues contra a Empresa Transporte, Comercio e Industria. — Idem.

N. 2.525-J, de 1932 — João Oliveira Dias contra a Empresa Transporte, Comercio e Industria. — Idem.

N. 2.913-A, de 1932 — Antonio Rodrigues contra a Empresa Transporte, Comercio e Industria. — Idem.

Departamento Nacional da Propriedade Industrial

Notificação aos depositantes de marcas:

De acordo com o que dispõe o art. 3º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, são convidados os requerentes das marcas de industria e de comércio, abaixo mencionados, a comparecerem a este departamento, afim de regularizarem o pagamento das taxas dos seus pedidos, dentro do prazo de 30 dias. Consoante dispõe o art. 6º do citado decreto, a inobservancia do referido prazo importará o arquivamento definitivo dos processos.

Agencia Tobias de Barros & Comp., de Tobias de Barros & Comp. (Numero 3.818[24]).

Corkinyl, de Telles de Souza & Companhia. (N. 3.831[24]).

Pepsodent, da Companhia Pepsodent do Brasil. (N. 3.903[24]).

Oval, de fundo preto sobre o qual se vêem dois pentrelacados, da Companhia Pepsodent do Brasil. (N. 3.906[24]).

"O Turf Ilustrado", de Dr. Paulo Jose da Costa. (N. 3.932[24]).

"Gazeta da Praça", de O. M. Barreto. (N. 3.950[24]).

Bosco, de E. Sternberg & Comp. (Numero 3.964[24]).

Eubiol, de Castilhos França & Irmãos. (N. 4.067[24]).

Indiana, de Elpidio Balbino da Silva. (N. 4.069[24]).

F. & S. e F. C. E., de Fabian & Schmitt. (N. 4.079[24]).

Fabrica Primor, de Costa & Filho. (N. 4.098[24]).

Favorito, do Dr. Veidt, Bruchhaus & Comp. (N. 4.120[24]).

R. O., de Napoleão Lustosa. (Numero 4.158[24]).

"Cronometre Paragon", da Companhia Joalheria S. A. (N. 4.173[24]).

Café Viaduto, de José Gonçalves e Morais. (N. 4.196[24]).

Pó de Arroz Iraci, de J. Asfôra. (Numero 4.197[24]).

Postoro Estrela, da Fabrica Invick Limitada. (N. 4.198[24]).

Cal Marca Touro, de Cicero Dias & Comp. (N. 4.199[24]).

Ferret Cruz de Malta, de Gomes & Bruzzi. (N. 4.172[24]).

Brim S. João, de Nagib João Kfourri. (N. 4.224[24]).

Brim Bebedouro, de Nagob João Kfourri. (N. 4.225[24]).

Ao Palácio das Noivas, de M. Cardoso de Magalhães. (N. 4.226[24]).

Casa Fretin, de Luiz Fretin. (Numero 4.228[24]).

L. F., de Luiz Fretin. (N. 4.229, de 1924).

Olho Humano, de Luiz Fretin. Numero 4.230[24]).

Biopulmol, de Fontoura, Serpe & Comp. (N. 4.257[24]).

Ramenzoni, de Danta Ramenzoni & Comp. (N. 4.259[24]).

Emporio Caporal, de Dario Corrêa da Silva e Rogerio Monte-Mór. (N. 4.262, de 1924).

Orphans, da S. A. Mappin Stores. (N. 4.263[24]).

O Sabonete do Chauffeur, de Adelino Ferros. (N. 4.275[24]).

Ao Branco e Preto, de Kahl A. Kfourri. (N. 3.584[24]).

Santo Antonio, de Arruda Prada & Comp. (N. 4.485[24]).

Capa Chilena, da Companhia União Fabril. (N. 4.276[24]).

Jacarê, da S. A. Jacarê Industrial. (N. 4.484[24]).

Niveol, de Lorenzo di Guglielmo. (N. 3.572[24]).

Joalheria Indiana, de Lima & Ferraz. (N. 3.805[24]).

X. X., de Antonio Sotero de Menezes. (N. 3.811[24]).

Rex, de Frederico A. Canela. (Numero 3.843[24]).

Bebê, de Nunes, Nasser & Comp. (Numero 3.780[24]).

Luar, de Ferreira, Vianna & Comp. (N. 3.773[24]).

Morelia, da Companhia Fabril de Produtos Orion. (N. 3.828[24]).

Andion, de Jorge Gonzales Prades. (N. 3.750[24]).

Santo Antonio, de S. Antonini & Zuppo. (N. 3.762[24]).

Sevy, de Poci & Comp. (N. 4.486[24]).

Silvia, de Afonso Carpentieri. (Numero 4.487[24]).

Brasil, de Antonio Bordella. (Numero 4.488[24]).

Thioformio, de José de Souza Mello. (N. 5.517[24]).

Capa Peruana, da Companhia União Fabril. (N. 4.278[24]).

Antrachinon, da Companhia União Fabril. (N. 4.280[24]).

Gilson, de Gilson & Comp. (Numero 4.286[24]).

Lavadeirinha, de Silva & Canarte. (N. 4.315[24]).

Araci — Mata Pura, de Alcides de Almeida. (N. 4.324[24]).

Alcimedea — Matas, de Alcides de Almeida. (N. 4.326[24]).

Jandir, de Alcides de Almeida. (Numero 4.325[24]).

Casa Lopes, de A. Lopes d'Almeida. (N. 4.360[24]).

Casa Walkyria, de Gabriel L. Priolli. (N. 6.047[24]).

Sandalia Real, de Manica & Comp. (6.055[24]).

Garage Ideal, de José Barca. (Numero 6.137[24]).

Cigana, de Selim Resk. (N. 6.144, de 1924).

Paladino, de A. Guimarães & Comp. (N. 6.142[24]).

Capa Uruguia, da Companhia União Fabril. (N. 4.279[24]).

Radiofix, de André Salathé & Comp. (N. 6.185[24]).

Ambrosia, de Parente Rodrigues & Comp. (N. 6.199[24]).

Kleusa, de Eme Costa & Comp. (Numero 6.201[24]).

Ginasio Brasileiro, do Dr. Felipe Carlos dos Santos. (N. 3.600[24]).

Minerva, de Rodrigues & Cappucci. (N. 3.646[24]).

Casa Providencia, de Rodrigues & Cappucci. (N. 2.647[24]).

Pisatica, de J. Azulay. (N. 3.655, de 1924).

C. F. C. L. Manocer, de Cerqueira. Fontes & Comp. Limitada. (N. 3.687, de 1924).

Ouro Preto, de M. H. Ballivé. (Numero 3.689[24]).

Pó de Ouro, de J. A. Azevedo & Companhia. (N. 3.710[24]).

A. J. B., de Aloysio João Brandolin. (N. 3.711[24]).

Doricida, de Bento de Castro Peixoto. (N. 3.718-21).

Transferências de marcas:

De conformidade com o que dispõe o art. 3º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, são convidados a satisfazer as exigências regulamentares. Já ha muito feitas nos respectivos processos, dentro do prazo de 30 dias, os requerentes abaixo mencionados, interessados na transferência das seguintes marcas:

"Gaucha" — Marca 26.656 — Requerentes, Alves Leite & Comp., Ltda. 5.220-29;

"Soco" e "Suquinho" — Marcas 19.128 e 19.429 — Requerente, Arnaldo Pereira de Oliveira (782-21);

"Causa Aurora" — Marca 18.543 — Requerentes, J. Abreu & Magalhães (6.450-29);

"Água de Colonia Russa" e "Mimosa" — Marcas 9.874 e 9.870 — Requerentes, Irmãos Azevedo (7.449-29);

"Farmacia Central", "Verônica Alfa", "Timolina", "Calador", "Vanarsil", "Primador", "Magnesia Gelatinosa", "Diacol", "Salinidon" e "Rinosil" — Marcas 10.791, 11.509, 15.887, 15.888, 16.519, 16.520, 18.122, 18.959, 20.598 e 21.125 — Requerentes, Loureiro & Werneck (8.357-29);

"Casa Guerra" — Marca 4.700 — Requerentes, Valentim Guerra, Ruiz & Conde (8.405-29);

"Sitiense" e "Andrade" — Marcas 28.475 e 28.476 — Requerente, Companhia Nacional de Industrias Reunidas (9.472-29);

"Araujo", "A. B. C." e "São Paulo" — Marcas 17.233, 27.953 e 27.954 — Requerente, Armaudo da Silva Araujo (10.133-29);

"Rexoleo" — Marca 22.098 — Requerente, Lohrar Krueger (4.127-30);

"Alleta" e "Bandeirante" — Marcas 760 e 761 — Requerentes, R. Perrone & Comp. (6.106-30);

"Bazar Francês" — Marca 18.649 — Requerentes, A. Castro & Piedade (7.448-30);

"Cisno" — Marca 4.496 — Requerentes, Kessler Vasconcelos & Comp., Ltda. 934-31;

"Casa Gonçalves" — Marca 11.214 — Requerente, Anibal Eleuterio Gonçalves da Silva (5.964-31);

"Krysgou" — Marca 29.940 — Requerente, Apolinario Guimarães Mascarenhas (7.644-31);

"Casa Bife" — Marca 28.226 — Requerentes, Silva Muchagata & Comp., Ltda. (10.327-31);

"Apolo", "Ritter Brau", "Marzen-Bier", "Ritter Brau Preta", "Pelotense", "Preciosa", "Comercial", "Bochim", "Pern", "São Luiz", "Indiana" e "Celeste" — Marcas 3.984, 4.742, 4.743, 4.744, 4.745, 4.746, 3.453, 1.454, 23.852, 23.853, 32.843 e depósito 21.042, de 31 de agosto de 1931 — Requerentes, Cervejaria Sul Brasil, Ltda., por seus procuradores Moura, Wilson & Cº (C. 125-32);

Marcas 14.774, 15.372, 16.206, 16.207, 16.372 e 18.809 — Requerentes, I. Muniz & Comp. (2.512-30).

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de agosto de 1933

Offícios:

Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.718 — Restitue o processo fichado com o n. 17.080, de 1933.

N. 2.719 — Roga providenciar sobre o pagamento da conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importância de 2:194\$500.

N. 2.720 — Roga providenciar sobre o pagamento das contas da Viação Ferreira do Rio Grande do Sul, das importâncias de 88\$900, 8158 e 1:899\$700.

N. 2.721 — Roga providenciar sobre o pagamento das contas da Rede Mineira de Viação, das importâncias de réis 132\$200, 54\$800 e 5\$300.

N. 2.722 — Roga providenciar sobre o pagamento da conta da Estrada de Ferro Goiaz, da importância de 44\$100.

N. 2.723 — Roga providenciar sobre o pagamento da conta da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, da importância de 64\$700.

— Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.724 — Remete a petição de D. Noemia Goulart de Sá, auxiliar de 4ª classe deste Departamento.

— Sr. diretor da Comissão Central de Compras do Governo Federal:

N. 2.725 — Solicita providencias no sentido de ser cancelado o pedido sob n. 811.022.

— Ao Sr. diretor da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio:

N. 2.726 — Tendo em vista o officio circular, sob n. 2-C-153, de 29 de março ultimo, transmite os dados que foram enviados pela Inspetoria Regional deste Ministerio no 6º Distrito.

N. 2.727 — Remete a 3ª via do conhecimento de serviços n. 88, da importância de 8:475\$000, a favor de Frederico Diehl.

N. 2.728 — Pede mandar restituir o D. N. P. 12-933.

— Ao Sr. diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

N. 2.729 — Comunica que os concertos de que necessita o aparelho de desinfecção de roupas dessa Hospedaria serão executados pela firma José Gomes Leite Braga.

— Ao Sr. engenheiro chefe da Seção Colonial "São Bento":

N. 2.730 — Comunica que o Sr. ministro, no processo em que o mensalista dessa Comissão, Sr. Hermes Augusto de Alhayde, solicita melhoria de vencimentos, exarou o seguinte despacho: — "Aguarde oportunidade".

N. 2.731 — Comunica que o contratado, Reinoldo Appelt, compareceu durante todo mês de agosto.

— Ao Sr. engenheiro chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola "Santa Cruz":

N. 2.732 — Transmite portaria de contrato.

— Ao Sr. diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

N. 2.733 — Comunica que o diarista José de Mello, compareceu ao serviço na Diretoria Geral de Contabilidade deste Ministerio durante todo o mês de agosto.

Dia 31

— Ao Sr. diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 2.734 — Solicita providencias no sentido de ser paga a futura da Companhia Nacional de Construções Civis e Hidraulicas, na importância de 246:700\$000, proveniente de concertos efetuados na draga "Iguassú".

— Ao Sr. chefe, interino, da Comissão Fundadora do Nucleo Colonial "São Bento":

N. 2.735 — Comunica que os diaristas desse Nucleo, que se encontram servindo na Secretaria de Estado deste Ministerio, compareceram ao serviço durante o mês corrente.

— Ao Sr. diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

N. 2.736 — Remete o officio n. 9.693, fichado nesta Diretoria Geral sob o n. D. N. P. 2.592-33.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.737 — Informa que apenas o crédito da sub-consignação n. 4 do Título III, da verba 5ª, no valor de réis 20:000\$, se acha ainda intacto, em virtude de não ter havido necessidade de sua movimentação.

— Ao Sr. inspetor regional no Estado de Santa Catarina:

N. 2.738 — Em resposta ao officio n. 916, de 7 de agosto corrente, declara que o assunto já foi solucionado, conforme se vê do seguinte despacho do Sr. ministro do Trabalho:

"Em face do art. 3º do decreto número 22.425, de 1-2-933, é inadmissivel a delegação solicitada. Os titulos definitivos serão expedidos pelo Ministerio da Fazenda, por intermedio da Diretoria do Dominio da União, á qual deverão ser encaminhados os elementos necessarios ao cumprimento dos contratos firmados pelo Dep. N. P."

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola de "Santa Cruz":

N. 2.739 — Remete o processo referente á conta de Alves Amorim & Comp. afim de ser cumprido o despacho.

— Ao Sr. diretor geral da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.740 — Comunica que foi requisitado o pagamento á Estrada de Ferro de Goiás, da importância de 41\$100.

— Ao Sr. diretor de Imigração do Porto de Montevideu:

N. 2.741 — Informa que o imigrante Anton Elias Khonri, libanês, solteiro, de dezoito anos, desembarcou neste porto no dia 4 deste mês, de bordo do paquete francês "Campagna".

— Ao Sr. diretor gerente da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 2.742 — Solicita providências no sentido de ser restituída á firma Frederico Diehl, a caução de dois contos de réis (2:000\$000).

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola Santa Cruz:

N. 2.743 — Comunica que os contratos em serviço no Departamento Nacional do Trabalho não deram falta durante o corrente mês.

— Ao Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company:

N. 2.744 — Solicita 450 passes de assinaturas, sendo 200 de Barão de Mauá á Parada de São Bento e 250 de Caxias á Parada de São Bento.

— Ao Sr. diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 2.745 — Restitue o processo referente á folha de pagamento do pessoal mensalista do Nucleo Colonial São Bento.

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 2.746 — Remete a 2ª via do conhecimento de serviço n. 93, empenho feito a favor da The Leopoldina Railway Company, no valor de 13:250\$000.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comercio:

N. 2.747 — Remete a 3ª via do conhecimento de serviço n. 93, empenho feito a favor da The Leopoldina Railway Company, na importancia de 13:250\$000.

N. 2.748 — Envia a relação nominal dos funcionarios da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, que são contribuintes do Montepio dos Servidores do Estado.

— Ao Sr. diretor geral da Produção Mineral:

N. 2.749 — Agradece a participação de haver assumido as funções de diretor geral de Produção Mineral.

— Ao Sr. diretor do Ensino Agronomico:

N. 2.750 — Declara que os Livros Assentamentos do Pessoal dos Patronatos Agrícolas se acham na respectiva Inspeção, motivo por que esta direção deixa de prestar as informações solicitadas.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comercio:

N. 2.751 — A comissão por S. Ex. designada, para dar parecer sobre os ante-projetos de decreto regulando a profissão do engenheiro, arquiteto e agrimensor, envia exposição de motivos que justifica o modo pelo qual se desempenhou da honrosa incumbência que lhe foi cometida.

— Ao Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company:

N. 2.752 — Solicita sessenta e cinco bilhetes de dez passagens singelas de 2ª classe, suburbanas.

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 2.753 — Remete a 2ª via do conhecimento de serviço n. 92, empenho feito em favor da The Leopoldina Railway Company, no valor de noventa e um mil réis (91\$000).

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comercio:

N. 2.754 — Remete a 3ª via do conhecimento de serviço n. 92, empenho feito em favor da The Leopoldina Railway, na importancia de noventa e um mil réis (91\$000).

N. 2.755 — Restitue o processo devidamente classificado, 415/C, de 1931, que acompanhou vosso officio n. 1-C-639, de 23 do corrente, em que a Companhia Ferro Viaria Este Brasileira, solicita o pagamento por exercicios findos das importancias de 87\$200 e 111\$200.

Junta Comercial do Distrito Federal

SESSÃO REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 1933

Presidente, *Fernandes Couto* — Diretor, *Dr. Izidoro Campos*

Presentes o presidente *Fernandes Couto*, os deputados *Teixeira, Leite, Burlantiqui, Braulto, Eugenio*, e o diretor da Secretaria *Dr. Izidoro Campos*, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Expediente:

O Sr. diretor comunicou que foram examinados mais os livros dos leiloeiros Antonio de Paula Affonso, Nilo Esteves Cardoso, Eurico Linch de Albuquerque Mello e Amaro Cavalcanti Cidade, encontrados em ordem, continuando em falta o leiloeiro *Jayme Cesar Leite* contra o qual oportunamente pedirá a aplicação das penas legais.

Requerimentos:

Da Sociedade Anonima *Mc. Kiplay*, para o arquivamento dos seus estatutos. — Deferido.

Da Casa *Mayrink Veiga, S. A.*, para o arquivamento da ata de assemblea extraordinaria (aprovação da escritura de empréstimos por debentures). — Deferido.

Da Sociedade Anonima Empresa da Urea, para o arquivamento da ata de assemblea extraordinaria (substituição de liquidante, etc.). — Deferido.

Da Companhia Comercial e Maritima *S. A.*, para o arquivamento de ata da assemblea ordinaria (prestação de contas, etc.). — Deferido.

Da Companhia Construtora e Imobiliaria do Rio de Janeiro, para o arquivamento da ata de assemblea ordinaria (autorização para obras e para o contrato de arrendamento). — Deferido.

De *Ayres & Son, Alberto, Pereira & Comp., Augusto da Silveira & Comp., Cabral, Almeida & Comp., E. Carvalho & Araujo Limitada, Joaquim Simões & Comp., Marcos Himmelstein & Comp., M. Santa & Neves, Olavo Guimarães & Comp. Limitada, Sociedade de Fomento Técnico Rios Limitada, Sociedade Metalisadora Limitada, R. Fernandes & Comp., R. Ramos & Comp. Limitada*, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Empresa Sul do Brasil Limitada, *Alyaro Nunes & Irmão, Lopes & Marques, B. Moraes & Comp., Kayat &*

Aquim, J. Silva & Domingos, Humberto & Braune, Barreira & Lopes, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Cumpram as exigencias.

De *Danckaert & Comp. Limitada, I. Magalhães & Irmão, J. Queiroz & Companhia, Mury & Comp., Rebello Alves & Comp.*, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De *Juvencio & Monteiro, Lopes, Estrella & Guimarães, Sociedade Automatico Brasil Limitada*, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Indeferido pelo parecer.

De *A. Bastos & Chagas, A. Castro & Irmão, Corrêa, Aguiar & Comp., Dantes & Silva, Guy & Vong, Henrique Silva & Comp., Vianna & Menezes*, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De *Graveiro & Serra*, para o arquivamento de seu contrato social. — Cumpram a exigencia.

De *Ruth Bellagamba, Marcello Lins Martins, Corrêa & Sobrinho, Alfredo Coelho & Comp. Limitada, Max Boche & Comp., Madame Jacqueline, Leite, Teichholz & Comp., Paiva, Antunes & Comp., Duek Irmãos, J. Mcsterman & Kamenetz, J. D. Baptista, Ernesto Martins Barboza, Valle & Menezes, Gustavo Limp & Comp., Wong Son & João Sin.*, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De *Francisco M. França, A. P. Lima*, para os registros de suas firmas. — Cumpram as exigencias.

De *Victor Ruffier*, pedindo registro da autorização para comerciar, de sua senhora *D. Jacqueline Ruffier*. — Registre-se.

De *Paulo Bondot Wanderley*, pedindo registro da autorização para comerciar, de sua senhora *D. Zilda Soares Wanderley*. — Registre-se.

De *Bento Rodrigues Sequeira*, pedindo registro da autorização para comerciar, fissões de leiloeiro, 2º semestre de 1933. — Registre-se.

De *Mark R. Lamb*, pedindo registro de uma procuração. — Registre-se.

De *Bento J. Sequeira*, pedindo registro de contrato de cendencia de interesse. — Registre-se.

Da *Companhia Parque da Varzea do Carmo*, pedindo registro de carta patente. — Registre-se.

De *Ruth Bellagamba*, pedindo registro da autorização para comerciar dada pelo seu marido *Antonio José Bellagamba*. — Registre-se.

De *Brasil Lourival Pinheiro de Carvalho*, pedindo registro da autorização para comerciar, dada á sua senhora *D. Edith Andréa Damasio Pinheiro de Carvalho*. — Registre-se.

Da *Sociedade Anonima Lactecinos União dos Fazendeiros*, pedindo anotação em seus estatutos (mudança de domicilio). — Anote-se.

Da *Civilização Brasileira S. A.*, pedindo anotação em seus estatutos (mudança de domicilio). — Anote-se.

De *Manoel Rodrigues & Martins*, pedindo anotação em seu registro de firma

(mudança de domicílio). — Anote-se. De Pirie, Villares & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de domicílio). Anote-se.

Contratos

De Augusto da Silveira & Comp., firma composta dos socios solidarios, Pedro Augusto da Silveira e Souza e do commanditario, Giorgino Cabella, para o comércio de gravatas e roupas brancas, á rua Gomes Serpa n. 38, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De E. Carvalho & Araujo Limitada, firma composta dos socios solidarios, Edith Astréa Demasio Pinheiro de Carvalho e Dario Tito de Araujo, para o comércio de farmacia, á rua Visconde de Santa Isabel n. 311, com capital de réis 15:000\$, prazo indeterminado.

De Alberto, Pereira & Comp., firma composta dos socios solidarios, Manoel Pereira Alberto, Henrique Pereira Alberto e do socio industrial, Abílio Pinheiro, para o comércio de restaurante, á rua Ubaldino do Almaral n. 87, com capital de 25:000\$000, prazo indeterminado.

De Joaquim Simões & Comp., firma composta dos socios solidarios, Joaquim Afonso Simões e do de industria, Dionisio Francisco Gomes, para o comércio de generos alimenticios, á rua São Pedro n. 285, com capital de réis, 20:000\$, prazo indeterminado.

De R. Ramos & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios, Dr. Romeu Gonçalves Ramos Luiz Matheus Grillo, para o comércio de representações, com capital de 10:000, prazo indeterminado.

De R. Fernandes & Comp., firma composta dos socios solidarios, Rufino da Costa Fernandes e do socio de industria, Antonio Dias de Carvalho, para o comércio de comissões e representações, á rua Mayrink Veiga n. 28, com capital de 70:000\$, prazo indeterminado.

De M. Santa & Neves, firma composta dos socios solidarios, Manoel Soares Santa Junior e João Neves Soares Torres, para o comércio de bombeiro hidraulico, á rua Senhor dos Passos n. 115, com capital de 40:000\$, prazo indeterminado.

De Marcos Himmelstein & Comp., firma composta do socio solidario Marcos Himmelstein e do socio de industria Jacques Tarabolous, para o comércio de fazendas por atacado, á rua Senhor dos Passos n. 199, com capital de 50:000\$, prazo de tres anos.

De Ayres & Son, firma composta dos socios solidarios William John Ayres e John William Ayres, para o comércio de comissões, etc., á rua General Camara n. 137, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Cabral, Almeida & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Cabral, Eduardo de Almeida Abrahão Rodrigues Loureiro e Silvino Claro, para o comércio de leiteria, á estrada Maréchal Rangel n. 93, com capital de réis 20:000\$, prazo indeterminado.

Da Sociedade Metalizadora Limitada, firma composta dos socios solidarios Al-

fonso Gunkel, Maurillo Barros de Souza e Constancia Pessanha, para o comércio de exploração do processo metalização patenteada, com capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

De Olavo Guimarães & Comp. Limitada, firma composta dos socios solidarios Olavo Figueiredo Guimarães e Jacob Malkes & Comp., para o comércio de joias, etc., á rua Regente Feijó número 5, com capital de 40:000\$, prazo indeterminado.

Da Sociedade Financiamento Técnico Rios Limitada, firma composta dos socios solidarios Rubem de Noronha, Ibe-ré Goulart, Severo Fournier e Olindo Semeraro, para o comércio de financiamento de obras, etc., á avenida Rio Branco ns. 87 a 97, com capital de réis 300:000\$, prazo de cinco anos.

Alterações de contratos:

De Lopes, Estrella & Guimarães, retira-se o socio José Nicoláu Estrella, recebendo a importancia de 5:000\$, continuando a sociedade com os demais socios sob a firma Lopes & Guimarães.

De Juvencio & Monteiro, é admitido como socio o Sr. Antonio Fernandes Monteiro, retira-se o socio Primo de Oliveira, recebendo a importancia de 22:554\$000.

De I. Magalhães & Irmão, o capital social fica elevado a 30:000\$000.

De J. Queiroz & Comp., o socio solidario Antonio Queiroz passa a socio commanditario.

De Mury & Comp. é admitida como socia D. Zilda Soares Wanderley.

De Rebello Alves & Comp., o prazo da sociedade que era até 30 de junho de 1933, fica prorrogado por tempo indeterminado.

De Souza, Arcos & Comp. Limitada, é admitido como socio o Sr. José Machado, a firma passa a ser Sociedade Automatico Brasil Limitada.

De Danckaert & Comp. Limitada, o socio Louis Haelvoet cede e transfere a François Danckaert as suas quotas pela importancia de 10:000\$, o socio Emile Danckaert cede e transfere a François Danckaert e Jean Danckaert, as suas quotas pela importancia de 65:000\$000.

Distratos:

De A. Castro & Irmão, retira-se o socio José Joaquim de Castro, recebendo a importancia de 2:600\$, ficando com o ativo e passivo o socio Augusto Joaquim de Castro, na importancia de 2:000\$000.

De A. Bastos & Chagas, retira-se o socio Antonio Pereira Bastos, recebendo a importancia de 9:199\$050, ficando com o ativo e passivo o socio Daniel Chagas, na importancia de 45:221\$100.

De Guy & Vong, retira-se o socio Lee Vong, recebendo a importancia de réis 4:232\$750, ficando com o ativo e passivo o socio Lee Ka Guy, na importancia de 10:000\$000.

De Vianna & Menezes, retira-se o socio Mario de Queiroz Menezes, recebendo a importancia de 5:082\$535, ficando com o ativo e passivo o socio Augusta Berge Vianna, na importancia de réis 32:185\$265.

De Dantas & Silva, retira-se o socio Americo Vieira da Silva, recebendo a importancia de 5:000\$, ficando com o ativo e passivo o socio José Antonio Dantas na importancia de 20:000\$000.

De Henrique Silva & Comp., retira-se o socio Henrique Silva, recebendo a importancia de 10:000\$, ficando com o ativo e passivo o socio José Magaldi, na importancia de 20:000\$000.

De Corrêa, Aguiar & Comp. retira-se o socio Avelino Corrêa, recebendo a importancia de 10:000\$, ficando com o ativo e passivo os socios Americo Aguiar e José Corrêa, na importancia de réis 15:000\$000.

Firmas individuais:

De Ernesto Martins Barbosa, para o comércio de café, bar, etc., á rua Senador Dantas n. 70, loja, com o capital de 20:000\$000.

De J. D. Baptista, para o comércio de liquidos e comestiveis, á rua Senador Pompeu n. 101, com capital de réis 20:000\$000.

De Madame Jacqueline, para o comércio de instituto de beleza e perfumaria, á praia do Flamengo n. 380-F, comércio de instituto de beleza e perfume com capital de 5:000\$000.

De Marcello Lins Martins, para o comércio de material electrico, á praça Floriano n. 7, 12º andar, sala 1.211, com capital de 10:000\$000.

De R. Bellagamba, para o comércio de cinematografo, á rua Manoel Victorino n. 293, com capital de 20:000\$000.

NOTICIARIO

Instituto Historico e Geografico Brasileiro

Foi o seguinte o movimento das diversas secções do Instituto Histórico no mês de agosto proximo findo:

Biblioteca — Obras oferecidas, 13; encadernações e reencadernações, 26; catálogos de bibliothecas nacionais e estrangeiras recebidos, 5.

Arquivo — Documentos consultados, 55,

Mapoteca — Mapas consultados, 6; oferecidos, 1.

Muséu — Visitantes, 93.

Sala Publica de Leitura — Consultas, 151.

Secretaria — Officios, cartas e telegramas recebidos, 81; idem, idem expedidos, 146.

A Sala Publica de Leitura está franqueada todos os dias uteis, de 12 ás 16 horas, sendo que aos sábados o expediente se encerra ás 14 horas.

A Mapoteca e o Arquivo podem ser consultados nos mesmos dias, de 12 ás 15 horas, com identica restricão aos sábados.

Ministerio da Agricultura -- Boletim diario do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agricola

Pio de Janeiro -- E. U. do Brasil

Em 4 de setembro de 1933

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 4 ás 18 horas do dia 5

Distrito Federal e Niteroi -- Tempo: instavel, com chuvas. Temperatura: noite mais fresca e em declinio de dia. Ventos: do quadrante sul, com rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro -- Tempo: instavel, com chuvas. Temperatura: noite mais fresca e em declinio de dia.

Estados do Sul -- Tempo: perturbado com chuvas, melhorando no Rio Grande do Sul. Temperatura: em declinio, salvo no Rio Grande do Sul, onde será estavel. Ventos: do quadrante sul, com rajadas bastante frescas.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 14 horas do dia 3 ás 14 horas do dia 4

O tempo foi bom á tarde e á noite instavel, hoje. A noite foi menos fresca, tendo a temperatura entrads em franco declinio de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 24.4 e minima 19.7 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorológico da Avenida das Nações, foram: maxima 24.6 e minima 21.1, respectivamente, ás 12 horas e 50 minutos e ás 6 horas e 30 minutos. Os ventos sopraram do sul, com rajadas fortês por vezes, attingindo a mayima velocidade a 18ms2, ás 15 horas.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 4 de setembro de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado de mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m. m.	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manaus	739.8	—	26	—	C	0	2a	—	B	31	22	1	B	Aot	B
Belém	59.8	—	—	—	NE	5	0	—	B	33	22	0	B	B	B
São Luiz (X)	—	—	—	—	N	2	—	—	B	35	16	0	B	B	B
Barra do Corda ...	—	—	—	—	N	2	—	—	B	35	16	0	B	B	B
Grajau (X)	—	—	—	—	N	2	—	—	B	35	16	0	B	B	B
Fortaleza (Poranga- ba)	61.1	—	28	—	SE	5	9b	—	I	32	23	0	B	B	I
Therézina	50.2	—	23	—	C	0	0	—	B	36	23	0	B	B	B
Quixeramobim	62.7	—	23	—	E	2	0	—	B	34	24	0	B	B	B
Sobral	—	—	29	—	SE	2	9a	—	B	37	22	0	B	B	B
Iguatu	61.9	—	26	—	SE	2	5b	—	B	35	21	0	B	B	I
Natal (X)	—	—	—	—	SE	2	5b	—	I	28	19	0	B	B	I
João Pessoa	59.3	—	26	—	SE	2	5b	—	I	28	19	0	B	B	I
Campina Grande (X)	—	—	—	—	SE	2	5b	—	I	28	19	0	B	B	I
Recife (Olinda) (X)	—	—	—	—	SE	2	5b	—	I	28	19	0	B	B	I
Pesqueira (X)	—	—	—	—	SE	2	5b	—	I	28	19	0	B	B	I
Golanna (X)	—	—	—	—	SE	2	5b	—	I	28	19	0	B	B	I
Garanhuns (X)	—	—	—	—	SE	2	5b	—	I	28	19	0	B	B	I
Fernando Noronha (X)	—	—	—	—	SE	2	5b	—	I	28	19	0	B	B	I
Maceió (X)	—	—	—	—	SE	2	5b	—	I	28	19	0	B	B	I
Sant'Ana do Ipanema (X)	—	—	—	—	SE	2	5b	—	I	28	19	0	B	B	I
Aracaju	62.5	—	26	—	E	2	5b	—	I	27	21	1	B	B	lo
Propriá (X)	—	—	—	—	E	2	5b	—	I	27	21	1	B	B	lo
S. Salvador	63.1	—	24	—	C	0	9a	Chão	I	26	21	0	I	I	I
B. do Rio Grande (X)	—	—	—	—	C	0	9a	Chão	I	26	21	0	I	I	I
Caetité	61.2	—	22	—	E	2	0	—	B	30	13	0	B	B	B
Ilhéus	63.5	—	20	—	C	0	9b	Tranq.	I	28	17	0	I	I	B
Caravelas	63.4	-0.1	24	0	NE	2	9b	Tranq.	I	27	17	0	I	B	B
Belo Horizonte	61.9	0.2	24	4	C	0	0	—	B	33	15	0	B	B	B
Januária	54.5	-5.0	26	8	E	2	0	—	B	35	14	0	B	B	B
Theofilo Ottoni	61.2	-0.6	—	—	C	2	—	—	B	31	10	0	B	B	B
São Lourenço	63.2	-0.6	16	0	SE	0	0	—	B	33	9	0	B	B	B
Cambuquira	61.4	—	18	—	SE	2	8	—	B	32	13	0	B	B	B
Passa Quatro	62.6	-1.1	19	2	SW	2	0	—	B	32	14	0	B	B	B
Poços de Caldas ...	—	—	18	—	E	2	0	—	B	33	7	0	B	B	B
Juiz de Fôra	63.3	1.4	18	-1	SE	5	0	—	B	32	14	0	B	B	B
Goiás (X)	—	—	—	—	SE	5	0	—	B	32	14	0	B	B	B
Catalão	59.3	—	22	—	C	0	5a	—	B	22	15	0	B	B	B
Cuiabi	757.8	—	26	—	N	2	2a	—	B	37	20	0	B	I	B
Corumbá (X)	—	—	—	—	N	2	2a	—	B	37	20	0	B	I	B
Aquidauana	56.8	—	21	—	C	0	5a	—	B	36	17	0	B	B	B
Bela Vista	56.2	—	23	—	NE	2	0	—	B	35	11	0	B	B	B
Gal. G. Carneiro (X)	—	—	—	—	NE	2	0	—	B	35	11	0	B	B	B
Vitória (X)	—	—	—	—	NE	2	0	—	B	35	11	0	B	B	B
C. Itapemirim	65.0	2.8	22	-2	SE	2	9b	—	I	36	17	0	B	B	I

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 3 de setembro de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempos e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	64.4	3.8	22	3	S	2	9b	P. vgs.	I	29	21	0	B	≡	I
Cuiabá.....	63.9	3.8	23	-3	S	2	9b	—	I	35	19	0	B	≡	B
Friburgo.....	63.6	0.3	18	3	SE	2	0	—	B	31	10	0	B	≡	B
Petropolis.....	62.9	0.9	17	-1	C	0	9b	—	I	30	15	0	B	≡	B
Rezende.....	63.4	1.6	21	4	C	0	5b	—	B	34	18	0	B	≡	I
Terezopolis.....	64.3	0.4	17	3	C	0	9b	—	I	32	14	0	B	≡	I
Cabo Frio.....	64.1	4.1	23	1	SW	2	9b	P. vgs.	I	28	21	0	B	≡	I
Angra dos Reis.....	64.3	4.7	22	-1	C	0	5b	Tranq.	I	26	16	0	B	≡	B
S. Paulo.....	64.1	2.1	15	-3	NE	2	9b	—	I	31	15	1	B	≡	B
Santos.....	64.5	3.1	19	-1	C	0	9b	P. vgs.	I	22	19	2	I	≡	Ao'
Ribeirão Preto (X)...															
S. C. do Pinhal.....	63.0	—	16	—	SE	2	2a	—	B	32	11	0	B	≡	B
Faxina.....	63.2	2.3	15	-4	SE	2	9b	—	I	30	13	0	B	≡	I
Campinas.....	62.9	0.5	19	-1	E	2	0	—	B	32	16	0	B	≡	B
Campos do Jordão (X)															
Curitiba.....	65.9	2.8	10	-5	E	2	9b	—	I	27	6	0	B	≡	I
Paranaguá.....	65.8	4.1	16	-2	S	2	9b	Tranq.	I	21	15	0	B	≡	I
Guarapuava.....	59.1	-0.9	12	-5	E	5	9a	—	B	25	11	0	B	≡	B
Palmas.....	62.5	0.4	13	-1	NE	2	9b	—	I	18	12	0	I	≡	I
Florianopolis.....	66.3	—	13	—	S	5	9b	P. vgs.	M	20	13	0	I	≡	B
Lages.....	63.8	—	10	—	NE	2	9b	—	I	18	10	8	Ao°	≡	Ao''
Herval Novo (X).....															
S. Francisco.....	65.8	4.7	15	-2	S	2	9b	Tranq.	I	19	14	0	B	≡	B
Xanxerê.....	60.4	0.7	11	-5	C	0	9b	—	I	17	11	10	I	≡	B
Porto Alegre.....	68.1	3.7	11	-4	SE	2	9a	—	B	18	10	0	B	≡	lo
Uruguaiana.....	67.7	1.3	10	-2	SE	2	9b	—	I	22	6	0	B	≡	Bx
S. Luiz Gonzaga.....	—	—	10	-5	SE	2	9b	—	Mo	21	10	2	I	≡	I
Santa Vitória (X).....															
Montevideu.....	71.8	5.0	10	1	SSW	3	0	—	B						
Buenos Aires.....	71.0	5.0	10	1	ESE	2	0	—	B						

A temperatura maxima verificou-se em Cuiabá com 37° C.

A temperatura minima verificou-se em Araranguá com 4° C.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto ou instavel; A, ameaçador; M, mão. Fenômenos diversos. (O) chuva; T trovoadas; ☼ chuviscos; ☼☼ nevoa secca; ≡ nevoeiro; ▲ granizo; ⚡ trovoadas com relampagos; < relampagos; ≡ ventania; ☾ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; fs, halo solar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nivel do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos á reificação pelos mapps mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o pais, de 9 horas do dia 2 ás 9 horas do dia 3.

Zona Norte — Não é feita a sinopse, devido á deficiencia de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom, com nevoa secca esparsa e assim continuava hoje, ás 9 horas, salvo em algumas localidades do Estado do Rio, onde era incerto. A temperatura declinou acentuadamente no Estado do Rio, sofreu ascensão em Minas Gerais. Os ventos foram variaveis, com rajadas frescas esparsas, no Estado do Rio.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas apresentava-se entre bom com nevoa secca e incerto, no Paraná e São Paulo e perturbado com chuvas fracas esparsas, nos demais Estados. Hoje, ás 9 horas, o tempo era entre incerto e bom, com chuvas em algumas localidades de Santa Catarina e Rio Grande. A temperatura sofreu declínio. Predominaram os ventos de sul a léste, com rajadas frescas, esparsas.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até ás 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo Pluviometricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonsos	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado	Mocangue
Maxima.....	22.3	(x) 32.1	23.4	—	(x) 29.6	24.7	—	—	—	25.0	24.8	—	—
Minima.....	17.5	17.7	20.3	—	19.5	20.0	—	—	—	20.2	19.5	—	—
Chuva.....	—	0.0	0.0	—	0.0	0.0	—	—	—	0.0	0.0	—	—

(x) Significa maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hidrometrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica -- Dia 2:			Rio Paraíba do Sul -- Dia 3:		
Esperança (X).....		—	Guararema.....	0.00	-0.02
S. P. Olivença.....	6.33	—	Jacarei.....	0.56	-0.02
Fonte Boa.....	4.73	-0.01	Caçapava.....	0.38	-0.02
Tefé (X).....			Pindamonhangaba.....	1.00	0.00
Manaus (X).....			Guaratinguetá.....	1.22	-0.03
Porto Velho (X).....			Rezende.....	0.24	0.00
Itacoatiara.....	—	—	Barra Mansa (X).....		
Parintins.....	5.08	-0.10	Barra do Pirai.....	0.96	0.00
Obidos.....	3.50	-0.12	Paraiba do Sul.....	0.40	0.00
Santarém (X).....			Anta.....	0.00	-0.02
P. Nacional.....	0.67	0.00	Porto Novo (X).....		
Carolina.....	—	—	S. Fidelis.....	1.72	-0.02
Bôa Vista.....	-0.09	-0.01	Campos.....	6.34	-0.04
Imperatriz.....	0.83	0.00			
Con.º Arago.....	0.29	—	Rio Itajai-Assú -- Dia 3:		
Cruzeiro do Sul (X).....			Barracão (X).....		
S. Felipe (X).....			Taió.....	0.59	-0.03
Rio Branco (X).....			Rio do Sul.....	1.28	-0.04
Labrea (X).....			Hansa.....	0.76	-0.02
S. Gabriel.....	6.53	-0.01	Subida (X).....		
Humaitá.....	0.98	-0.12	Aquidaban.....	1.04	-0.06
Maués (X).....			Indaial (X).....		
Mjr. Amarante.....	1.54	0.00	Passo Manso (X).....		
Itaituba (X).....			Blumenau (X).....		
Arumanduba.....	3.70	0.20	Gaspar (X).....		
Alta Mira.....	1.70	-0.03	Ilhota (X).....		
			Rio Belmonte Pardo -- Dia 3:		
Rio S. Francisco -- Dia 3:			Arassuaí.....	0.98	0.00
Pirapóra.....	0.32	-0.01	Barra Pontal.....	0.62	-0.01
S. Francisco.....	0.03	0.00	Itinga.....	1.27	0.00
Januaria.....	0.00	0.00	Itaobim.....	0.60	-0.02
Carinhonha (X).....			São Pedro (X).....		
Rio Branco (X).....			Bacia Paraná Paraguai -- Dia 2:		
Barra do Rio Grande (X).....			Tres Lagôas.....	1.85	0.00
Remanso.....	0.59	-9.01	Pres. Epitacio.....	0.47	-0.02
Joazeiro (X).....			Guaira (X).....		
Cabrobó.....	1.27	-0.01	Porto Mendes (X).....		
Paulo Afonso (X).....			Fóz Iguassú (X).....		
Piranhas (X).....			Cuiabá.....	1.36	0.00
Propria.....	6.69	-0.01	S. Luiz Cáceres (X).....		
			Corumbá.....	4.10	0.00

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica -- Dia 2 — Subindo em Arumanduba. Estacionario em Major Amarante e Porto Nacional. Baixando no resto das estações.

Rio São Francisco -- Dia 3 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Paraíba do Sul -- Dia 3 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajai-Assú -- Dia 3 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rios Belmonte Pardo -- Dia 3 — Baixando em B. Pontal e Itaobim. Estacionario em Arassuaí e Itinga.

Bacia Paraná Paraguai -- Dia 2 — Baixando em Presidente Epitacio. Estacionario em Tres Lagôas, Cuiabá e Corumbá.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (X) ..	10.00									
Quixeramobim	9.30									
Natal (XX)	9.30									
Olinda (X)	9.30									
Maceió (X)	9.30									
S. Salvador (XX)	9.30									
Cuiabá (X)	7.30									
Caravelas (XX)	9.30									
B. Horizonte(X)	9.30									
Vitória	9.30	SW 4	SSW 4	SW 6	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Campos (XX)	9.30									
Rio de Janeiro (XX) ..	9.30									
Rio de Janeiro	13.00	SSE 4	SE 3	N 1	N 4	—	—	—	—	1.650 ms.
Rio de Janeiro (O)	21.00	WSW 1	—	—	—	—	—	—	—	450 ms.
Santos (XX)	9.30									
Curitiba (XX)	9.30									
Florianopolis (XX)	9.30									
Porto Alegre	9.30	SE 6	SE 8	SSE 8	ESE 3	SW 5	—	—	—	2.700 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Totações oficiais de cambio e titulos fixadas pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	4 57/256	4 45/256
Valor da libra	56\$830,262	57\$474,275
Sobre Paris	—	\$705
Sobre Italia	—	\$950
Sobre Alemanha	—	48\$10
Sobre Portugal	—	\$552
Sobre Belgica (papel) ..	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	2\$525
Sobre Hespanha	—	1\$510
Sobre Suissa	—	3\$190
Sobre Succia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Siria e Palestina ..	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia ..	—	\$545
Sobre Nova York	—	12\$160
Sobre Montevideu	—	7\$000
Sobre Buenos Aires (papel) ..	—	4\$500
Sobre Buenos-Aires (ouro) ..	—	—
Sobre Holanda	—	—
Sobre Japão	—	3\$460
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—

Moedas

Vales-ouro, por 1\$000	6\$685
Escudo (papel)	\$670
Lira (papel)	1\$140

BOLSA

Apolices:	
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	860\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas nom.	800\$000

Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	850\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	863\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930)	197\$500
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930) ..	998\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (primeira emissão) ..	1:021\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	166\$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.	160\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535) ..	179\$500
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.622) ..	173\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933) ..	188\$500
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093) ..	187\$000
Apolices emprestimo municipal de 1931, port.	180\$000
Apolices Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 9.716) ..	890\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 200\$, 9 %	204\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	1:038\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.	101\$000

Ações de Bancos:

Banco Português do Brasil, nom.	70\$000
Banco do Brasil	392\$000

Ações de Companhias:

Companhia Docas de Santos, nom.	235\$000
Companhia Docas de Santos, port.	242\$000

Debentures:

Companhia Docas de Santos ..	190\$000
------------------------------	----------

Vendas por alvará:

3 apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	860\$000
--	----------

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 1 de setembro de 1933. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 2 de setembro de 1933..	1.249:759\$400
Em 4 de setembro de 1933.....	623:618\$400
Total	1.873:407\$800
Em igual período de 1932.....	1.776:899\$593
Diferença para mais em 1933.....	96:508\$207
Arrecadada de 2 de janeiro a 4 de setembro de 1933	171.709:203\$400
Em igual período de 1932.....	154.191:623\$163
Diferença para mais em 1933.....	20.514:580\$237

COMPARAÇÃO DA RENDA, EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 2 de setembro de 1933..	1.196:428\$700
Em 4 de setembro de 1933.....	579:164\$400
Total	1.775:593\$100
Em igual período de 1932.....	1.725:031\$793
Diferença para mais em 1933.....	50:561\$307
Arrecadada de 2 de janeiro a 4 de setembro de 1933	168.921:941\$800
Em igual período de 1932.....	148.630:053\$968
Diferença para mais em 1933.....	10.291:887\$832

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada em 4 de setembro de 1933.....	926:289\$100
Total	926:289\$100

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada em 4 de setembro de 1933.....	907:624\$700
Total	907:624\$700

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias	
	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
4 de setembro de 1933....	106:573\$800	80:409\$300
Receita mensal:		
De 1 de setembro a 4 de setembro de 1932.....	294:835\$500	198:219\$400
De 1 de setembro a 4 de setembro de 1933.....	762:801\$100	780:805\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1933	467:805\$600	582:585\$900
Receita global:		
De 2 de janeiro a 4 de setembro de 1932.....	21.298:709\$600	18.503:288\$800
De 2 de janeiro a 4 de setembro de 1933.....	31.015:042\$900	29.126:505\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1933	9.716:333\$300	10.623:216\$400

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Diretoria do Dominio da União

De ordem do Sr. diretor, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Fazenda, no despacho de 11 de agosto de 1933 exarado no processo 18.240-33, fago público, a quem interessar possa, que no dia 9 de setembro de 1933, ás 15 horas, serão recebidos na Sub-Diretoria dos Serviços Administrativos e de Registro, os concorrentes que deverão apresentar as propostas em tres vias, em envelopes fechados, sendo a primeira via devidamente selada, sendo todas datadas, rubricadas e assinadas, não podendo conter rasuras, entrelinhas ou emendas, mencionando por extenso e em algarismos o preço oferecido para todo o material constante da relação anexa. Apresentarão ao mesmo tempo recibo da caução de 300\$, feita em moeda corrente ou apolices federais, no Tesouro Nacional, de acôrdo com as condições a seguir.

O presente edital conta da venda, livre e desembaraçada de qualquer onus, do material inservivel existente nos palacios Catete e Guanabara, constante da relação adiante transcrita e que faz parte integrante do presente edital.

As propostas serão abertas na presença dos interessados e rubricadas pelos mesmos, sendo lavrada uma ata, assinada por todos os presentes, na qual se consignará todo o ocorrido, sendo encerrada pela comissão julgadora para e-se fim designada.

Depois de feito pela comissão o julgamento das propostas, serão restituídas as cauções mediante requerimento, exceto a do concorrente accito que deverá depositar a importância necessaria para completar a soma do preço oferecido pelo material.

O material objeto desta concorrência será vendido no local onde se acha, correndo por conta do concorrente todas as despesas de remoção e transporte, sendo-lhe dado o prazo de sete dias uteis a contar da data marcada para o inicio da remoção, para retirada de todo o material.

No caso do proponente escolhido não comparecer no prazo de tres dias, a contar da data do convite a ele dirigido para esse fim, publicado em jornal oficial, perderá o direito á caução.

Não será tomada em consideração a proposta que estiver fóra das bases do presente edital, a que constar de oferecimento de aumento sobre a melhor proposta, a que não declarar sujeitar-se o proponente ás cláusulas estabelecidas no presente edital e ao estatuido no Código de Contabilidade.

O diretor se reserva o direito de aceitar a proposta que lhe parecer mais vantajosa, como também o de rejeitar qualquer uma delas, sem caber o direito de indenização de especie alguma aos proponentes.

No caso de duas ou mais propostas iguais, terá preferéncia a do proponente que fizer maior oferta sobre o preço oferecido na concorrência. Verificando-se novo empate a preferéncia será determinada pela sorte.

Nenhuma proposta poderá ser inferior á importância de 12:628\$000.

Diretoria do Dominio da União, 1ª Sub-Diretoria, em 23 de agosto de 1933. — *Eusebio Naylor*, sub-diretor.

RELAÇÃO DO MATERIAL QUE FAZ PARTE DA CONCORRÊNCIA

1. Uma mobilia de quarto, compreendendo: cama com somier, dois armarios com portas centrais de espelhos e laterais de madeira lavrada em alto relevo, dois armarios de cantoneiro, uma escrivaninha, 6 cadeiras, diversos painéis e gabinetes de portas e janelas, tudo lavrado e em alto relevo.
2. Uma mesa elastica e cabeceira redondas faltando algumas taboas de aumentar.
3. Uma cadeira giratoria faltando ferragens.
4. Um balcão de madeira coberto de zinco.
5. Um toalete pequeno sem pedra nem espelho.
6. Seis colunas de madeira, torneadas, proprias para divisões, com furos para passagem de cordas.
7. Grande espelho com moldura lavrada e mesinha consolo.
8. Um aparelho radio, tipo armario, sem lampadas.
9. Uma radiola tipo armario, sem lampadas.

10. Um porta chapéus, com espelho grande.
11. Um porta chapéus, com espelho.
12. Duas geladeiras grandes, forradas internamente de concreto de marmore.
13. Um guarda comida pequeno.
14. Um balcão com prateleiras.
15. Três cabides para chapéus faltando galhos.
16. Três estantes para reza.
17. Um contador para bilhar.
18. Uma estatueta de estanho.
19. Um biombo de madeira.
20. Uma geladeira pequena.
21. Um fogão economico, grande, a carvão.
22. Um aquecedor para agua, de ferro, grande, a carvão.
23. Três estatutas de ferro.
24. Três pias para cozinha, de ferro esmaltado.
25. Oito lavatorios de louça branca.
26. Um lavatorio com espelho e pés de ferro, com pia e torneira.
27. Dois bidés.
28. Uma mesa com pedra marmore quebrada.
29. Quatro porta papeis higienicos.
30. Dezoito vasos de cimento para jardim.
31. Três bancos de ferro para jardim.
32. Cinco bancos de madeira para jardim.
33. Um fogão a gás.
34. Oito meias colunas de madeira, ôcas.
35. Selenta e uma folhas de porta.
36. Um lustre grande de metal dourado.
37. Quatro postes de ferro de dois braços para iluminação elétrica.
38. Uma grande escada de ferro com três lauces, compreendendo, balaustres, guarnições, chapas, vigas, balaustres de bronze e corrimão.
39. Uma grande armação de ferro para claraboia.
40. Sete armações para portas caixilhos.
41. Três blocos de pedra marmore.
42. Doze aquecedores a gás, completos.
43. Oito caixões com material de ferro e bronze.
44. Duas pias para cozinha, de ferro esmaltado, novo.
45. Cobre velho.
46. Um elevador de pratos, com motor e pertences.
47. Onze arandelas de cinco luzes.
48. Dezanove lustres pequenos de cinco luzes.
49. Dez lustres pequenos de seis luzes.
50. Trinta e cinco lustres de duas luzes e tulipas proprias.
51. Seis lustres grandes diferentes.
52. Quatro quebra luz para vitraux.
53. Três caixões de ferragens do lustre.
54. Duas lampadas de arco.
55. Treze suportes de ferro para escarradeiras.
56. Uma mobilia composta de um sofá, duas cadeiras de braços, seis cadeiras menores; estufada, desenhos entalhados na madeira e colunas.
57. Grupo de duas cadeiras giratorias assento de palhinha e encosto de colunas torneadas.
58. Uma cadeira com assento de palhinha e encosto de couro.
59. Uma mesa de cabeceira, com pedra marmore.
60. Tres colunas de madeira para vasos.
61. Três colunas para vasos, com colunetas torneadas.
62. Uma coluna para vaso, de madeira e majólica.
63. Uma coluna para vaso, de madeira, torneada.
64. Dois porta bibelots de madeira torneados.
65. Duas colunas para vaso, de madeira e marmore.
66. Um centro de mesa de bronze e vaso de cristal.
67. Um cache-pôt de majólica.
68. Uma estatueta de gesso.
69. Duas escrevaninhas.
70. Uma etagère com colunas e pedra mamore.
71. Um porta bibelot com madreperola.
72. Duas chapeleiras, com vidro nos quatro lados e cabides.
73. Dois porta bibelots.
74. Um sofá grande estufado, em couro.
75. Um lavatorio sem espelho, com pedra fantasia.
76. Um lavatorio sem espelho com pedra mamore.
77. Um grupo de: um sofá, uma cadeira de braços e duas menores, estufadas.
78. Seis cadeiras simples estufadas.
79. Um lavatório sem espelho, com pedra marmore.
80. Uma banheira de ferro esmaltado.
81. Uma coluna para vaso de madeira e majólica.

O material acima poderá ser visto nos dias uteis das 8 as 16 horas, devendo os interessados dirigirem-se ao Sr. Indendente dos Palacios Presidenciais, no Palacio Guanabara.

Diretoria do Dominio da União, 1ª Sub-Diretoria, em 23 de agosto de 1933. — Eusebio Naylor, sub-diretor.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 8

Faço público que, tendo-se extraviado as apolices da Divida Pública Federal, nominativas, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, juros de 5 % ao ano, tipo "Diversas emissões", de ns. 60.249 a 60.258, 143.141 a 143.146, 824.754 a 824.756, pertencentes ao finado Jesuino Manoel Cordeiro, brasileiro, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco (5) dias, não houver reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1933. — F. de C. Soares Landão, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÉTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diario Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão. — Pela Comissão Central de Compras, C. M. Favaret.

Edital 419.231

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 12-9-1933:

Para stock:

1. Sabão branco, tipo Marselha, em caixotes de 20 barras de 2 quilos—Especificação a que deve obedecer:
 - Humidade, 33 % no maximo.
 - Acidos graxos, 57 % no minimo
 - Materias inertes, ausentes.
 - Alcalis livres, ausentes, quilo..... 200
2. Sabão comum de 1ª qualidade, em caixotes de 20 barras de 2 quilos—Especificação a que deve obedecer:
 - Humidade, 30 % no maximo.
 - Acidos graxos, 50 % no minimo.
 - Materias inertes, 7 % no maximo.
 - Alcalis livres, 1 % no maximo, quilo..... 5.000
3. Sabão em pó (Lavalina), quilo..... 500

Nota — As mercadorias acima, deverão estar á disposição da C. C. C. a partir do dia 1 de outubro de 1933.

Para entregas no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1.º Os artigos oferecidos deverão ser de 1ª qualidade, e obedecer rigorosamente ás especificações e condições acima estipuladas.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte dos artigos oferecidos e especificados para cada uma das zonas: urbana, suburbana, rural e marítima.

3.º A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

4.º A C. C. C. requisitará os artigos propostos, dentro de 90 dias, contados da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento da quantidade contratada, e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á C. C. C.

5.º O material acima será entregue mediante requisições parciais e escritas, assinadas por um membro da C. C. C. A entrega será feita em qualquer ponto da circunscrição do Distrito Federal, correndo as despesas e riscos de transporte por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição é de dois dias.

6.º O fornecedor fica sujeito às seguintes penas convencionais:

a) no caso de rejeição de artigos por não serem de primeira qualidade, multa de 5 % sobre o valor respectivo, independentemente da obrigação de substituir os artigos recusados no prazo de um dia;

b) na segunda vez, multa de 10 % sobre o valor da quantidade rejeitada, além da substituição;

c) na terceira vez, multa de 20 % sobre o valor da quantidade rejeitada, perda da caução, rescisão do contrato, e exclusão da firma do Registro de fornecedores da C. C. C.;

d) a substituição dos artigos rejeitados será feita no prazo de um dia, sob pena de serem adquiridos de terceiros por conta do fornecedor, independentemente das penalidades constantes das letras anteriores;

e) as importâncias das multas e aquisições de material não substituído poderão ser deduzidas dos créditos do fornecedor na C. C. C., descontadas da caução, ou cobradas por ação executiva.

7.º Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

8.º Os preços unitários versarão somente sobre as quantidades líquidas.

9.º A comissão agirá com o máximo rigor em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e reserva-se, outrossim, o direito inapelável de basear o julgamento das propostas apresentadas na idoneidade das firmas. Avaliada esta na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos idênticos ao constante deste edital, serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a critério exclusivo da C. C. C.

10. Deverão os proponentes apresentar tres amostras do material que se propõem fornecer, de um quilo cada amostra, e trazendo impressos no envolvero o n. do edital a que pertencem e o nome da firma proponente.

11. Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

12. O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que só será restituída após o esgotamento completo do stock ou findo o prazo contratual.

13. A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

14. Não serão tomadas em consideração, as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e afixado no quadro da C. C. C. à Avenida Rodrigues Alves, n. 135-loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na Portaria da Comissão, e ser entregues em subscritos fechados contra registro em protocolo, no dia 12 de setembro de 1933, das 11 às 13 horas, à Avenida Rodrigues Alves n. 135-loja, e serão abertas às 14 horas na presença dos interessados que deverão para isso apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

Edital — 419.232

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 12-9-1933.

Por Stock:

Óleo de linhaça crú de 1ª qualidade, em latas de 18 litros (peso líquido), densidade: 0,930 a 0,935, quilo..... 1.800

Nota — A mercadoria acima deverá estar à disposição da C. C. C. a partir do dia 1 de outubro de 1933.

Para entregas no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte do artigo oferecido, e especificados para cada uma das zonas — urbana — sub-urbana — rural e marítima.

2.º A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas, de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

3.º A C. C. C. requisitará o artigo proposto, dentro de 90 dias, contados da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento da quantidade contratada, e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à C. C. C.

4.º O material acima será entregue mediante requisições parciais e escritas, assinadas por um membro da C. C. C. A entrega será feita em qualquer ponto da circunscrição do Distrito Federal, correndo as despesas e riscos de transporte por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição é de dois dias.

5.º Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

6.º Os preços unitários versarão somente sobre as quantidades líquidas.

7.º Deverão os proponentes declarar em suas propostas a densidade do óleo oferecido, e bem assim, os pesos líquido e bruto, em relação ao mesmo artigo.

8.º Deverão os proponentes declarar marca e fabricante do artigo proposto, bem como apresentar tres amostras do mesmo material, em garrafas de litro, devidamente autenticadas, trazendo especificados o número do edital a que pertencem e o nome da firma proponente.

9.º Deverão os proponentes se responsabilizar pelos vasamentos do óleo que se propõem fornecer, até a entrega total do fornecimento.

10 — A Comissão agirá com o máximo rigor em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e reserva-se, outrossim, o direito inapelável de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta, na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretenda efetuar fornecimentos idênticos ao constante deste edital, serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a critério exclusivo da C. C. C.

11 — Estão sujeitas à invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

12 — O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que só será restituída após o esgotamento completo do stock, ou findo o prazo contratual.

13 — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular a presente concorrência no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

14 — Não serão tomadas em consideração, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e afixado no quadro da C. C. C., à Avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria desta Comissão, e ser entregues em subscritos fechados contra registro em protocolo, no dia 12 de setembro de 1933, das 11 às 13 horas, à Avenida Rodrigues Alves n. 135, loja, e deverão ser abertas às 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

Edital 701.014

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 13-9-1933.

1. Arroz nacional, especial, agulha, quilo.....	120.000
2. Açúcar branco, refinado, especial, quilo.....	180.000
3. Banha de porco refinada, quilo.....	20.000
4. Batatas, quilo.....	120.000
5. Café moído especial, quilo.....	40.000
6. Cangica em grão especial, quilo.....	40.000

7. Carne seca, Rio Grande, em condições de viagem, quilo	35.000
8. Chá preto, especial, em latas, diéta, quilo.....	100
9. Chocolate superior, em pó, quilo.....	6.000
10. Farinha de maizena, em pacotes, diéta, quilo..	200
11. Farinha de mandioca, fina, especial, tipo Suruf, quilo	120.000
12. Farinha de tapióca, nova, especial, quilo.....	5.000
13. Feijão branco, novo, especial, quilo.....	12.000

Observações

1. O pedido acima não indica as quantidades máximas consideradas para os diversos artigos. Essas quantidades representam o suprimento presumível dos meses de outubro a dezembro dos navios, corpos e estabelecimentos navais nesta Capital.

2. Os pedidos serão parciais e feitos pelos respectivos comissários de acordo com o município e com o prazo a que cada pedido se referir.

3. Para todos os artigos fornecidos em latas, o peso será líquido.

4. Os artigos indicados como constituindo diéta, destinam-se ao Hospital de Marinha e à Enfermaria Auxiliar em Copacabana. Só excepcionalmente, serão fornecidos a navios, corpos e estabelecimentos.

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1° — As munições de boca acima, deverão ser de 1ª qualidade e obedecer rigorosamente às condições estipuladas nesse sentido pelo Ministério da Marinha.

2° — Os preços serão dados pela unidade.

3° — Os artigos deverão ser entregues nos locais em cada caso determinados pela Diretoria de Fazenda do Ministério da Marinha, isto é, a bordo dos navios da esquadra, nos estabelecimentos navais do Rio de Janeiro, no Hospital de Marinha e na Enfermaria Auxiliar em Copacabana.

4° — O fornecedor fica sujeito às seguintes penas convencionais:

1, no caso de ser algum artigo rejeitado por não ser de primeira qualidade ou da qualidade ou marca, aprazadas, independentemente da substituição no prazo de um dia;

a) da primeira vez, multa de 5 % sobre o valor da quantidade rejeitada;

b) da segunda vez, multa de 10 % sobre o valor da quantidade rejeitada;

c) da terceira vez, multa de 20 % sobre o valor da quantidade rejeitada, perda da caução e exclusão do fornecedor de futuras concorrências;

2, no caso de não ser efetuada a entrega no prazo determinado em contrato ou de não ser feita a substituição no prazo constante desta cláusula quarta, a C. C. C. poderá adquirir de terceiros, artigos idênticos ou sucedâneos, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor, independentemente das penalidades previstas nas letras anteriores do item 1 desta cláusula;

3) as importâncias das multas e aquisições previstas nesta cláusula poderão ser deduzidas dos créditos do fornecedor na C. C. C., descontadas da caução, ou cobradas por ação executiva.

5° — Os proponentes deverão fornecer artigos de 1ª qualidade e deverão preencher, em relação ao seu preparo, acondicionamento e ingredientes empregados e meios de conservação e transporte, as exigências previstas pelos decretos ns. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, (Departamento Nacional de Saúde Pública), e 14.711, de 5 de maio de 1921 (Indústria Pastoral), e bem assim todas as alterações posteriores sobre o assunto em vigor, até à data da assinatura do contrato.

6° — O café em pó será do grão tipo seis no máximo e não poderá conter mais de 5 % de humidade.

7° — Os proponentes deverão indicar em suas propostas a marca e procedência dos artigos oferecidos constantes dos itens 3 e 10, deste edital.

8° — Os proponentes ficarão obrigados a fazer o fornecimento parceladamente, à medida das requisições apresentadas e nos dias determinados, com um aviso prévio de um dia

em épocas normais, ou imediatamente, conforme as necessidades dos serviços, sendo essas exclusivamente julgadas pelo Governo.

9° — A C. C. C. se reserva o direito de mandar proceder a exames de laboratórios todos os artigos recebidos, sendo retiradas de cada partida entregue amostras em quantidade suficiente para aquele fim. Os artigos enlatados ou em caixões fechados, que, uma vez abertos dentro de 15 dias da data do seu recebimento, forem encontrados deteriorados, deverão ser imediatamente substituídos pelo fornecedor.

10° — A C. C. C. se reserva o direito de requisitar amostras dos artigos oferecidos, si assim julgar conveniente.

11° — Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade de todos os artigos propostos, até à entrega total do fornecimento.

12° — Estão sujeitas à invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

13° — O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante do presente edital deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que só será restituída após o esgotamento completo do stock, ou findo o prazo contratual.

14° — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

15° — Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento, afixado na portaria desta Comissão, e ser entregues em sobrescritos fechados, contra registro em protocolo, no dia 13 de setembro de 1933, das 11 às 13 horas, à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja, e serão abertas às 13 horas e 45 minutos, na presença dos interessados que deverão, para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

AVISO

Referencia edital 413.278 (fôrno elétrico).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados, em geral, que o edital de concorrência supra mencionado foi publicado no *Diário Oficial* de 2 de setembro de 1933, e acha-se afixado no quadro da C. C. C. à Avenida Rodrigues Alves, n. 135-loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Favaret, diretor.

AVISO

Referencia editais 615.364 (automoveis Ford), 903.232 (ferragens para braço de madeira).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados, em geral, que os editais de concorrência supra mencionados foram publicados no *Diário Oficial* de 30 de agosto de 1933, e acham-se afixados no quadro da C. C. C. à Avenida Rodrigues Alves, n. 135-loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Favaret, diretor.

AVISO

Referencia editais 703.642 (capas brancas para bonets), 703.644 (fazendas).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados foram publicados no *Diário Oficial* de 31 de agosto de 1933, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à Avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Favaret, diretor.

RETIFICAÇÃO

Referencia edital 703.644 (fazendas).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 31 de agosto de 1933:

Onde se lê: no principio do edital:

Propostas para 18 de março de 1933:

Deve-se ler:

Propostas para 18 de setembro de 1933.

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Faveret*, diretor.

RETIFICAÇÃO

Referencia edital 615.364 (automoveis "Ford").

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 30 de agosto de 1933.

Onde se lê: no item 1;

... Os automoveis em apreço deverão ser completamente novos, um...

Onde se lê:

No item 1:

... Os automoveis em apreço deverão ser completamente novos, um... 1.

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Faveret*, diretor.

AVISO

Referência editais 703.643 (japona azul).

703.643-A (marca de lona);
703.076/9-A (tinta).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados foram publicados no *Diário Oficial* de 1 de setembro de 1933 e acham-se afixados no quadro da C.C.C., § avenida Rourrigues Alves n. 135, loja. — Pela Comissão Central de Compras. *C. M. Faveret*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-coletor das rendas federais em Ribeirão Preto (Vila Tiberio), no Estado de São Paulo, Leonidas Alves Nogueira, para, no prazo de 30 dias, contados da data de publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegar o que for a bem do seu direito sobre a importância de 12.843\$515, alcance proveniente de percentagens a mais retiradas em 1924, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 8 de abril de 1924 a 23 de agosto de 1926, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou declarar o domicilio, para o efeito de ser nele notificado das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 15 de agosto de 1933. — *Alexandre Emilio Sommier*, diretor interino.

Pelo presente edital, são intimados: o ex-escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Dois Corregos, no Estado de S. Paulo, Avelino Minhoto e os ex-agentes do Correio em Carmo da Escaramuça, no Estado de Minas Gerais, e em Santo Antonio dos Milagres, no Estado do Rio de Janeiro; Cicero Osorio Venerando de Azevedo e D. Rosa de Almeida Paes, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres públicos as importancias de 1:023\$434, 160\$800 e 284\$100, alcances apurados nos processos de tomadas de suas contas, referentes, respectivamente, aos períodos de 10 de agosto de 1914 a 15 de janeiro de 1916, de 15 de setembro de 1901 a 24 de julho de 1905 e de 22 de março de 1926 a 31 de dezembro de 1927, e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros da móra que forem devidos, fo-

ram condenados pelos acórdãos de 30 de junho do corrente ano, sob pena de serem feitas as alienações administrativas de suas fianças.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 21 de agosto de 1933. — *Alexandre Emilio Sommier*, diretor, interino.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 210

Pelo presente, fica intimada a firma G. Coelho de Oliveira, á rua Pedro Primeiro n. 9, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 20 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 1.618, de 8 de novembro de 1932, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria, 4 de setembro de 1933. — O sub-diretor, *Antonio de L. Sampaio Barreto*.

EDITAL N. 219

Pelo presente, ficam intimados, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, a satisfazerem exigencias de pagamento do selo em processos existentes nesta Sub-diretoria as pessoas abaixo mencionadas:

Antonio José Chermont de Miranda.
Antonio Luiz dos Santos.
Antonio Hardepest.
Affonso Jeronymo Ferreira Leal.
Alberto Teixeira Junior.
Anselmo de Abrantes.
Aliança dos Operários da Industria Civil.
Associação Brasileira de Educação.
Arthur P. Lefebvre.
Antonio Reiedlinger.
A. Souza & Irmão Ltda.
Azevedo & Comp.
Antonio Marques de Almeida.
Antonio José Cruz e outros moradores entre as estações de D. Clara e Campinho.
Antonio Teixeira Bastos e A. Lobo, sucessor de Silva & Lobo. (P. 15.142).
Banco de Credito Real de Minas Gerais.
Companhia Industrial Importadora Atlas.
Centro Brasileiro de Comercio e Industria.
Compagnie Générale Aéropostale..
Companhia Matadores Modélos.
Companhia Usinas Nacionais.
Compagnie Générale Aéropostale.
Companhia Construtora Nacional S. A.

Castello da Gloria Hotel Ltda.
Companhia Usinas Nacionais.
Companhia Luz Stearica.
Companhia Luz Stearica.
Clyb Municipal.
Carvalho Motta & Comp.
Companhia Hausseatica.
Cortes Laubisch e Hairt.
Companhia de Seguros Confiança.
Companhia Brasileira de Usinas Metalurgicas.

Chindler & Adler.
Carmen Costa de Arroxellas.
Companhia Luz Stearica.
Casa de Beneficencia de Senhoras Alemães ou Henny Campos.
Dr. Bleu & Comp. Ltd.
Dwight P. Robinson & Comp.
D. F. Watts ou H. W. Adolphe
Delphim Roballo.
Eduardo Gomes da Silva.
Edson de Carvalho.
Estaleiros Guanabara.
E. Spiller Junior.
F. Vastiros.
F. Goines Soares.
Garage Brasileira.
Hasenclever & Comp.
Horacio Braz da Cunha ou Associação Civil e Militar de Beneficencia.

Joaquim Raymundo da Silva.
João Rodrigues de Jesus.
J. Almeida & Cardoso.
José Basilio da Gama.
José Domingos Machado Filho.
Joanna Carolinã Vieira de Siqueira.
José Horacio da Silva.
J. F. Barros & Comp. Ltd.
José Jorge Primo.
José Jorge Primo.
José Ignacio Braga.
José Francisco Maria ou Raul Maia da Silva. (P. 15.991.903).
Leonardo Ewichaelli.
"Lojas Nova York Ltd."
Luiz Sampaio Guimarães.
M. Routman.
Manoel Pereira da Costa.
Mareos F. Bertia.
Moreira Carvalho & Comp.
Macedo, Borges e Com.
Miguel Lomei ou Companhia Hanseatica. (P. 15.125, 933).
Oswaldo de Azevedo Coutinho.
Oswaldo Loureiro.
Pedro Ramalho e "O Pagliacio" (P. 15.123, 933).
Panair do Brasil, S. A.
Pantaleão Coe.
Patronê & Comp.
Roberto J. Pares.
Severiano Ribeiro de Freitas.
Sebastião Alves de Wanderley e Banco dos Funcionarios Públicos. (P. 12.942, 933).
Salvador Antonio Russomanno.

S. Carvalho & Comp.
 S. Carvalho & Comp.
 S. Carvalho & Comp.
 S. A. Elevadores Brasil.
 S. Carvalho & Comp.
 S. Carvalho & Comp.
 Tito Zagga (padre).
 Saint-Clair Sant'Anna ou Maria Brazili-
 zilina de Alencar Lima. (P. 14.511d
 de 1933).
 The Royal Bank of Canada.
 The Leopoldina Railway Company,
 Ltd.
 The Leopoldina Railway Company,
 Ltd.
 The Rio de Janeiro Milles and Gra-
 naries Ltd.
 The Rio de Janeiro Milles and Gra-
 naries Ltd.
 The British Bank of South America,
 Ltd.
 União dos Funcionários Públicos.
 Vinha Fernandes & Comp.
 Terceira Sub-diretoria, em 4 de se-
 ptembro de 1933. — O sub-diretor, Ant.
 de L. Samp. Barreto, sub-diretor.

**Superintendencia da Fiscalização
 de Sorteios**

TESOURO NACIONAL

EDITAL COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

Tendo Jessel Pharmacal Limitada, com sede á rua Haddock Lobo n. 30, nesta Capital, requerido cancelamento da carta-patente n. 87, de 18 de julho de 1931, que a autorizava a distribuir premios por sorteio, são convidados quaisquer interessados a se dirigirem a esta Superintendencia, no Tesouro Nacional, caso tenham alguma reclamação a fazer contra o pedido da requerente.

Superintendencia da Fiscalização de Clubs e Sorteios, 30 de agosto de 1933. *Amibol Bessone Pinto Corrêa*, superintendente.

(C. 4.500—31-8-33—198\$900—15 vezs.)

**MINISTERIO DO TRABALHO, IN-
 DÚSTRIA E COMÉRCIO**

Departamento Nacional da Propriedade Industrial

**INSCRIÇÃO PARA A MATRICULA DE AGENTES
 OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

O diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, de conformidade com o disposto no art. 37, parágrafo 1º, de regulamento aprovado pelo decreto n. 22.989, de 26 de julho de 1933, faz ciente aos interessados, que, se encontra aberta, durante o prazo de três meses, a partir da data da publicação do presente edital, a inscrição para a matricula no registro de "Agentes Officiais de Propriedade Industrial".

Os pretendentes á referida matricula, que deverão ser brasileiros, maiores de idade e estarem no gozo dos seus direitos civis e politicos, deverão apresentar o seu pedido, ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, nos termos do art. 37, do citado regulamento, devidamente instruido com documentos que provem:

a) já ter exercido, durante cinco anos, a função de agente de privilegios de invenção e marcas de industria e de co-

mércio, quer pessoalmente, quer como firma individual, socio ou diretor de firma coletiva ou sociedade organizada para esse fim;

b) idoneidade;

c) quitação do imposto de industria e profissão.

As provas dos requisitos constantes dos itens precedentes "a", "b" e "c", deverão ser feitas mediante a exhibição de certidões, documentos e atestados revestidos dos caracteristicos essenciais de autenticidade.

Departamento Nacional da Propriedade Industrial, 10 de agosto de 1933. — *Francisco Antonio Coelho*, diretor geral.

**MINISTERIO DA JUSTIÇA E NE-
 GOCIOS INTERIORES**

**Inspetoria do Trafego da Policia
 do Distrito Federal**

O inspetor do Tráfego da Policia do Distrito Federal, de acôrdo com o disposto nos artigos 1º e 100 do decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, revalidado pelo artigo 20 do decreto número 23.332, de 10 de janeiro de 1933, determina que, a partir desta data, o trafego de veículos na rua Heitor de Melo, e no Beco Manoel de Carvalho, seja feito em um unico sentido, obedecendo-se mão na primeira das ruas acima, da rua Mexico para a Avenida Rio Branco e na segunda, da Avenida Rio Branco para a rua 13 de Maio.

As infrações do disposto no presente edital, serão punidas com a multa de 30\$, e o dobro nas reincidencias, depois de 30 dias de sua publicação.

Inspetoria do Trafego, 26 de agosto de 1933. — O inspetor do trafego, *Edgard P. Estrella*.

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 4 do corrente (1ª turma):

Aprovados:

João Fernandes, Romão de Faria Leal, Decio Coutinho Ribeiro, José Veiga, Menahem Schwartzman, Marcus Abramo.

Reprovados: cinco.

Inspetoria do Trafego, em 4 de setembro de 1933. O inspetor geral, *E. P. Estrella*.

**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
 E SAÚDE PÚBLICA**

**Escola Normal de Artes e Ofícios
 "Wenceslau Braz"**

**CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO
 DE CONTRA-MESTRE DA OFICINA DE TOR-
 NEIRO-MECANICO DA ESCOLA NORMAL DE
 ARTES E OFICIOS WENCESLAU BRAZ.**

Chamo a atenção dos interessados para as inscrições para o concurso acima, publicado no *Diario Oficial*, de 12 de julho do corrente ano.

Gabinete da Diretoria da Escola Normal de Artes e Ofícios Wenceslau Braz, em 4 de setembro de 1933. — O diretor, *A. Carneiro Leão*.

**CONCURRENCIA PÚBLICA PARA A EXECUÇÃO
 DOS TRABALHOS A SEREM FEITOS NA INSTA-
 LAÇÃO ELÉTRICA GERAL INTERNA, DA
 ESCOLA NORMAL DE ARTES E OFICIOS
 WENCESLAU BRAZ, DE CONFORMIDADE
 COM AS ESPECIFICAÇÕES ELABORADAS
 PELO SR. ENGENHEIRO DO MINISTERIO
 DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA.**

Devidamente autorizado pelo senhor ministro da Educação e Saúde Pública, conforme comunicação constante do officio n. 2.543, de 23 de agosto de 1933, da Inspetoria Geral do Ensino Profissional Técnico, faço público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 12 do mês de setembro corrente, ás 14 horas, serão recebidas na sede desta Escola, nesta Capital, á rua General Canabarro n. 338, Engenho Velho, propostas para execução dos trabalhos na instalação elétrica interna, mediante as seguintes condições:

I

Os interessados que desejarem concorrer deverão solicitar nesta diretoria guia para recolhimento ao Tesouro Nacional da importância de dois contos de réis (2:000\$000), em moeda corrente ou apolices federais ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

II

A concorrência será presidida pelo diretor desta Escola ou pelo funcionario por ele designado, sendo a adjudicação feita pelo Sr. ministro.

III

Os concorrentes deverão apresentar á comissão de concorrência no dia e hora designados, em envólucro fechado e lacrado, as propostas em cinco vias, sendo a primeira devidamente selada. Em outro envólucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do depósito de caução, a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem: provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federais (inclusive o da renda) e municipais, atestados de repartições públicas, sobre a execução dada pelos proponentes a serviços equivalentes e de idêntica natureza.

V

A concorrência versará sobre o preço e o prazo para a execução dos trabalhos, não podendo o preço exceder de doze contos e duzentos mil réis (12:200\$). O prazo será improrrogavel de quarenta e cinco dias (45), sendo preferido o concorrente que maiores vantagens oferecer, por minimas que sejam. No caso de absoluta igualdade de preços, será feita nova concorrência de abatimento, que poderá ser immediata, si assim concordarem os empataentes. No caso de novo empate, será escolhido o que executar os trabalhos em menor prazo e, si ainda assim fôr igual, proceder-se-á á sorte para escolher a quem caberá os serviços.

VI

As propostas deverão ser rubricadas em todas as suas paginas pelos proponentes e feitas sem emendas, entreli-

nas, rasuras ou ressalvas e farão referência somente ao preço por que o proponente se compromete a executar as obras e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nessas condições.

VII

As propostas não poderão conter seno uma fórmula de completa submissão a todas as condições desse edital, não sendo tomadas em consideração as que dele se afastarem ou oferecerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As obras serão feitas de acordo com as especificações que a este acompanham e ficam fazendo parte integrante do contrato que for celebrado.

IX

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os concorrentes considerados idoneos, serão as propostas abertas imediatamente e, bem assim, si houver algum, que, embora julgado idoneo, não queira recorrer dessa decisão, deverá fazer essa declaração por escrito. No caso em que queira o concorrente julgado idoneo recorrer dessa decisão para o Sr. ministro, poderá fazê-lo dentro de vinte e quatro horas, solicitando por escrito o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar as suas razões. Si isso acontecer, serão todas as propostas recolhidas e encerradas em um envolvero que será lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do Sr. ministro. Decidida a dúvida, será, por edital publicado no "Diário Oficial", determinado o dia e a hora para abertura das propostas. As propostas serão publicadas na íntegra antes de qualquer decisão.

X

O proponente preferido que, dentro do prazo de cinco (5) dias úteis, contados da publicação no "Diário Oficial", não vier assinar o contrato respectivo, perderá a caução a que se refere a condição primeira, que será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

XI

Todos os trabalhos obedecerão rigorosamente às especificações e determinações do diretor da escola, e serão fiscalizados pelo engenheiro do Ministério.

XII

O pagamento será feito de uma só vez e após a aceitação dos trabalhos, de acordo com todas as especificações mencionadas neste edital.

A despesa correrá por conta da verba 46 — Obras do Ministério da Educação e Saúde Publica, cujo empenho deverá ser feito pela Diretoria Geral de Contabilidade do mesmo ministerio.

XIII

Se o contratante não iniciar os serviços dentro do prazo de cinco (5) dias, contados da data do registro pelo Tribunal de Contas, será o mesmo rescindido, com perda da caução que reverterá para os cofres publicos, não ca-

bendo ao contratante direito a qualquer indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

XIV

Como garantia da boa execução do contrato, fica a caução, a que se refere a condição deste edital, e mais cinco por cento (5 %) da importância total, descontados na ocasião de ser registrado o respectivo pagamento, até 30 dias após serem registrados a terminação e o recebimento das obras pelo engenheiro.

Se os trabalhos não forem executados no prazo estipulado pelo contratante, fica o mesmo sujeito á multa de 20\$000 (vinte mil réis), por dia de excesso, até 30 dias, rescindindo o contrato, findo esse prazo, com perda da caução e das importancias que o mesmo tiver de receber do Governo Federal, pelos serviços que já tenham sido executados.

XV

A concorrência poderá ser anulada, se assim entender o Governo, sem que assista aos concorrentes direito a qualquer indenização. O presente edital, de acordo com o art. 17 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, será publicado uma só vez.

Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz, em 4 de setembro de 1933. — Antonio Carneiro Leão, diretor.

Especificações para os serviços de reparação geral da instalação elétrica do edificio principal da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz

Os serviços orçados compreendem:

1 Esticar e enfiar fios novos em toda a rede da instalação, num total de 62 circuitos;

2) Refazer completamente alguns circuitos do fôrro, em fio de chumbo (2 x 14), num total aproximado de 200 metros de fio;

3) Substituir por novos, conduites inutilizados, em totais aproximados de 50 ns. de conduite de 1" e 80 ns. de 3/4";

4) Colocar, substituindo o material estragado:

50 suportes americanos com chave;
24 receptores de base de metal com chave;

24 caixas de porcelana de derivação;

30 caixas de ferro de 4 x 4;

20 boxes rétos de 1";

50 ditos de 3/4";

12 tomadas de embutir com placas,

12 interruptores de embutir com placas.

5) Reparar os quadros gerais e chaves.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1933.

— Souza Aguiar, engenheiro do Ministério. Confere com o original. — Augusto C. Avila, secretário. Visto. — A. Carneiro Leão, diretor.

Propomos a executar os trabalhos a serem efetuados nas salas de desenho dessa escola, de acordo com os dizeres da circular n. 279, de 26 de agosto proximo passado e constantes das especificações á mesma anexadas, pela importância de 5:848\$000. (Importa a presente proposta em cinco contos oitocentos e quarenta e oito mil réis).

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1933. — Pela A Construtora Manoel Pereira Limitada, Manoel Pereira.

Luiz Zanni, arquiteto e construtor, com escritório á rua Araujo Leitão numero 8, 1º andar, telefone 9-2794, tendo recebido convite dessa diretoria, datado de 26 de agosto proximo passado, para dar proposta a fazer diversas obras de que consta do referido convite e de acordo com as especificações acompanhadas, propõe fazer todas as obras pelo preço de 6:260\$000 (seis contos duzentos e sessenta mil réis). Prazo 30 dias, maximo.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1933. — Luiz Zanni.

Ata da concorrência administrativa número seis, realizada em dois de setembro de mil novecentos e trinta e tres, para o recebimento das propostas para a execução dos concertos a serem feitos, nas salas de desenho desta Escola, de acordo com a autorização do senhor ministro da Educação e Saúde Publica, constante do officio número dois mil quatrocentos e setenta e tres, de dezete do mês acima mencionado, da Inspeção Geral do Ensino Profissional Técnico

Aos dois dias do mês de setembro de ano de mil novecentos e trinta e tres, ás quinze horas, presentes na sala de congregação da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz, o senhor doutor Antonio Carneiro Leão, diretor do estabelecimento e presidente da concorrência; Augusto Caetano Avila, secretário; Alfredo Harberts Madureira, na falta do almoxarife, aquêl senhor declarou aberta a concorrência administrativa número seis, para a execução dos trabalhos constantes das especificações que acompanharam o officio circular número duzentos e setenta e nove, de vinte e seis de agosto do ano acima citado, tendo comparecido os seguintes concorrentes: A Construtora Manoel Pereira Limitada e Luiz Zanni, não comparecendo as demais firmas, a saber: Terra, Irmão & Comp., Andrade Lima & Comp., Antonio Pereira das Neves Esmero & Comp., Mario Cunha & Comp. e Antunes Pereira & Companhia. Recebidas e abertas as propostas, dos dois concorrentes presentes, verificou-se que Luiz Zanni propõe executar os serviços pela importância de seis contos duzentos a sessenta mil réis (Rs. 6:260\$000); e a A Construtora Manoel Pereira Limitada, pela de cinco contos oitocentos e quarenta e oito mil réis (Rs. 5:848\$000), sendo aceita esta proposta por ser a mais barata. As propostas foram lidas em voz alta pelo secretario e imediatamente rubricadas. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrados os trabalhos desta concorrência, agradecendo a presença dos senhores concorrentes, e, em seguida, ordenou que se lavrasse esta ata, que, depois de lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes ao ato. Rio de Janeiro, 2 de setembro 1933. — Antonio Carneiro Leão. — Alfredo Harberts Madureira. — Pela Construtora Manoel Pereira Limitada, João Bento Pereira. — Por procuração de Luiz Zanni, Waldemiro Passos. — Augusto Caetano Avila, secretário. — Confere com o original. Secretaria da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz. — Esther Corrêa Fernandes, pelo escrivario. — Visto, Augusto C. Avila, escrivario.

Quadro comparativo dos preços apresentados na concorrência administrativa n. 6, realizada em 2 de setembro de 1933

Especificações	Terra, Irmão & Comp.	Andrade Lima & Comp.	A Construtora Manoel Pereira Limitada	Luiz Zanni	Antonio Pereira das Neves	Esmero & Comp.	Mario Cunha & Comp.	Antunes Pereira & Comp.
a) colocação de seis venezianas basculantes de enrolar, de 1,80x1,30, completas com todas as ferragens e pintadas;								
b) preparo dos vãos para as ditas venezianas, rasgando para baixo as vãos dos atuais mezaninos;	Não compareceram	Não compareceram			Não compareceu	Não compareceram	Não compareceram	Não compareceram
c) construção de duas paredes divisorias de frontal, revestidas e pintadas a cola;								
d) colocação de duas portas de uma folha em cada uma das paredes acima; as portas serão pintadas a óleo, e levarão fechaduras de trinco;								
e) limpeza e pintura geral a cola das três salas.								
Preços apresentados.....			5:848\$000	6:260\$000				

Despacho exarado na proposta da A Construtora Manoel Pereira Limitada. Aceita a presente proposta por ser a mais barata. Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1933. — O diretor, A. Carneiro Leão.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Ofícios Wenceslau Braz, em 2 de setembro de 1933. — Augusto C. Avila, secretario.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

CONSIDERA, ATE' ULTERIOR DELIBERAÇÃO, DOENÇA DE NOTIFICAÇÃO COMPULSORIA A FEBRE ONDULANTE.

Faço publico, de ordem do Sr. diretor geral, que o Sr. ministro da Educação Publica, por portaria de 28 de agosto ultimo, resolveu considerar a "febre ondulante (febre de Malta, doença de notificação compulsoria, até ulterior deliberação.

Diretoria do Expediente da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 5 de setembro de 1933. — Phocion Serpa, Dr., diretor do Expediente.

Diretoria da Contabilidade

SECRETARIA GERAL

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REPAROS E CONCERTOS DO TERRAÇO DO EDIFÍCIO CENTRAL, AVALIADAS EM 12:000\$000

De ordem do Sr. diretor geral e de conformidade com a autorização concedida pelo Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, faço público que, nesta Diretoria de Contabilidade, se procederá a concorrência pública para a execução de reparos e concertos, abaxo descritos, no terraço do edificio central deste Departamento, á rua do Rezende n. 128, efetuando-se a concorrência sob as condições seguintes:

Inscrições

Primeira — Os pedidos de inscrição, que serão recebidos nesta Diretoria até ás quatorze (14) horas do dia 25 de se-

tembre corrente, serão feitos em requerimentos dirigidos ao Sr. diretor geral deste Departamento, os quais deverão ser acompanhados dos documentos que provem quitação dos impostos federais e municipais, e, bem assim, a idoneidade-dos candidatos, tais como contratos sociais, certidões, etc., etc.

Guias

Segunda — Aos candidatos julgados idoneos, até ás treze (13) horas do dia 20 de outubro do corrente ano, fornecer-se-ão guias para que, como caução para garantir a apresentação de propostas na concorrência em apreço, depositem na Tesouraria Geral da Caixa Economica do Rio de Janeiro a quantia de *quinhentos mil réis (500\$000)*, podendo o depósito em questão ser feito em moeda corrente, em apolice da Dívida Pública ao portador ou em titulo do Tesouro Nacional, não se considerando inscritos aqueles candidatos que deixarem de apresentar nesta Contabilidade o documento da caução até ás quinze (15) horas do dia 23 de setembro de 1933.

Os candidatos que, tendo feito o depósito da caução supra citada, deixarem de asinar suas firmas no livro proprio desta Diretoria de Contabilidade, não serão declarados inscritos na concorrência em apreço e suas propostas, si apresentadas, não serão tomadas em consideração.

Concurrenacia

Terceira — A apresentação e abertura das propostas realizar-se-á na sala da biblioteca da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, á rua do Rezende n. 128, 1º andar, ás quatorze (14) horas do dia 25 de setembro de 1933, sendo as mesmas entregues

ao Sr. assistente da Contabilidade, presidente da concorrência de que se trata, em envelopes fechados e lacrados, tendo no envoltorios escritas as firmas dos proponentes.

As propostas serão entregues em quatro (4) vias, sendo a primeira selada de acôrdo com a lei do selo em vigor, contendo, todas elas, os preços escritos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, pois que, si tais defeitos apresentarem, não serão tomadas em consideração.

Quarta — Não serão tomadas em consideração as propostas que não contiverem a declaração de que o signatario se submete incondicionalmente a todas as exigências contidas no presente edital e no caderno de encargos publicado junto, não sendo aceitas as que façam, *qualquer que seja*, redução sobre a proposta mais barata.

Quinta — O candidato que, depois de inscrito no livro proprio, deixar de apresentar proposta na ocasião da chamada, quando se efetuar a concorrência, perderá em favor da União a caução prestada, não lhe assistindo direito a qualquer reclamação, sejam quais forem os motivos alegados.

Sexta — O candidato preferido para assinatura do contrato que será celebrado deverá exhibir o documento que prove ter depositado, na Tesouraria Geral da Caixa Economica do Rio de Janeiro, quantia correspondente a dez por cento (10%) sobre o total da sua proposta, servindo o deposito em questão para garantir a fiel observancia do contrato e execução da empreitada contratada. Esta caução só será restituída ao depositante depois de concluidos os trabalhos citados no presente edital.

Sétima — Os reparos e concertos a executar são os mencionados neste edital e no caderno de encargos publicado junto, devendo o contratante obedecer rigorosamente às suas exigências e, mais, às especificações da Inspeção de Engenharia Sanitária, sob pena de rescisão do contrato celebrado e consequente perda da caução a que se refere a condição sexta.

Oitava — O contratante fica obrigado a empregar material de primeira qualidade sob pena de multa de 100\$ (cento mil réis) e do dobro nas reincidências.

Nona — Os reparos e concertos referidos neste edital serão fiscalizados pela Inspeção de Engenharia Sanitária e executados pelo contratante no prazo máximo de dias a contar da data do registro no Tribunal de Contas.

Decima — Si o prazo acima fôr excedido o contratante pagará a multa de cem mil réis (100\$000), por dia de excesso, desde que não haja caso de força maior, a critério do Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, sendo estas multas e as de que trata a condição oitava descontadas da caução a que se refere a condição sexta, caução esta que o contratante integralizara no prazo que lhe fôr assinalado, sob pena de rescisão do contrato assinado.

Decima primeira — O Sr. ministro da Educação e Saúde Pública reserva-se o direito de anular a concorrência de que se trata si assim julgar conveniente, sem que daí resultem direitos de reclamação ou pedidos de indenização por parte dos concorrentes.

Quanto aos preços

Decima segunda — Os concorrentes não obrigados a dar preços totais, separadamente, para:

A — Rodapés avaliados, definitivamente, em 30 metros;

B — Pintura das calhas e das coberturas acima indicadas, avaliadas, definitivamente, em 230 metros quadrados.

Decima terceira — Os concorrentes apresentarão à Inspeção de Engenharia Sanitária amostras de:

A — Rocha asfáltica de Scafa;

B — Asfalto natural do lago de Trindade;

C — Cascalhinho;

D — Areia fina.

Decima quarta — O fóro competente para dirimir qualquer questão judiciária que possa surgir, será o desta Capital.

Cadernos de encargos

Executar revestimento a asfalto de todo o terraço do edificio nas seguintes condições:

1. O lençol de mastique de asfalto a ser fornecido e colocado terá a espessura de 1,5 a 2 cm. e em sua composição entrarão:

a) rocha asfáltica natural das minas de Scafa — Itália, 40 %;

b) asfalto natural legítimo do lago de Trindade, 8 %;

c) cascalhinho de granito passando em um anel de 10m, 30 %;

d) areia fina, 22 %.

Todo o material será aquecido à temperatura conveniente e misturado até formar massa homogênea.

2. Será feita a colocação de uma folha de "Genasco" saturado de asfalto, a seco, pesando 0,675kg/m². Por cima do feltro será estendido o mastique de asfalto, por meio de palhetas de madeira até a espessura de 1,5 a 2 cm. de maneira que a superfície fique isenta de depressões ou outras irregularidades.

Em seguida, será espalhada sobre a superfície em ligeira camada de areia, sendo passado, então, um rolo de madeira sobre o lençol de asfalto.

3. Na parte em que o terraço encontrar o parapeito a camada de mastique de asfalto será levantada verticalmente, até a altura de 15 a 30 cm., sendo a referida camada vertical coberta de emboço e reboco pelo contratante, a seguir, com argamassa de cimento e areia traço 1:2.

4. Os rodapés serão constituídos de mastique de asfalto puro, isto é, não terão cascalhinho, mas somente rocha asfáltica de Scafa, asfalto de Trindade e areia, sendo a sua espessura de 0,5 centímetro.

Executar pintura a quente com asfalto de Trindade de penetração — 6 a 10, em duas mãos em todas as calhas do mesmo terraço e na cobertura dos compartimentos que abrigam o elevador e a caixa d'água.

Rio de Janeiro, Diretoria de Contabilidade do Departamento Nacional de Saúde Pública, em 2 de setembro de 1933. — *Átila de Souto Galvão*, Diretor da Contabilidade.

CONTABILIDADE

ALMOXARIFADO GERAL

Concorrência administrativa para a venda de um carro, tração animal, tipo "Vitoria", com rodas de ferro que se encontra no Hospital Paula Candido.

Devidamente autorizado, faço publico, que este Almojarifado Geral receberá propostas para a venda de um carro tração animal, tipo "Vitoria", com rodas de ferro, sofrível estado e dois arreios incompletos, em mau estado, nas seguintes condições:

As propostas deverão ser apresentadas neste Almojarifado Geral, até às 14 horas, do dia 11 do corrente mês, em três vias, sendo a primeira via selada, datadas e assinadas, contendo preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com o endereço dos proponentes.

Fica salvo ao Departamento Nacional de Saúde Pública, o direito de anular a presente concorrência, desde que o

preço apresentado não corresponda ao valor do material.

Almojarifado Geral, 1 de setembro de 1933. — *A. Cardin*, auxiliar de almojarifado. — Visto, *Orlando Calaza*, almojarifado geral.

Inspeção de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, convido o guarda de 1ª classe da 2ª divisão desta Inspeção, Lahire Continho de Moraes, a comparecer ao serviço, dentro de 15 dias, a contar de 2 de setembro do corrente ano, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no Código Penal.

Seção de Expediente, em 31 de agosto de 1933. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Seção.

De ordem do Sr. inspetor aviso aos proprietários dos prédios abaixo mencionados, que têm o prazo de dez dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'água desses imóveis, que deram motivo a aplicação da penalidade prevista no art. 17 do decreto n. 20.951, de 18 de janeiro de 1932:

Rua Visconde de Anaetê, 95.

Rua Barão de Iguatemy, 82.

Rua Glazion, 77.

Rua Santa Izabel, 33-A.

Seção de Expediente, 1 de setembro de 1933. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Seção.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado á pagina 17.364, do "Diario Oficial" de 31 de agosto, pelo qual são convidados diversos proprietários de prédios a satisfazerem seus débitos dentro do prazo de 15 dias.

Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCURSO

De ordem do Sr. diretor da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, esta secretaria faz ciente que, a partir da presente data e até o dia 1º de dezembro do corrente ano, estará aberta, nesta mesma secretaria, em todos os dias úteis, das 12 (doze) às 16 (dezesesseis) horas, a inscrição dos candidatos ao provimento no cargo de professor catedrático da XXV cadeira do curso da referida escola (Geologia (2ª parte: Geologia estratigráfica — Paleontologia)).

Os candidatos deverão satisfazer as exigências constantes do art. 91 do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 1 de julho de 1933. — O secretario, *Francisco Lopes*.

O prazo para a referida inscrição e de sessenta dias (60) terminando no dia 6 de outubro de 1933, devendo o concurso se realizar de acordo com as instruções abaixo publicadas.

INSTRUÇÕES

Art. 1. São condições para inscrição ao concurso do cargo de professor da 1ª seção — Mineralogia — 2ª divisão (Estratigrafia e Paleontologia) do Museu Nacional:

a) ser cidadão brasileiro;

b) moralidade provada por folha corrida.

Art. 2.º O concurso constará das seguintes provas: escrita, oral e tres práticas, que serão exibidas pelos candidatos na ordem em que se acham indicadas neste artigo.

Museu Nacional

CONCURSO PARA O CARGO DE PROFESSOR DA 1ª SEÇÃO — MINERALOGIA — 2ª DIVISÃO (ESTRATIGRAFIA E PALEONTOLOGIA)

De ordem do Sr. diretor do Museu Nacional, acha-se aberta na Secretaria do Museu Nacional, a partir do dia 8 de agosto de 1933 a inscrição para o concurso ao cargo de professor da 1ª seção — Mineralogia — 2ª divisão (Estratigrafia e Paleontologia) do Museu Nacional, conforme determinação do Sr. ministro, em officio n. 2.193, de 3 de agosto corrente, da Diretoria Geral do Expediente.

§ 1.º As provas versarão sobre Mineralogia, Geologia e Paleontologia.

Art. 3.º A congregação elegerá uma comissão examinadora para organizar os pontos e dar parecer sobre as provas práticas, a qual será constituída pelo diretor, dois professores mais votados e um especialista estrangeiro indicado pela congregação.

Art. 4.º Os pontos para essas provas serão propostos pela comissão, discutidos e aprovados pela congregação, na ocasião em que se tiver de realizar cada uma delas.

Art. 5.º A prova escrita consistirá em dissertação sobre um ponto tirado á sorte na ocasião e realizada no prazo máximo de tres horas improrrogaveis, em sala a portas fechadas, sem o auxilio de livros, notas ou quaisquer apontamentos e fiscalizada pelos membros da comissão examinadora.

Os pontos para esta prova serão em número de vinte e se deverão referir a assuntos gerais e fundamentais das materias em concurso.

Art. 6.º A prova oral será pública e feita perante a congregação, durará quarenta minutos, sob pena de exclusão, e constará de um assunto importante sobre as materias em concurso, tirado á sorte pelo primeiro candidato, na ordem da inscrição, com 24 horas de antecedencia, em presença da congregação.

Os pontos para esta prova serão em número de vinte.

Art. 7.º As provas práticas serão realizadas perante a comissão examinadora e constarão de determinação, preparação e comparação do material sorteado.

§ 1.º O tempo destas provas será marcado pela comissão examinadora, tendo em vista as condições de sua exequibilidade e será previamente anunciado aos candidatos e improrrogavel.

§ 2.º Durante o tempo dessas provas poderão os candidatos consultar os livros que requisitarem, existentes na Biblioteca do Museu, ou outros de sua propriedade ou nota, não lhes sendo, entretanto, permitido comunicar com pessoa alguma nem examinar as coleções do estabelecimento.

§ 3.º Os candidatos poderão servir-se de quaisquer instrumentos existentes nos laboratorios do Museu ou de sua propriedade, ficando entendido que no último caso todos os outros candidatos poderão utilizar-se dos referidos instrumentos desde que não existam nos laboratorios do Museu.

§ 4.º Terminadas as provas praticas, o candidato apresentará á comissão o relatório escrito da respectiva prova, mencionando nelle exclusivamente a marcha que seguiu nesses trabalhos, abstraindo qualquer divagação teorica.

§ 5.º A comissão apresentará á congregação na sessão de julgamento, o seu parecer sobre as provas praticas de cada candidato.

Art. 8.º Concluida a última prova, reunir-se-á a congregação, em dia determinado, em sessão pública, para ouvir a leitura das provas escritas.

Art. 9.º A congregação procederá ao julgamento definitivo por votação nominal. Em primeiro lugar será julgada a habilitação dos candidatos sendo excluidos da classificação ulterior os que não obtiverem maioria de votos. A classificação será feita em seguida por ordem de merecimento, dando cada professor sua nota de 1 a 10, em cada prova, sendo classificado em primeiro lugar o que tiver maior número de pontos.

Não poderão tomar parte no julgamento os membros da congregação que tenham fallado a alguma das provas orais ou não tenham ouvido a leitura das provas escritas e o parecer da comissão examinadora, sobre as provas praticas.

§ 1.º O especialista convidado pela Congregação para tomar parte na comissão examinadora terá direito de voto em igualdade de condições com os membros da congregação.

Art. 10. Para preenchimento da vaga será remetida ao Sr. ministro a proposta do candidato classificado em primeiro lugar. Em igualdade de condições será proposto ao Governo o candidato que porventura pertença ao quadro ou tenha prestado serviços ao Museu.

Art. 11. O diretor enviará ao Sr. ministro, com a proposta do candidato, a cópia das atas do processo do concurso e das provas escritas bem como a informação de todas as circunstancias nelle occorridas.

Museu Nacional, 7 de agosto de 1933. — (Assinatura il-

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Bateria do Setimo Grupo de Artilharia de Costa (Forte São Luiz)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. capitão presidente do C. A. e de acordo com o artigo 52 do Código de Contabilidade da União e resolução do Tribunal de Contas, de 31 de outubro de 1927, faço público para conhecimento dos interessados, que será realizada nesta unidade ás 14 horas do dia 20 do corrente mês, concorrência administrativa para fornecimento dos artigos de consumo habitual constantes dos grupos abaixo e mediante as seguintes condições:

1 — Os requerimentos de inscrição deverão ser dirigidos ao presidente do Conselho de Administração até ás 14 horas do dia 18 do corrente mês, acompanhados de documentos que provem:

a) haver pago o último imposto de industrias e profissão e a licença da municipalidade, relativa ao ramo de negocio;

b) haver pago o último imposto sobre a renda;

c) ser negociante matriculado, bastando para as firmas comerciais a apresentação do respectivo contrato, extraído por certidão dos livros da Junta Commercial, ou estar legalmente constituída, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonima;

d) que cumpriu fielmente o último contrato ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor.

Os documentos acima não serão aceitos em publica-forma, de acordo com o aviso do Sr. ministro da Guerra, n. 171, de 5 de maio de 1924.

2 — As propostas deverão obedecer ás seguintes formalidades:

a) ser feita em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo a 1.ª via selada e os preços mencionados por extenso e em algarismos;

b) ser apresentada em envelope fechado e lacrado, com a declaração externa do nome do proponente;

c) conter a declaração de completa submissão ás disposições do Código de Contabilidade da União, bem como ás condições deste edital.

3 — As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados, no dia e hora acima determinados, correndo essa formalidade á revelia dos que não comparecerem.

4 — Depois de aprovada a concorrência os licitantes preferidos farão, dentro de oito dias uteis que se seguirem á respectiva comunicação, uma caução de 300\$000, para garantir fiel execução do fornecimento.

5 — O prazo para entrega dos artigos será de dois dias, contados da data da entrega do pedido, extendendo-se para o maximo de 20 quando tiverem de ser confeccionados. Os artigos que por qualquer motivo não forem aceitos deverão ser substituidos dentro de dois dias.

6 — O negociante a quem fôr adjudicado o artigo, não poderá em caso algum recusar-se a satisfazer a encomenda, dentro do prazo estipulado, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro de inscrição, correndo ainda por sua conta a diferença que se verificar, no caso de aquisição directa pelo Corpo. Esta diferença será descontada da caução de garantia, exceto se o negociante fizer a indenização respectiva imediatamente.

7 — Todos os artigos serão de primeira qualidade devendo a entrega ser feita directamente neste Corpo ou postos na lancha que diariamente faz o serviço das fortalezas.

8 — Os preços oferecidos vigorarão até 31 de dezembro do corrente ano.

9 — Ao governo reserva-se o direito de anular a presente concorrência si houver justa causa.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados aos interessados na Contadoria deste Forte, das 9 ás 11 horas.

Quartel no Forte de S. Luiz, 5 de setembro de 1933. — Frederico Ernesto da Cunha, 1.º tenente secretário.

GRUPO I

MATERIAL DE EXPEDIENTE E ENSINO

Almofada para carimbo, tamanho médio, uma.

Almotolia para máquina de escrever, uma.

Alfinetes, papel.

Aritmetica elementar de Trajano, uma.

Bícco de papel jornal, duzia.

Buvar de madeira, tamanho médio, uma.

Barbante grosso, novêlo.

Barbante fino, novêlo.

Borracha Faber n. 242, uma.

Borracha para máquina de escrever, uma
 Canetas inferiores, duzia.
 Canetas superiores, duzia.
 Colchetes para papeis, caixa
 Colchete O. K., n. 2, caixa
 Cartilha da infancia, uma.
 Cadernos escolares, duzia.
 Cesta de vime para papeis, uma.
 Compasso grande para giz, um.
 Carimbo de borracha até 50 letras, um.
 Carimbo de borracha até 80 letras, um.
 Carimbo de borracha até 100 letras, um.
 Esponja para quadro negro, uma.
 Esquadro grande para quadro negro, uma.
 Escova para máquina de escrever, uma.
 Espeto para papeis, um.
 Escrivaninha de vidro com 2 tinteiros, uma
 Fita bi-color para máquina, uma.
 Goma arabica, vidro de 250 gramas. um
 Giz branco, caixa.
 Giz de cor, caixa.
 Grampos Cliper, n. 2, caixa
 Grampos Hotchkiss, caixa.
 Louza, tamanho médio, uma.
 Lápis para louza, duzia.
 Lapis Faber n. 2, duzia.
 Lapis preto n. 2, nacional, duzia.
 Lapis bi-color Faber, duzia.
 Lapis tinta, duzia.
 Lacre em bastões, um.
 Limpa pena de vidro, um.
 Livro pautado de 0,50 x 0,35 com 136 folhas, capa de
 pano, um.
 Livro pautado de 0,50 x 0,35 com 200 folhas, capa de
 pano, um.
 Livro tipo almasso com 50 folhas, um.
 Livro tipo almasso com 100 folhas, um.
 Livro para protocolo, um.
 Livro de ponto com 50 folhas, um.
 Mata-borrão, folha.
 Mata-borrão em tiras, cento.
 Oleo para máquina de escrever, vidro.
 Percevejos de metal, caixa.
 Papel almasso pautado de 1ª, resma.
 Papel almasso liso de 1ª, resma.
 Papel para máquina (1ª via), caixa.
 Papel para máquina (2ª via), caixa.
 Papel carbono de 1ª, caixa.
 Papel quadriculado, caderno.
 Papel pardo para embrulho, mão.
 Papel para alvo, folha.
 Papel Holanda, 45 linhas, caderno.
 Pasta de marroquim para mesa, uma.
 Pasta Velox, uma.
 Pasta Brasil para papeis, um?
 Penas Malat 12, caixa.
 Penas Leonard, caixa.
 Penas Perry 120, caixa.
 Peso de vidro, um.
 Primeiro livro de leitura, um.
 Regua de borracha de 0,60, uma.
 Regua de madeira graduada, de 0,50, um
 Raspadeira com cabo de osso, uma
 Segundo livro de leitura, um.
 Tinteiro para carteira, um.
 Tinta preta Sardinha, litro.
 Tinta carmin Sardinha, litro.
 Tinta nanquim, tinteiro.
 Tinta roxa para carimbo, vidro de 100 gramas, um.
 Tabuada, duzia.

GRUPO II

ARTIGOS DE ESPORTE

Agulha de atacar bola, uma.
 Apito, um.
 Bola de medicine-ball de 3 quilos, uma.
 Bola de water-polo, completa, estrangeira, uma.
 Bola de water-polo, nacional, completa, uma.
 Capa de couro para bola de foot-ball, uma.
 Capa de couro para bola de voley-ball, uma.
 Capa de couro para bola de basket-ball, uma.
 Camara de ar para bola de foot-ball, uma.
 Camara de ar para bola de voley-ball, uma.
 Camara de ar para bola de basket-ball, uma
 Cronometro, um

Camisas para foot-ball, uma.
 Cabo de guerra com 30 metros, um
 Calções brancos, um.
 Disco, um.
 Dardo, um.
 Joelheiras, par.
 Lona grossa, metro.
 Meias para foot-ball, par.
 Rede para foot-ball, par.
 Rede para voley-ball, uma.
 Rede para basket-ball, par.
 Sapatos para foot-ball, par.
 Sapatos tenis, par.
 Sapatos ferrados para corrida, par.
 Trena de 50 metros, uma.
 Tornozeleiras, par.
 Vara para salto, uma.

GRUPO III

ROUPA DE CAMA E REMONTE DE CALÇA

Agulhas para sapateiro, duzia.
 Barbante para sapateiro, novêlo.
 Botões rapidos, caixa.
 Colchas brancas de algodão sem franja, uma.
 Couro de bezerro, quilo.
 Cera virgem, quilo.
 Cota Michelin, lata de 500 gramas, uma.
 Fronhas de cretone, uma.
 Faca para sapateiro, uma.
 Fio Patente n. 12 H. B., novêlo.
 Grosa para sapateiro, uma.
 Graxa preta, lata grande, uma.
 Ilhós, duzia.
 Lenções de cretone, um.
 Linha para sapateiro, carretel.
 Ponta Paris, quilo.
 Pregos para salto, quilo.
 Pelica preta, quilo.
 Sola para sapateiro, quilo
 Sovelas, duzia.
 Taxas de latão, quilo.
 Tinta preta universal, lata.

GRUPO IV

CONSERVAÇÃO DE ARREIAMENTO, ETC.

Agulha para corrieiro, papel.
 Fio Bourbon para corrieiro, carretel.
 Faca meia-lua, uma.
 Graxa Patente, quilo.
 Graxa do Rio Grande, bexiga.
 Oleo de peixe, quilo.
 Oleo de mocotó, quilo.
 Sola engraxada para corrieiro, quilo.

GRUPO V

CONSERVAÇÃO DE BAIAS E LIMPEZA DE ANIMAIS

Escova de raiz, uma.
 Escova de cabelo, uma.
 Limpa casco, um.
 Pente para cavalo, um.
 Raspadeira de ferro, uma
 Tesoura para crina, uma.
 Tubo de borracha revestido de lã, metro.

GRUPO VI

MATERIAL DE ELETRICIDADE, ETC

Arandelas de ferro para tempo, uma.
 Arandelas de ferro para interior, uma.
 Aranha de metal, uma.
 Abat-jour de porcelana, um.
 Acumulador de 6 volts, um
 Buchinhas, uma.
 Breu virgem, quilo.
 Benzina, litro.
 Chave trifasica, uma.
 Chave monofasica, uma
 Cleats com parafuso, par.
 Conduits de 5/8, metro.
 Caixas de ferro de 4 x 4, uma.
 Fio preto com isolamento duplo de borracha n. 10, metro,
 Fio preto com isolamento duplo de borracha n. 14, metro.
 Fio para campainha, metro.
 Fio duplo flexivel n. 15, metro.
 Fio preto D. R. C. n. 14, metro
 Fio nú, quilo.

Fio em chumbo de 2 x 12, metro
 Fio fusível 6 ampéres, carretel
 Fio H. P. n. 8, metro.
 Fita isolante de pano, peça.
 Fita isolante de borracha, peça.
 Fusível de 5 ampéres, cartucho.
 Fusível de 30 ampéres, cartucho.
 Fusível de 60 ampéres, cartucho.
 Fusível de 100 ampéres, cartucho.
 Interruptor rotativo com vista, de 5 ampéres, um.
 Interruptor rotativo sem vista, de 5 ampéres, um.
 Interruptor pendente, um.
 Interruptor de imbutir, um.
 Isolador com haste reta, de 5/8, um.
 Lampadas de 200 watts x 120 volts, uma.
 Lampadas de 100 watts x 120 volts, uma.
 Lampadas de 60 watts x 120 volts, uma.
 Lampadas de 40 watts x 120 volts, uma.
 Lampadas de 25 watts x 120 volts, uma.
 Lampadas de 200 watts x 220 volts, uma.
 Lampadas de 100 watts x 220 volts, uma.
 Lampadas de 60 watts x 220 volts, uma.
 Lampadas de 40 watts x 220 volts, uma.
 Lampadas de 25 watts x 220 volts, uma.
 Mica em laminas, quilo.
 Pilha seca, uma.
 Roseta para fôrro, uma.
 Roldanas, uma.
 Receptaculo, um.
 Suporte de metal com chave, um.
 Suporte de metal sem chave, um.
 Solda forte, quilo.
 Tomada de corrente de pinos, uma.
 Tomada de corrente de rosca, uma.
 Tinal, quilo.

GRUPO VII

COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES, ETC.

Carvão para forja, saco.
 Estopa branca de 1ª, quilo.
 Estopa branca de 2ª, quilo.
 Esmeril carburundum fino, quilo.
 Fio de asbestos, quilo.
 Glicerina pura, quilo.
 Gaxeta de algodão, quilo.
 Gaxeta de asbestos, quilo.
 Gazolina em tambôr de 200 litros, tambôr.
 Oleo Mobil Oil A. F., litro.
 Oleo Engleberg para cilindro, quilo.
 Oleo de ricino para lubrificação, quilo.
 Oleo valvulina, quilo.
 Oleo para transformador, quilo.
 Querosene, lata.
 Petroleo para motor Diesel, lata.
 Vaselina branca, quilo.

GRUPO VIII

ÁGUA E ASSEIO

Branquiól, lata.
 Caól, litro.
 Curva de ferro galvanizado de 1/2, uma.
 Caixa automatica, uma.
 Cruzvaldina, lata.
 Cano de chumbo, quilo.
 Cano de ferro galvanizado, quilo.
 Chuveiro de cobre de 1/2, um.
 Cera para assoalho, lata.
 Escova de piassava, uma.
 Escovão de piassava, um.
 Escarradeira higienica, uma.
 Esguicho de 3/4, um.
 Extensão de metal de 1/2 para torneira, uma.
 Espanador de pena, um.
 Inseticida em pó, lata.
 Inseticida liquido, litro.
 Joelho de ferro galvanizado de 1/2, um.
 Lavatorio de ferro esmaltado, um.
 Manilha de barro de 4, uma.
 Manilha de barro de 8, uma.
 Mitorio de ferro, um.
 Naftalina em bolas, quilo.
 Potassa, quilo.
 Palha de aço para assoalho, pacote.
 Registro de passagem de 3/4, um.
 Registro de passagem de 1/2, um.
 Registro de passagem de 5/8, um.

Sabão especial, quilo.
 Torneira de 3/8, com boia, uma.
 Torneira de metal, de 1/2, uma.
 Torneira de metal, de 3/4, uma.
 Tijolo de arear, um.
 União de ferro galvanizado, uma.
 Vaso sanitario, um.
 Vassoura Catete, 22 furos, duzia.
 Vassourinha de piassava, duzia.
 Vasculhador para tétó, um.

GRUPO IX

CONSERVAÇÃO DE MOVEIS E UTENSILIOS

Alicate universal, um.
 Alcool 36°, litro.
 Alcool 40°, litro.
 Algodão em rama, quilo.
 Arco de púa, um.
 Arestas, quilo.
 Aço redondo ou quadrado, quilo.
 Arame de aço, quilo.
 Arame de cobre, quilo.
 Broca para arco de púa de ns. 0 a 12, uma.
 Broca de 1/32 a 1/2, uma.
 Caibro de peróba, um.
 Caibro de pinho, um.
 Cóla da Baía, quilo.
 Colchões cheios de capim de 1,90 x 0,80, um.
 Colchões de crina vegetal de 1,90 x 0,80, um.
 Chave em bruto, uma.
 Correia balata, metro.
 Chapa de ferro preto, quilo.
 Chapa de ferro galvanizado, quilo.
 Cabo para machado, um.
 Cabo para martelo, um.
 Estanho Carneiro, quilo.
 Espelho niquelado para gaveta, um.
 Ferro em cantoneira, quilo.
 Ferro em T, quilo.
 Ferro em barra, quilo.
 Ferro em vergalhões redondo ou quadrado, quilo.
 Grampos para emendar correia, caixa.
 Gesso, quilo.
 Goma laca, quilo.
 Lona forte, metro.
 Oleo de linhaça, litro.
 Parafuso de ferro com porca de ns. 1 a 7, um.
 Parafuso de latão, grossa.
 Palha n. 1, para cadeira, chicote.
 Palha n. 2, para cadeira, chicote.
 Pregos de 7 x 7, quilo.
 Pregos de 12 x 12, quilo.
 Pregos de 15 x 15, quilo.
 Pregos de 16 x 18, quilo.
 Pregos de 16 x 24, quilo.
 Pregos de 17 x 17, quilo.
 Pregos de 17 x 21, quilo.
 Pregos de 18 x 30, quilo.
 Pregos de 19 x 36, quilo.
 Perna de serra de pinho de 3 x 3, metro.
 Perna de serra de peroba de 3 x 3, metro.
 Taboa de pinho de 1 x 30 cms., uma.
 Taboa de peroba rosa para fôrro, uma.
 Taboa de pinho para assoalho, uma.
 Taboa de peroba para assoalho, uma.
 Taboa de pinho de 4 x 0,30 x 0,02, uma.
 Taboa de cedro de 3 x 0,24 x 0,02, uma.
 Travesseiro de capim de 40 x 60, um.
 Travesseiro de crina de 40 x 60, um.
 Travesseiro de algodão de 40 x 60, um.
 Ripas de pinho, uma.
 Soda caustica, lata.
 Verniz Flating, litro.
 Verniz extra, cor de canela, litro.
 Verniz nacional, litro.

GRUPO X

DIVERSOS ANTIGOS

Alvaiade, quilo.
 Azul ultramar, quilo.
 Azul R. U., quilo.
 Agua raz Pratt, litro.
 Anti-oxide, quilo.
 Alicate de corte lateral, um.
 Ancinho de 8 dentes, um.
 Adriça para bandeira, metro.

Arame de ferro galvanizado, quilo.
 Argola de ferro para cadeado, par.
 Arco de púa com catraca, um.
 Acido sulfurico, quilo.
 Brocha para caiação, uma.
 Brocha de cabelo, n. 2 a 18, uma.
 Cal para rebôco, quilo.
 Cal para caiação, quilo.
 Cimento Portland, sacco.
 Cimento nacional, quilo.
 Cadeado Yale grande, um.
 Cadeado Yale médio, um.
 Cadeado Yale pequeno, um.
 Colher para pedreiro, média, uma.
 Cola-tudo, tubo.
 Capacho de edço de 40 x 50, um.
 Capacho de ferro articulado de 70 x 40, um.
 Capacho de arame de 70 x 40, um.
 Cravos para ferradura, n. 6, milheiro.
 Coleção de algarismos de ferro, uma.
 Corda para barraca, metro.
 Corda de manilha grossa, metro.
 Corda de manilha média, metro.
 Corda de manilha fina, metro.
 Cano de ferro galvanizado, quilo.
 Cano de chumbo para agua, quilo.
 Caól, litro.
 Compasso para carpinteiro, um.
 Chave inglesa de 1" de boca, uma.
 Chave universal tamanho médio, uma.
 Cabos sortidos para ferramenta, um.
 Cabo para machado, um.
 Chave de boca, coleção de 12, uma.
 Chinelos de couro, par.
 Dobradiças para porta, par.
 Dobradiças para janela, par.
 Dobradiças para armario, par.
 Diamante para cortar vidro, um.
 Depósito de folha para lixo, médio, um.
 Esteira grossa, uma.
 Enxada, uma.
 Enchadão, um.
 Escarradeira higienica de agate, uma.
 Escova de raiz, uma.
 Escova de piassava, uma.
 Enxó, um.
 Esquadro de aço de 6" a 12", um.
 Filtro Chamberland, um.
 Filtro Fiel n. 2, um.
 Filtro de barro, médio, um.
 Foice, tamanho médio, uma.
 Facão de mato, um.
 Folhas de serra "Grifins", de 12", uma.
 Formão, tamanho médio, um.
 Fechadura para porta com trinco e maçaneta, uma.
 Fechadura para gaveta, uma.
 Fechadura para armario, uma.
 Ferro para cortar capim, tamanho médio, um.
 Ferro de plaina, um.
 Ferro para púa americana, de n. 3 a 16, um.
 Goivete para carpinteiro, um.
 Goivete Stanley 55, um.
 Gesso, quilo.
 Graminho para carpinteiro, um.
 Goiva, uma.
 Groza para madeira, uma.
 Groza para ferrador, uma.

Galópa, uma.
 Ferraduras para cavalo, par.
 Ferraduras para muar, par.
 Folha de cobre para calha, quilo.
 Folha de zinco, tipo maior, uma.
 Jal de cromo, quilo.
 Lapis para carpinteiro, um.
 Lixa para ferro, folha.
 Lixa para madeira, folha.
 Lima triangular, grande, uma.
 Lima paralela bastarda de 14", uma.
 Lima chata, grande, uma.
 Lima de moia cana de 12", uma.
 Limatões redondos de 1/4, um.
 Limatões redondos de 5/8, um.
 Flit, galão.
 Martelo para carpinteiro, um.
 Martelo para sapateiro, um.
 Machado Colin grande, um.
 Metro duplo de madeira, um.
 Metro duplo de aluminio, um.
 Metro flexivel de madeira, um.
 Nivel de pedreiro, um.
 Oleo Ursa fino, lata.
 Oleo Ursa médio, lata.
 Oleo Ursa grosso, lata.
 Oca lavada, quilo.
 Pinceis de cabelo de 1 a 10, um.
 Pinceis de cabelo de 15 a 25, um.
 Papol higienico, pacote.
 Papel higienico, rolo.
 Plaina para carpinteiro, uma.
 Plaina de volta, uma.
 Plaina de ferro média, uma.
 Pedra de afiar, uma.
 Pulia para transmissão, metro.
 Pá de bico, uma.
 Pá quadrada, uma.
 Pá para lixo, uma.
 Picareta de aço com cabo, uma.
 Pó de sapato, pacote.
 Rebites de ferro, quilo.
 Rebites de cobre, médio, pacote.
 Roxo terra, quilo.
 Roxo rei, quilo.
 Remendo frio, lata.
 Secante, quilo.
 Saponaceo, um.
 Sapólio, pau.
 Serra de fita, metro.
 Serrote Grives de 18", um.
 Serrote de ponta, um.
 Serra de volta, uma.
 Tijolo de arear, um.
 Tinta esmalte, quilo.
 Tela de arame para armario, metro.
 Torquez, tamanho médio, uma.
 Travador para serrote, um.
 Talhadeira de aço, uma.
 Verde Londres, quilo.
 Verde Paris, quilo.
 Vermelhão, quilo.
 Verniz copal, quilo.
 Verrumas sortidas, uma.
 Vidro para vidraça comum, metro quadrado.
 Vidro duplo para mesa, metro quadrado.
 Zarcão, quilo.

Em 5 de novembro de 1933. — *Frederico Ernesto da Cunha*, 1º tenente, secretario.

Primeira Região Militar

CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DE RESERVA

VENDA DE ANIMAIS

Previne-se aos interessados que no proximo dia 18 do corrente mês, ás oito horas, serão vendidos em hasta pública, no Quartel do Centro de Preparação de Officiais de Reserva, á Avenida Pedro II, 14 cavalos, uma égua e sete muares.

Quartel na Avenida Pedro II, 2 de setembro de 1933. — *Ciro Nole de Azeide*, capitão, diretor, interino.

Primeira Circunscrição de Recrutamento

O major Raul de Lima Tavares da Silva, presidente da Junta de Revisão e Sorteio do Distrito Federal — 1ª Circunscrição de Recrutamento:

Faz saber aos que este virem ou dêle tiverem conhecimento que, em obediência ao disposto no artigo 99 do Regulamento do Serviço Militar, se iniciará no domingo, 3 de setembro corrente, e no Teatro João Caetano, o sorteio dos alistados das classes de 1911, 1912 e 1913 e dos novos alistados das classes de 1911 a 1901, sendo que o número de sorteados

a incorporar será oportunamente fixado.

Convida a junta, por seu presidente, a todos os interessados a comparecerem no referido dia, ás 11 horas, no Teatro João Caetano, sito á praça Tiradentes, para assistirem aos trabalhos preparatórios do sorteio e ao sorteio.

Faz saber ainda que se prosseguirá ao sorteio dos demais distritos, nos dias úteis seguintes, na sua sede própria, sito á Avenida Pedro II, junto á Quinta da Boa Vista e a partir das 12 horas até ás 17 horas.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se o presente edital, que

será afixado na parte principal do edificio em que funciona a Junta e publicado no *Diario Oficial*. E eu, Oscar Manoel da Costa, 2º tenente adjunto, servindo de secretário, o fiz e subscrevo-me. Capital Federal, 2 de setembro de 1933. — *Raul de Lima Tavares e Silva*, major, presidente.

Diretoria da Aviação

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado à pagina 17.254, do "*Diario Oficial*" de 31 de agosto.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado à pagina 17.493, do "*Diario Oficial*", de 4 de setembro.

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE MARINHEIROS DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. capitão de fragata, Aureo do Vale Lins, presidente do concurso para preenchimento de vagas de Marinheiros de 2ª classe do quadro do Pessoal Civil da Patromoria, comunico aos senhores concorrentes inscritos, que satisfizeram as condições exigidas, que as provas escritas terão lugar na próxima quarta-feira, dia 6 de setembro de 1933, às 13,30 horas na Escola Técnica dos Aprendizes do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, em 30 de agosto de 1933. — *Gilberto Ferreira*, 3º oficial secretário.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento de Aeronautica Civil

O Departamento de Aeronautica Civil faz publico, para o conhecimento dos interessados, que o edital de concorrência para a construção do cais de contorno do aeroporto do Rio de Janeiro e execução do aterro, achá-se publicado no "*Diario Oficial*" de 18 deste mês e retificado nos de 21 e 31.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

EDITAL DE CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA, PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO AO PESSOAL DA PORTARIA, CONTÍNUOS E SERVENTES

De ordem do Sr. diretor, faço público que, na secretaria da Administração Central deste Departamento, à praça Mauá n. 10, 1º andar, serão recebidas, às 14 horas do dia 8 de setembro de 1933, propostas para fornecimento de fardamento ao pessoal deste Departamento, de acordo com as condições estabelecidas

no edital publicado no *Diario Oficial* de 28 de agosto do corrente ano.

Secretaria do Departamento Nacional de Portos e Navegação, em 29 de agosto de 1933. — *Mario de Almeida Goulart*, chefe do Expediente.

Departamento dos Correios e Telegrafos

EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SÉDE DA DIRETORIA REGIONAL DE ALAGÓAS, EM MACEIÓ

De ordem do Sr. diretor geral, faço público que se encontra no *Diario Oficial* de 8 de agosto a fls. 15.750 a 15.758, o edital de concorrência pública para a construção do edificio séde da Diretoria Regional de Alagóas, em Maceió, devendo as propostas serem entregues no dia 12 de setembro, às 14 horas, na Diretoria do Material, á rua Visconde de Itaboraí, esquina da travessa Tinoco.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1933. — O diretor do Material, *Elesbão de C. Veloso*

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos

CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA PARA TERCEIROS OFICIAIS E TELEGRAFISTAS DE 3ª CLASSE

Serão chamados á prova prática de "*Trafego Postal*", ás 13 horas do dia 8 de setembro corrente (no Liceu de Artes e Officios, á avenida Rio Branco n. 174, os candidatos de números e nomes seguintes:

- N. 2 — Octavio da Rocha Schmidt.
- N. 8 — João Vasconcellos de Albuquerque Mello.
- N. 9 — Carlos Paixão.
- N. 15 — Osorio Mélo de Castro.
- N. 18 — Hugo Pedro da Cunha.
- N. 19 — Mariano de Oliveira Moraes Pinto.
- N. 20 — Antonio Herculano Martins Pinheiro.
- N. 23 — Antonio Bezerra Barbosa.
- N. 24 — Francisco de Paula Queiroz Ribeiro.
- N. 25 — Nelson da Silva Ribeiro.
- N. 28 — Horacio Camara.
- N. 29 — Mario de Figueiredo Paiva.
- N. 36 — Alberto Miller Barbosa.
- N. 37 — Paulo Nicoll.
- N. 38 — Alfredo de Mattos Paranhos.
- N. 39 — Alvaro José da Silva Cunha.
- N. 13 — Antonio Teixeira e Costa.
- N. 50 — Gervasio Gonçalves Gallisa.
- N. 51 — Renato Machado.
- N. 55 — Luiz Elias Pexoto Filho.
- N. 58 — Arsenio Coutinho Brown.
- N. 62 — Herculano dos Andes Vergolino.
- N. 65 — José Guilherme Monte Filho.
- N. 68 — Basilio Washington Ferreira França.
- N. 72 — Oscar de Oliveira Aguiar.
- N. 73 — Edgard Fróes.
- N. 74 — Cesar Augusto Curado Fleury.
- N. 75 — Joaquim Luiz dos Santos Lima.

- N. 76 — José Henriques de Paiva.
- N. 77 — Gerson Bandeira de Gouvêa.
- N. 78 — Emygdio Ramos do Livramento.

- N. 80 — Waldemar Nunes de Souza.
- N. 82 — Plínio Paulino da Silva Pires.

- N. 83 — Waldemar Amaral.
- N. 84 — Carlos Maximo Freire.
- N. 85 — Ary Maia.
- N. 88 — Odilon Tavares.
- N. 95 — Arthur Hautz Freylesber.
- N. 100 — Mario Couto de Oliveira.
- N. 101 — Joaquim Gonçalves Raposo.
- N. 108 — Arlindo de Araujo.
- N. 110 — Hormindo Thiago Nogueira.
- N. 115 — Domingos Servulo Pereira

- Dias.
- N. 119 — Tobias Gánzarolli.
- N. 124 — Graccho Rangel de Azeredo Coutinho.
- N. 126 — Sylvio Pinto Coelho de Vasconcellos.
- N. 132 — Octavio Guimarães.
- N. 139 — Augusto Neiva de Sá Pereira.
- N. 145 — Luiz Armando Klier.
- N. 148 — Luiz Lucio Caetano da Silva Filho.

Diretoria Geral do Departamento dos Correios e Telegrafos, em 4 de setembro de 1933. — O secretário do concurso, *Fausto Ariano de Carvalho*.

CONCURSO DE SEGUNDA ENTRANCIA PARA TERCEIROS OFICIAIS E TELEGRAFISTAS DE TERCEIRA CLASSE.

Serão chamados á prova pratica de "*Trafego Postal*", ás 13 horas do dia 11 de setembro corrente, no Liceu de Artes e Officios, á Avenida Rio Branco n. 174, os candidatos de números e nomes seguintes:

- N. 150 — Odette da Silva Ventura.
- N. 151 — Odalécia da Silva Pereira.
- N. 158 — José Mario Muniz Barreto.
- N. 159 — Elycio da Silva Pinheiro.
- N. 160 — Arthur Gomes de Castro.
- N. 166 — Antonio Durão.
- N. 167 — Alvaro da Costa Amorim.
- N. 169 — Arthur de Azevedo Maia.
- N. 170 — Leonel Rosa Filho.
- N. 171 — Sadi de Azevedo Costa Pereira.
- N. 172 — Paulino Lopes de Souza.
- N. 173 — Nelson Buarque de Gusmão.
- N. 176 — José Mayrink de Souza Motta.
- N. 179 — Carlos de Bustamante Sá.
- N. 182 — Paulo Francisco Póvoa.
- N. 185 — Raul Vieira Ferraz.
- N. 189 — Adalberto de Magalhães.
- N. 190 — Huascar Nepomuceno.
- N. 192 — Isaac Abraham Garson.
- N. 193 — Cicero Rodrigues Vieira.
- N. 194 — Gastão Campos.
- N. 196 — Leibnitz Santos Silva.
- N. 197 — Florestan Gonçalves Maia.
- N. 198 — João da Gama Filgueiras Lima Junior.
- N. 199 — Octavio Olympio de Moura.
- N. 200 — José Francisco da Luz.
- N. 202 — Ubaldo Homem de Carvalho.
- N. 204 — Antonio Moreira de Carvalho.
- N. 209 — João de Macedo Galdo.
- N. 210 — Alcides de Siqueira Amaszonas.

- N. 215 — Cantidiano da Silva Trindade.
- N. 218 — Glasdrino Luiz da Costa.
- N. 219 — Francisco Silveira de Carvalho.
- N. 220 — João Silveira de Carvalho.
- N. 221 — Plinio Sant'Anna Junior.
- N. 225 — Eugenio Vieira Bello.
- N. 229 — Antonio de Macedo Sarotdi.
- N. 231 — Benvenuto Pereira Soares.
- N. 232 — Anisio Dias de Magalhães.
- N. 233 — Candido José da Rocha Leão.
- N. 241 — Thiers da Cunha Porto.
- N. 244 — Atila Guilherme de Azevedo.
- N. 246 — Luiz Velho da Silva.
- N. 250 — Floriano Lyra Neiva.
- N. 251 — Celso Maia.
- N. 255 — Zeno Silva.
- N. 257 — Edgard José de Mello.
- N. 260 — Humberto Meirelles Carvalho.
- N. 270 — Arthur de Sá Camara.
- N. 272 — Domingos José Borges de Medeiros.

Diretoria Geral do Departamento dos Correios e Telegrafos, em 4 de setembro de 1933. — Fausto Ariano de Carvalho, secretário do concurso.

CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA PARA TERCEIROS OFICIAIS E TELEGRAFISTAS DE TERCEIRA CLASSE

Serão chamados á prova prática de "Tráfego Postal", ás 13 horas do dia 12 de setembro, no Licên de Artes e Officios.

á avenida Rio Branco n. 171, os candidatos de numeros e nomes seguintes:

- N. 275—Antonio Elysio Lopes.
- N. 277—Nelson Nunes.
- N. 288—Herculano de Castro Filho.
- N. 286—Ary da Veiga Bustamante.
- N. 297—Taciano Pimentel Ribeiro.
- N. 301—Themistocles de Andrade.
- N. 333—Aristides dos Reis Vieira.
- N. 337—Luciano Siqueira Cavalcanti.
- N. 339—Adolpho Lopes Trovão de Mello.
- N. 379—Celso Eugenio Olive.
- N. 414—Sylvio José de Azevedo.
- N. 420—André Bellucci.
- N. 430—Hastimphilo de Moura Filho.
- N. 410—Epitacio de Azevedo Monteiro.
- N. 417—Alberto Daniel Baronto.
- N. 448—Attila Gwyer de Azevedo.
- N. 303—Mario de Moura Britto.
- N. 305—Rivaldo de Mattos Moreira.
- N. 306—Renato Alves.
- N. 308—Evaristo dos Santos.
- N. 311—Leopoldo Humberto Xavier de Figueiredo.
- N. 324—Lindolpho Alberto Alvares Gomes Barroso.
- N. 324—Luiz de Carvalho Pitombo.
- N. 329—Alvaro de Macedo Soares Alves.
- N. 334—Reginaldo Macieira e Silva.
- N. 338 — Arnaldo Azera Dias.
- N. 340 — José de Figueiredo Mattos.
- N. 344 — João Guimarães.
- N. 345 — José Rodrigues Campos.

- N. 346 — Humberto Malheiros.
 - N. 347. — Armando Hygino de Miranda.
 - N. 349 — Dulce Fernandes.
 - N. 352 — Accendyno Camaz.
 - N. 356 — Arnaldo de Carvalho Vasconcellos.
 - N. 359 — José Marcello Moreira.
 - N. 362 — Ernesto de Gouvea Monteiro.
 - N. 363 — José Ernesto Pinto Coelho.
 - N. 368 — Francisco Tavares Frias Junior.
 - N. 369 — Floriano Pereira da Silva.
 - N. 370 — Damião de Siqueira.
 - N. 375 — Wenceslau Peixoto Meirelles.
 - N. 384 — Evaristo de Carvalho.
 - N. 391 — Lucilia Guaraná de Carvalho Couto.
 - N. 397 — Milton Mourão dos Santos.
 - N. 398 — Sergio da Costa Azevedo.
 - N. 407 — Mario dos Santos Parreira.
 - N. 408 — Angelo de Andrade.
 - N. 409 — Mario Duarte do Nascimento.
 - N. 416 — Sulpicio Rodrigues Vieira.
 - N. 419 — Humberto Moreira da Silva Sobrinho.
 - N. 433 — Manuel Fernandes.
 - N. 437 — Carlos Alberto da Fonseca Netto.
 - N. 442 — Alcides Short Vieira.
 - N. 459 — José Luiz Mexias.
- Diretoria Geral do Departamento dos Correios e Telegrafos, em 4 de setembro de 1933. — O secretario do concurso, Fausto Arians de Carvalho.

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO POSTAL TELEGRAFICO

Mapa comparativo das propostas apresentadas na concorrência administrativa, realizada em 28 de julho para fornecimento do material permanente e de consumo, de acôrdo com o § 2º do art. 738 do Código de Contabilidade

Numero de ordem	Artigos	Marques Couto & Comp.	Borges Costa & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Preços mínimos	Proposta aceita
Material permanente						
4	1 maquina de furar com 12 brocas sortidas.....	300\$000	340\$000	350\$000	300\$000	Marques Couto & Comp.
2	1 tarracha para parafusos de rosca fina.....	300\$000	298\$000	—	298\$000	Borges Costa & Comp.
3	1 torno pequeno para banca.....	48\$000	55\$000	55\$000	48\$000	Marquel Couto & Comp.
Material de consumo						
4	1 arco de serra com 12 folhas para ferro.....	14\$000	15\$000	15\$000	14\$000	Idem.
5	12 limas diversas, sendo uma faca.....	2\$500	2\$600	3\$500	2\$500	Idem.
6	1 groza de madeira.....	4\$500	4\$800	6\$000	4\$500	Idem.
7	1 plaina média para madeira (cepo de fia).....	15\$000	14\$000	18\$000	14\$000	Borges Costa & Comp.
8	3 formões (1/4" — 1/2" e 1" polegada).....	3\$600	5\$500	6\$000	5\$500	Idem.
9	1 lamparina Primus para soldar, média.....	45\$000	44\$000	48\$000	44\$000	Idem.
10	1 compasso reto de 10".....	8\$000	10\$000	9\$500	8\$000	Marques Couto & Comp.
11	1 dito de volta.....	8\$000	9\$000	8\$500	8\$000	Idem.
12	1 chave para cano, marca Stael n. 14.....	40\$000	45\$000	48\$000	40\$000	Idem.
13	1 tesoura para cortar folhas (Bombeiro).....	28\$000	26\$000	28\$000	26\$000	Borges Costa & Com..
14	1 quilo de solda preparada (Bismuto).....	29\$000	30\$000	—	29\$000	Marques Couto & Comp.

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Estado do Rio de Janeiro, Niteroi, 26 de agosto de 1933. — Luiz-Mariano de Oliveira, chefe dos Serviços Economicos.

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO HESPANHOL DO BRASIL

Capital autorizado..... 5.657:300\$000

Capital realizado..... 2.828:650\$000

Sede: rua 1º de Março, 43

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1933

Ativo		Passivo	
Titulos descontados.....	1.362:175\$518	Capital.....	2.828:650\$000
Contas correntes garantidas.....	799:545\$350	Contas correntes movimento.....	295:065\$330
Correspondentes.....	31:756\$557	Depositantes titulos em cobrança.....	144:634\$674
Ações e terrenos de propriedade do Banco...	119:260\$000	Depositantes valores em garantia.....	637:800\$000
Titulos em cobrança.....	144:634\$674	Depositantes titulos vinculados.....	77:669\$100
Titulos vinculados.....	77:669\$100	Depositantes valores em depósito.....	57:658\$600
Valores em garantia.....	637:800\$000	Caução da diretoria.....	60:000\$000
Valores em depósito.....	57:658\$600	Diversas contas.....	174:948\$900
Ações caucionadas.....	60:000\$000		
Diversas contas.....	777:994\$008		
Caixa:			
Em moeda corrente.....	47:242\$361		
Em bancos.....	160:690\$436		
	207:932\$797		
	<u>4.276:426\$601</u>		<u>4.276:426\$601</u>

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1933. — Secretário, *Eduardo Graell Serra*. — Gerente, *Manuel Conde Lorenzo*. — Contador, *José Fernandes*. (C — 4.171 — 4-9-1933 — 50\$000)

COMPANHIA MINAS DE CARVÃO JACUI

ATA DA DECIMA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Aos sete dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e três, às dezessete horas, reuniram-se na sede da Companhia Minas de Carvão Jacuí, à Avenida Rio Branco número cento e oito, segundo andar, em assembléa geral ordinária, os senhores acionistas para esse fim convocados por aviso publicado no *Diário Oficial*, dos dias vinte e dois e vinte e quatro de julho, representando mais de dois terços do capital social, conforme se verifica do respectivo livro de presença. O diretor-presidente da companhia, senhor Mario d'Almeida, declara aberta a sessão e pede a designação de um acionista para presidi-la, sendo aclamado o acionista senhor João Augusto Alves que, assumindo a presidência, convida para secretários os senhores Julio de Souza e Mario da Gama Machado. Constituída a mesa, o senhor presidente manda proceder á leitura do anúncio de convocação desta assembléa, pelo qual foram convidados os senhores acionistas a tomarem conhecimento do balanço, contas e relatório da administração e parecer do conselho fiscal, referentes ao ano de mil novecentos e trinta e dois, e bem assim procederem á eleição da nova diretoria para o período de mil novecentos e trinta e três a mil novecentos e trinta e seis e do conselho fiscal e seus suplentes para o corrente exercício. Sendo dispensada a leitura das peças acima mencionadas por já serem do conhecimento de todos os presentes e terem sido publicadas no *Diário Oficial*, como ninguém pedisse a palavra, o senhor presidente submete-as á votação, sendo aprovados unanimemente os atos e conta da diretoria, do exercício de mil novecentos e trinta e dois, tendo deixado de votar os membros da referida diretoria e do conselho fiscal.

Em seguida o senhor presidente convida os senhores acionistas a procederem á eleição da nova diretoria, conselho fiscal

e seus suplentes, tendo sido verificado o seguinte resultado: Para diretor-presidente, senhor Mario d'Almeida; para diretores, os senhores Roberto Cardoso e comandante João Carneiro d'Almeida. Para o conselho fiscal, o doutor Carlos Saboia Bandeira de Melo, senhor João Augusto Alves e senhor Julio de Souza e para suplentes os senhores Roger Lacoste, João Amaral Siqueira e Mario da Gama Machado.

Pedindo a palavra, o acionista Roger Lacoste, propõe que a presente áta seja assinada pela mesa, o que é por todos aprovado. Ninguém mais pedindo a palavra o senhor presidente deu por encerrada a reunião.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1933. — *João Augusto Alves*. — *Julio de Souza*. — *Mario da Gama Machado*. (C — 4.466 — 4-9-1933 — 47\$900).

COMPANHIA CARBONIFERA RIO GRANDENSE

ATA DA DECIMA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Aos sete dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e três, reuniram-se ás quatorze horas, na sede da Companhia Carbonifera Rio Grandense, á avenida Rio Branco número cento e oito, segundo andar, os senhores acionistas, em assembléa geral ordinária. Verificando haver número legal, foi pelo diretor-presidente, senhor Roberto Cardoso, declarada aberta a sessão, convidando para presidi-la o acionista senhor Carlos Saboia Bandeira de Melo que designou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os senhores Julio de Souza e Mario da Gama Machado. O senhor presidente declarou que a presente reunião tinha por objetivo tomarem os Srs. acionistas conhecimento do relatório, balanço e contas da diretoria, referentes ao ano de mil novecentos e trinta e dois e bem assim do parecer do conselho fiscal e procederem á eleição do conselho fiscal e seus suplentes para o corrente exercício. Pedindo a palavra o acionista senhor João do Amaral Si-

queira disse que já se encontrando publicados no *Diário Oficial* todas as peças acima indicadas, requeria dispensa da sua leitura o que foi aprovado por unanimidade. Foram então submetidos á discussão o relatório, o balanço e parecer do conselho fiscal que foram aprovados, abstendo-se de votar os membros da diretoria e do conselho fiscal. Em seguida o senhor presidente mandou proceder á eleição do conselho fiscal e seus suplentes, verificando-se o seguinte resultado: Para membros efetivos, senhores João Augusto Alves, Ernani Coelho Duarte, José Luiz Monteiro; e para suplentes: senhores doutor Carlos Saboia Bandeira de Melo, Julio de Souza e Vasco Lima. O acionista senhor João Augusto Alves pedindo a palavra, propôs que a presente áta fosse assinada pela mesa, o que foi unanimemente aprovado.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1933. — *Carlos de Saboia Bandeira de Melo*. — *Julio de Souza*. — *Mario da Gama Machado*.

(C — 4.167 — 4-9-1933 — 34\$700)

BANCO DO BRASIL

CARTEIRA DE REDESCONTOS

BALANCETE EM 2 DE SETEMBRO DE 1933

Ativo	
Titulos redescontados	13.976:044\$412
Despesas gerais	665\$800
	<u>13.976:710\$212</u>
Passivo	
Banco do Brasil —	
conta corrente.	18.434:308\$102
Fundo de reserva	420:027\$910
Redescontos.	122:374\$200
	<u>13.976:710\$212</u>

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1933. — Pela Carteira de Redescontos: *Alberto Teixeira Hoavista*, diretor. — *Frederico Rego Filho*, contador tesoureiro.

S. A. INDÚSTRIAS REUNIDAS GRANJAS DE SÃO TOMÉ

RELATORIO

Srs. acionistas — Conforme vereis dos nossos balanços, a Sociedade, constituída em julho de 1931, teve necessidade de realizar obras e melhoramentos de certo vulto, entre as quais a reconstrução da fábrica, encerrando-se o balanço daquele semestre com *deficit*, extinto em 1932, e havendo pequeno saldo nesse exercício, sendo que as rendas por enquanto são provenientes do contrato do arrendamento de uma das fazendas (São Tomé) e de uma exploração parcial das matas.

A administração pretende realizar sondagens nas terras calcareas situadas na divisa com as jazidas de São José, da Companhia Nacional de Cimento Portland (cimento Mauá), e desenvolver o plantio de laranjeiras e a exploração de matas, serviços já auspiciosamente iniciados.

Itaboraí, Fazenda de São Tomé, 23 de maio de 1933. — Carlos de Castro Nunes, presidente. — Plínio de Castro Nunes, diretor-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Industrias Reunidas Granjas de São Tomé, tendo examinado os balanços e contas referentes ao segundo semestre de 1931 e ao exercício de 1932, encontrando-os em perfeita ordem, é de parecer que sejam os mesmos aprovados e ratificados os atos da Diretoria.

Itaboraí, Fazenda de São Tomé, 31 de maio de 1933. — Henrique Castrio Figueiredo Mello. — Mario Marques Lisboa. — José Francisco Nunes.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Acionistas:

Entradas a realizar.....	8:500\$000
Imoveis	470:053\$500
Instalações	3:940\$200
Trator e veiculos.....	8:345\$000
Moveis e utensilios.....	2:150\$000
Ações caucionadas	20:000\$000
Caixa	834\$000
Contas correntes	4:500\$000
Lucros e perdas	5:320\$300

Passivo

Capital	500:000\$000
Caução da diretoria.....	20:000\$000
Contas correntes	3:643\$000
	<hr/>
	523:643\$000
	<hr/>
	523:643\$000

Itaboraí (Fazenda de São Tomé), 31 de dezembro de 1931. — Carlos de Castro Nunes, presidente. — Nicolau Panzera, guarda-livros.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932

Ativo

Acionistas:

Entradas a realizar.....	8:500\$000
Imoveis	485:200\$600
Instalações	3:479\$200
Trator e veiculos.....	6:780\$000
Moveis e utensilios.....	1:800\$000
Ações caucionadas	20:000\$000
Caixa	1:550\$000
Contas correntes	22:000\$000

Passivo

Capital	500:000\$000
Caução da diretoria.....	20:000\$000
Contas correntes	27:831\$600
Lucros e perdas.....	1:478\$200
	<hr/>
	549:309\$800
	<hr/>
	549:309\$800

Itaboraí (Fazenda de São Tomé), 31 de dezembro de 1932. — Carlos de Castro Nunes, presidente. — Nicolau Panzera, guarda-livros. (C-4.516-4-9-33-97\$900).

BANCO GERMÁNICO DA AMERICA DO SUL

Deutsch-Südamerikanische Bank A.-G.

BALANÇETE DAS SUCURSAIS DO RIO DE JANEIRO, S. PAULO E SANTOS, EM 31 DE AGOSTO DE 1933

Ativo

Letras descontadas	26.090:848\$910
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	32.052:223\$307
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	66.860:872\$876
	<hr/>
Empréstimos em contas correntes.....	60.843:840\$350
Valores caucionados	23.339:408\$355
Valores depositados	41.312:433\$600
	<hr/>
Caixa matriz	4.269:112\$226
Filiais no exterior.....	72:777\$128
Filiais no interior.....	8.292:752\$263
Correspondentes no exterior.....	2.174:427\$285
Correspondentes no interior.....	4.380:434\$810
Titulos e fundos pertencentes ao banco....	850:236\$100
Hipotecas	1.727:230\$000
Caixa em moeda corrente no banco, em outras especies, no Banco do Brasil e em outros bancos	35.549:552\$280
Edifício do banco.....	3.600:000\$000
Diversas contas	2.968:634\$851
	<hr/>
	314.594:484\$290

Passivo

Capital	40.000:000\$000
Depositos em contas correntes com juros	39.837:627\$006
Depositos em contas correntes sem juros	16.175:045\$596
Depositos em contas correntes limitadas..	4.733:809\$119
Depositos a prazo fixo.....	40.298:728\$058
Depositos em cobrança do exterior	32.052:223\$307
Depositos em cobrança do interior	66.860:872\$876
	<hr/>
Titulos em caução e em depósito.....	64.651:541\$935
Caixa matriz	15.778:613\$506
Filiais no exterior.....	3.287:027\$849
Filiais no interior.....	9.688:392\$621
Correspondentes no exterior.....	5.511:914\$260
Correspondentes no interior.....	185:412\$600
Valores hipotecarios	1.727:230\$000
Letras e ordens a pagar.....	819:370\$000
Diversas contas	3.986:675\$145
	<hr/>
	314.594:484\$290

S. E. & O.

Mooser, diretor. — Dehne, procurador.

(C-4.170-4-9-33-61\$200)

BANCO REGIONAL
(Sociedade Anonima)

Fundado em 1° de março de 1929

Capital realizado..... 1.000:000\$000

Caixa Postal 393 — Telefone 4-3843

BALANÇETE EM 31 DE AGOSTO DE 1933

Ativo

Letras descontadas	2.263:296\$790
Letras em cobrança da praça e do interior	627:163\$500
Empréstimos em contas correntes	1.159:875\$840
Valores caucionados ..	2.796:503\$000
Valores depositados ..	9.282:187\$000
Ações caucionadas	40:000\$000
Correspondentes do interior	14:626\$300
Títulos e fundos pertencentes ao banco ..	466:194\$780
Hipotecas	240:000\$000
Caixa: em moeda corrente e nos bancos ..	875:661\$410
Diversas contas	237:933\$590
Total do ativo.....	18.003:742\$210

Passivo

Capital realizado	1.000:000\$000
Fundo de reserva	81:187\$110
Depósitos em contas correntes com juros.	374:685\$020
Depósitos em contas correntes de pecúlio.	131:146\$710
Depósitos em contas correntes de pré-aviso	1.871:097\$140
Depósitos em contas correntes a prazo fixo	1.637:077\$200
Depósitos em contas correntes sem juros.	2:443\$480
Depósitos em conta cobrança da praça e do interior	627:163\$500
Correspondentes do interior	150\$300
Títulos em caução e em depósitos	11.708:190\$000
Caução da diretoria ..	40:000\$000
Valores hipotecados ..	370:500\$000
Dividendos (1 a 9) — Saldos	14:442\$000
Diversas contas	142:659\$450
Total do passivo..	18.003:742\$210

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1933
O diretor-gerente, *Virgílio Claudio da Silva*. — O diretor-secretário, *José Monteiro de Rezende*. — O contador, *Arthur de Albuquerque Reis e Silva*.
(C — 4.169 — 4-9-33 — 40\$000)

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO DE AQUARELISTAS

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO DE AQUARELISTAS, REALIZADA EM QUATORZE DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRES, PARA TRATAR DA DISSOLUÇÃO DA MESMA

Presentes os Srs. presidente, tesoureiro, secretário e associados constituindo maioria, foi aprovada a proposta de dissolução da Associação de Aquarelistas e escolhida a forma de dispôr de seu patrimônio. Foi aceita a indicação do Sr.

presidente de ser entregue ao diretor da Escola Nacional de Belas Artes todo o patrimônio da associação afim de, realizado em títulos de dívida pública, serem os juros desses títulos aplicados na instituição do premio anual a ser conferido, segundo o criterio que estabelecer o regulamento que a congregação da mesma escola organizar, ao aluno que mais se tiver distinguido durante o ano na aula de pintura á aquarela. O Sr. tesoureiro foi autorizado pela diretoria, ato continuo, a retirar da Caixa Economica os haveres da associação depositados. Proposto pelo Sr. presidente, foi aprovado com grandes aplausos pela assemblea, um voto de louvor ao Sr. tesoureiro pelo zelo e dedicação que demonstrou no desempenho de seu cargo durante a existencia da associação. Nada mais havendo á resolver, foi dada pelo Sr. presidente, por terminada a reunião. Como secretario preparei a presente ata que vai assinada por mim e pelos Srs. presidente, tesoureiro e associados presentes. Presidente, *Rodolpho Amoêdo*; tesoureiro, *Raphael Frederico*. O secretario, *José Fiuza Guimarães*. Reconheço a firma de *Rodolpho Amoêdo*, Rio, vinte e quatro de julho de mil novecentos e trinta e tres. Em testemunho (sinal público) da verdade, *José Affonso de Paula e Costa*. Reconheço a firma retro *José Fiuza Guimarães*, Rio de Janeiro, vinte de julho de mil novecentos e trinta e tres. Em testemunho (sinal público) da verdade, *Lino Moreira*. Reconheço a firma retro de *Raphael Frederico*, Rio, vinte e cinco de julho de mil novecentos e trinta e tres. Em testemunho (sinal público) da verdade, *José Affonso de Paula e Costa*. Carimbo dos tabeliães mencionados. Era este o conteúdo do documento que me foi apresentado para fazer extrair a presente pública forma, e ao proprio original fielmente me reporto, em poder do apresentante a quem entreguei com esta, a conferi, subscrevi e assino, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de julho de 1933. Eu, *José Affonso de Paula e Costa*, tabelião, subscrevi e assino em público e razo. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *José Affonso de Paula e Costa*.
(C — 4.173 — 4-9-33 — 40\$800)

quitação dos impostos e taxas devides pelo proponente aos poderes públicos, federal, estadual e municipal, bem como a sua idoneidade tecnica e financeira, e o segundo, o preço global para a realização da construção de cada uma das residencias, bem como o prazo geral exigido e a declaração expressa de integral submissão ás condições gerais da concorrência.

Além do preço global de cada uma das residencias, deverá a proposta consignar uma tabela detalhada e completa de preços unitarios de todos os serviços e materiais.

Na proposta será consignada como parte integrante e complementar do orçamento das obras, a despesa que se tornar necessaria para a fiscalização de sua execução e pagamento dos projectos, importando tudo em 2,5 % (dois e meio por cento) do total.

Na secretaria desta Caixa, das 9 ás 11 horas, poderão os concorrentes receber a documentação acima mencionada, bem como quaisquer esclarecimentos que venham a solicitar.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1933.
— *E. Collier*, secretário da Junta Administrativa.

(C—4.160—4-9-33—119\$300—3 vezes)

Camara Sindical

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos:

Faz saber, de ordem da Camara Sindical, que, tendo falecido em 21 de novembro de 1932 o corretor de fundos públicos *Henrique Fernandes Lima*, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidá-las no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os qua no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, *Jorge Goulart*, secretário da Camara, o suberevi.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 9 de agosto de 1933. — *Ary de Almeida e Silva*, síndico.
(C—4.042—9-8-33—397\$800—30 vezes)

A' Praça

Augusto Rodrigues de Mattos, estabelecido com o açougue denominado "Mar e Terra", sito á rua Marechal *Floriano Peixoto* n. 10, nesta cidade, tendo contratado a venda desse seu negocio, livre e desembaraçado, com o Sr. *Manoel Leal Bittencourt*, que assumiu a responsabilidade do ativo e passivo desse negocio, nos termos da escritura de 28 deste mês de agosto, passada em notas do tabelião *Fausto Werneck*, 5° officio desta Capital, faz a presente declaração para os devidos efeitos.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1933.
— *Augusto Rodrigues de Mattos*. — *Manoel Leal Bittencourt*.

Reconheço as firmas de *Augusto Rodrigues de Mattos* e *Manoel Leal Bittencourt*.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1933. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Fausto Werneck*, tabelião.

(C—4.155—4-9-33—45\$900—3 vezes)

ANÚNCIOS

Caixa de Aposentadorias e Pensões para os Empregados da Leopoldina Railway

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 27 RESIDENCIAS EM TERRENO DAS RUAS ITACURUSSÁ E HONEN DE NELLO

Pelo presente é pelo espaço de trinta (30) dias, a contar desta data, acha-se aberta, nesta Caixa, concorrência para a construção de um grupo de vinte e sete (27) residencias para associados desta Caixa.

Aos concorrentes interessados serão fornecidos, mediante a contribuição de 60\$000, destinada a indenizar as despesas de sua extração, exemplares das condições gerais da concorrência, plantas e respectivas especificações.

As propostas deverão ser apresentadas em dois (2) envelope distintos — A e B, fechados e lacrados, dos quais o primeiro conterá os documentos que comprovem a

Declaração

Moreira, Irmão & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua da Alfandega ns. 81 e 83, com negocios de fazendas por atacado e filial de varejo, á rua Pharoux ns. 16 e 18, declararam não se entender com a sua firma o aponte de uma duplicata de 1:725\$00, conforme publicação feita no *Diário da Justiça* de 30 de agosto proximo passado, pelo Cartorio do 2º Ofício de Protestos, e reproduzida no *Boletim Comercial do Monitor Mercantil* de 31 do mesmo mês, mas sim com firma parecida, estabelecida em Niterói, e com a qual nada têm que vêr.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1933.
— *Moreira, Irmão & Comp.*

Reconheço a firma de Moreira, Irmão & Comp.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1933. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Lino Moreira*, tabelião.

(C—4.505—1-9-33—158900—3 vezes)

Centro da Comunidade Israelita do Rio de Janeiro

O Centro da Comunidade Israelita do Rio de Janeiro convida todos seus socios fundadores para uma assembléa geral extraordinaria, ás 15 horas, no dia 8 do corrente, no escritorio do seu secretario, á rua Haddock Lobo n. 30, para modificar os arts. 16 e 17 dos seus estatutos, autorizar sua diretoria a contrair um emprestimo por hipoteca dos moveis do mesmo Centro, e eleger uma nova diretoria, visto estarem ausentes alguns membros de sua diretoria atual. — *H. Rinder*, secretario.

(C—4.508—1-9-33—338700—3 vezes)

Textil S. A.

(Em liquidação)

São convidados os Srs. acionistas para tomarem parte na assembléa geral que se realizará na séde, á rua General Camara n. 19, 8º, sala 4, no dia 11 de setembro proximo futuro, ás 14 horas, afim de conhecerem o estado da liquidação da sociedade, de conformidade com o artigo 163 do decreto n. 431, de 1891.

As ações deverão ser depositadas nos cofres da sociedade, com tres dias de antecedencia.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1933.
— *José T. de Almeida*, liquidante.

(C—4.417—23-8-33—27\$500—3 vezes)

A' Praça

Gisá Waldeck Pinto comunica que, a partir de 1 de setembro corrente, estabeleceu-se nesta Capital, á travessa do Ouvidor n. 7, em successão a Waldeck & Morize, onde continúa com o mesmo negocio de radios, vitrolas, discos, etc., aguardando as ordens de todos aqueles que se dignarem distingui-la.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1933.
— *Gisá Waldeck Pinto*.

(C—4.514—4-9-33—10\$200)

A' Praça

Gisá Waldeck Pinto e Henrique Victor Morize comunicam que nesta data dissolveram a sociedade que girava nesta praça, sôb a denominação de Waldeck & Morize, estabelecida á travessa do Ouvidor n. 7, da qual se retirou o socio Henrique Victor Morize, pago e satisfeito de todos os seus haveres.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1933.
— *Gisá Waldeck Pinto*. — *Henrique Victor Morize*.

Reconheço as firmas de Gisá Waldeck Pinto e Henrique Victor Morize.

Rio, 4 de setembro de 1933. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Manoel Arindo Costa*, tabelião substituto.

(C—4.513—4-9-33—10\$200)

Cooperadora Nacional Ltda.

(CONSTRUTORA)

CHAMADA DE CAPITAL

Os Srs. quotistas são convidados a efetuar, na séde desta sociedade, á avenida Rio Branco n. 173-5º, no prazo de quinze dias, a contar de hoje, a entrada de (10 %) dez por cento sôbre o valor das suas quotas, em cumprimento á chamada de capital, feita conforme a ata de 21 de fevereiro último.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1933.
— *A gerencia*.

(C—4.464—4-9-33—10\$200)

Sindicato Brasileiro de Bancarios

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda e última convocação

De ordem do Sr. presidente e na fórmula do art. 50 dos estatutos, convoco os senhores associados para uma assembléa geral extraordinaria, a realizar-se na proxima quarta-feira, 6 do corrente, ás 20 horas, na séde social.

Ordem do dia

1º, eleição para os cargos vagos na diretoria;

2º, horario de seis horas para os bancarios;

3º, assuntos gerais de interesse da classe.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1933.
— *Guaracy Valente*, secretario geral.

(C—4.515—4-9-33—13\$300)

Declaração

Tendo se extraviado o conhecimento do vapor *Delmundo*, entrado em 2º de agosto findo, referente a sete amarrados de remos de madeira, marca ARLEA ns. 401/407, consignados á ordem do embarcador e necessitando assinar termo de responsabilidade, na Alfandega, pelo presente, pede-se a quem o tiver fineza de apresentá-los á rua 4º de Março n. 91, á firma Antonio R. Lisboa, nesta.

(C—4.465—4-9-33—24\$500—3 vezes)

U. B. E. C.**União Beneficente dos Empregados da Contadoria**

AVISO

De acôrdo com a decisão unanime do conselho deliberativo, convido os senhores associados em atraso por mensalidades ou outros quaisquer débitos, e, bem assim, os ex-associados, tambem devedores da sociedade, a se quitarem até o dia 15 do corrente, sob pena de incorrerem nas disposições dos estatutos.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1933.
— *J. A. de Azevedo Almeida*, presidente.

(C—4.517—4-9-33—33\$700—3 vezes)

Sociedade Propagadora das Belas Artes

TERCEIRA CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DOS DEBENTURISTAS, NA FÓRMA DO DECRETO N. 22.431, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1933

Pelo presente, são convocados os senhores portadores de *debentures* a se reunirem, em assembléa, no dia 11 do mês de setembro vigente, ás 10 horas, na séde da sociedade emissora, á avenida Rio Branco n. 171, para decidirem sôbre o que for de seu interesse, em face da falencia superveniente do Banco Commercial do Rio de Janeiro e de sua provisorio substituição pelo Banco Mercantil do Rio de Janeiro, nas funções a que se refere a escritura de emissão lavrada no 18º Ofício, em 20 de novembro de 1925. Os depósitos dos titulos (art. 5º da lei), deverão ser feitos nos Bancos Mercantil do Rio de Janeiro, á rua 1º de Março n. 67; Boa Vista, á rua 1º de Março n. 47; Comercio e Indústria do Rio de Janeiro, á rua da Alfandega n. 30. Os referidos depósitos, de acôrdo com a lei, terão de ser effectuados, pela menos, dois dias antes da data marcada para a presente reunião.

A presente reunião (art. 7º da lei), poderá deliberar com um terço dos titulos em circulação, excluidos os em poder da sociedade emissora. Fica sem efeito a convocação designada para 8 do corrente, em virtude de omissão de um preceito da lei, no respectivo edital convocatorio.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1933.
— *Eugenio Bethencourt da Silva*, secretario.

(C—4.472—4-9-33—51\$000—2 vezes)

Empresa Brasileira de Publicidade S. A.

AUMENTO DE CAPITAL

Tendo a assembléa geral extraordinaria unanimemente deliberado o aumento do capital para mais 100:000\$000 (cem contos de réis), são prevenidos os atuais Srs. acionistas que a partir do dia 12 do corrente estará, á sua disposição, no escritorio da empresa, á avenida Rio Branco n. 147, 2º, a lista para a subscrição das novas ações.

A realização do capital subscrito será feita: 10 % (dez por cento) no ato da subscrição e o restante em prestações, de acôrdo com as necessidades sociais e com um intervalo nunca inferior a 30 (trinta) dias. — *A diretoria*.

(C—4.323—5-9-33—39\$800—3 vezes)